

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**

PRESIDENTE: Francisco Nélito Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS**AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó**

Presidente: Carlos Augusto de Lima Gouveia (Prefeito de Soure);

AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte

Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca) – (Prefeito de Terra Santa);

AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense

Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)

AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);

COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);

COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte

Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira

CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna

CONSÓRCIO TAPAJÓS

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Belterra em conformidade com o artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar pesquisas de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, na oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E MARKETING EM REDE SOCIAIS, BLOGS E SITES QUE POSSUAM ATUAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA E REGIÃO PARA A VEICULAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DE FINAL DE ANO E DE NATAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

Da forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal indicando a descrição, os quantitativos e preços unitários e totais, juntamente com a apresentação das as

Certidões de regularidade fiscal (União, Estado e Município da sede), regularidade FGTS, inexistência de débito trabalhista, Falência e Concordata e Inscrição do CNPJ contendo atividade compatível com objeto.

Do fornecimento do serviço: A empresa vencedora deverá estar apta a prestar o serviço do objeto de forma imediata após a emissão da autorização de fornecimento, no prédio da Câmara Municipal de Belterra, localizado na Vila Americana, nº 213, Bairro Centro na Cidade de Belterra, Estado do Pará, CEP: 68.143-000, no horário de 08:00 as 14:00 hs de segunda a sexta-feira.

A proposta de preço está disponível no portal da transparência da Câmara <https://camarabelterra.pa.gov.br/c/proposta-vantajosa/> e deverá ser enviada no e-mail: camara@camarabelterra.pa.gov.br, no horário das 08:00h às 14:00h, em 03 (três) dias úteis, até a data limite de 26/12/2024.

Belterra/PA, 23 de Dezembro de 2024.

JONAS PALHETA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:

Renne Castro de Aguiar

Código Identificador:96379AF6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 483/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **FELIPE DE PAIVA BARBOSA**, Agente de Serviços de Condução de Veículos, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Marabá - PA, no dia 12 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá realizar viagem à cidade de Marabá-PA, com intuito transladar munícipe ao para realizar consulta médica, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA

Biênio 2023/2024.

Publicado por:

Rosilene Monteiro Oliveira

Código Identificador:183E8B84

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 487/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **NATAL RODRIGO ALMEIDA GUIMARAES**, Agente de Serviços de Condução de Veículos, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Marabá - PA, no dia 19 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá realizar viagem à Marabá - PA, com intuito transladar munícipe para realizar exame médico junto ao INSS, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D2BB93DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PORTARIA DE Nº. 488/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **FELIPE DE PAIVA BARBOSA**, Agente de Serviços de Condução de Veículos, 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Parauapebas - PA, no dia 20 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá realizar viagem à cidade de Parauapebas-PA, com intuito transladar munícipe ao para realizar consulta médica, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4927CF3D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PORTARIA DE Nº. 489/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a partir do dia 23 do mês de dezembro 2024, conforme o Estatuto dos servidores Públicos de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 150, ao servidor efetivo

PEDRO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Serviços de Condução de Veículos desde 15 de julho de 2016.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2F03EF91

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249110

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2024

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O).....: FRANCESCO CRISTALLINI LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ARQUIVOS CARTÁCEOS DOCUMENTAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R\$57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Exercício 2024 Atividade 1103.010311429.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 16 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B69843E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249112

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O).....: M. S. SOLUÇÕES EM ENERGIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO A ÓLEO 300KVA 13,8KV / 0,38KV EM POSTE DE CONCRETO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, CONFORME PROJETO.

VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R\$119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Exercício 2024 Atividade 1103.010311429.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 18 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de dezembro de 2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:392EB65D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná – Vereador Marcelo Augusto Andrade Sarubbi, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 35, XII, da Lei Orgânica do Município de Oriximiná, combinado com o Art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Oriximiná, para a instalação do segundo período extraordinário da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Oriximiná/PA, no **dia 26 de dezembro de 2024, às 09h00min**, para a apreciação e deliberação do veto parcial do Prefeito Municipal aposto no Projeto de Lei 039/2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Oriximiná para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

No mesmo sentido, ficam convocados os senhores vereadores para a realização de quantas sessões extraordinárias forem necessárias dentro do período extraordinário, no Plenário da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO DE ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Silva Dos Santos
Código Identificador:CC36FC2D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
RESOLUÇÃO Nº 194/2024

FIXA OS VALORES DE DIÁRIAS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PACAJÁ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, com fulcro no Art. 104 da Lei Orgânica Municipal, bem como, Art. 82 do Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica fixado os valores de diárias dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Pacajá, nos valores constantes abaixo:
I – R\$: 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), quando o Vereador se deslocar para fora do Município em viagens regionais a serviço da municipalidade.

II – R\$: 800,00 (Oitocentos reais), quando o Vereador se deslocar em viagem para Capital do Estado – Belém, a serviço da municipalidade.

III - R\$: 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), quando o Vereador se deslocar em viagem para fora do Estado do Pará a serviço da municipalidade.

IV – R\$: 300,00 (trezentos reais), quando o Vereador se deslocar em viagem para fora do Município com retorno no mesmo dia, a serviço da municipalidade.

Art. 3º. – O reajuste dos valores das diárias dos Agentes Políticos, acontecerá sempre que necessário com base IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. – As despesas decorrentes com a execução do presente Ato, correrão a conta de dotação orçamentária própria vigente.

Art. 5º. – Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ – PA.
Em, 23 de Dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DO COUTO

Ver. – Presidente
Câmara Municipal de Pacajá

Publicado por:
Francicleide Pereira Dos Santos
Código Identificador:9FC542D9

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 20211826

ORIGEM: CONVITE Nº 1/2021-061402

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): BIT BYTE SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI – CNPJ: 09.328.720/0001-55

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 57, § II, e suas posteriores alterações.

OBJETO: É a prorrogação da vigência contratual, ao Contrato nº 20211826 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO COMPUTADORES C/BECKUP, LIMPEZA INTERNA DOS COMPONENTES FÍSICOS, FORMATAÇÃO, BACKUP, VARREDURA DE VIRUS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, IMPRESSORAS JATO DE TINTA, TANQUE DE TINTA, LASER E MATRICIAL, LIMPEZA INTERNA E TROCA DE PEÇAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REDE INTERNA, FÍSICA E LÓGICA, SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES, SERVIDOR WINDOWS NT 2008R, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência contratual será pelo período de 07 meses, a partir de 29 de novembro de 2024 a 29 de junho de 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 5001.011220049.2.2088 – Manutenção do Instituto de Previdência, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2024 a 29 de junho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA

Presidente

Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:0378B756

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 20222504

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-140422

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): L. R. C. DOS SANTOS - CNPJ 05.684.411/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto é a prorrogação da vigência contratual.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência contratual será pelo período de 08 meses, a partir de 01 dezembro de 2024 a 01 de julho de 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 5001.011220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2024 a 01 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:3C0860D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 587/2024 - GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Sra. **LAIENNE BIANK BARBOSA CARDOSO**, do cargo de Auxiliar Operacional 01, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 17 de dezembro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:25CD8AF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210003

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 30.845.996/0001-05, com sede na , Abel Figueiredo-PA, representada por RICARDO DE ANDRADE FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2024 Atividade 0301.20210125001.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 23 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante

ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 30.845.996/0001-05
Contratado(a)

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:DB0E58EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2024- TRANSFERENCIA DE CARGO

“Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, interinamente no dia 23/12/2024, a partir das 12:00 horas para o Senhor SILVANO DA SILVA AGUIAR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:EF3D61D9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 00146/2024

“Designar Vereador que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Vereador JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, matrícula 16, a deslocar-se a cidade de Xinguara, saindo no dia 23/12/2024 às 12:00:00 e chegando no dia 24/12/2024 às 07:00:00, para Resolver assuntos referente aos consignados dos servidores e vereadores, na Caixa Econômica, concedendo-lhe 1 (uma) (diárias) para viagem, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme estabelecido na Resolução Nº 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária específica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 23 de Dezembro de 2024.

SILVANO DA SILVA AGUIAR
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:6FA3FB6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0459/GPMAAN/2024

FICAM EXONERADOS OS SERVIDORES DESIGNADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com âncora na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de controle dos gastos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos desta portaria ficam exonерados os servidores abaixo nominados, que foram designados para exercer a função de técnicos pedagógicos no Município de Água Azul do Norte a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Nº MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
0041427-4	ANA CRISTINA DE SOUZA	890.953.672-15	TÉCNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO
007287-4	CREUZILIA GOMES DE ALMEIDA	370.822.992-49	TÉCNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO
000197	KEILA NASCIMENTO DE BRITO	942.287.522-68	TÉCNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO
000081	MARIA IDALINA AMARAL VIANA	426.212.672-20	TÉCNICO PEDAGÓGICO DA ADMINISTRAÇÃO
007300-3	MARIA MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA	461.792.832-49	TÉCNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO

Art. 2º A parti do dia 31 de dezembro de 2024 os servidores passará a desenvolver as suas atividades no seu cargo de origem para o qual foram concursados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte, 20 de dezembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1ADCEE64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0608/GPMAAN/2024

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 586, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal do presente exercício no montante de 15% (quinze por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º. O Inciso II, do art. 6º da Lei Municipal nº 586, de 8 de dezembro de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

II – com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência de dotações orçamentárias consignadas nos grupos de despesas de cada categoria programática, mediante a utilização de recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, incluindo-se a Reserva de Contingência.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1DA8FF17

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ALTERAÇÃO DE EDITAL. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3647. Código Identificador: 97774E70. Pag. 19 de 13 de dezembro de 2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas do Fundo Municipal de Aveiro/Pa. As retificações estão à disposição dos interessados no site <http://tcm.pa.gov.br>; www.aveiro.pa.gov e www.bnc.org.br e www.pncp.gov.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aveiro/Pa. sito Av. Humberto Frazão, s/n, Centro, Aveiro/Pa. Aveiro 24 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:025AB4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 2024231201. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº17.962.574/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. Contratado: J P CAMPOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS; CNPJ nº 30.857.820/0001-

65. Valor Global de **R\$ 115.575,00 (cento e quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. VIGÊNCIA: 31/12/2024.

VILSON GONÇALVES,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:3A2A7A51

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024 - SEMAF/PMB

PORTARIA Nº 073/2024 - SEMAF/PMB

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E SETORES VINCULADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAF) e setores vinculados, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Seção IV, Art. 55 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Os aspectos legais e administrativos pertinentes, regulamenta-se o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAF) e setores vinculados, em conformidade com as normas estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica oficialmente determinado que o expediente nas repartições públicas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAF) e setores vinculados será realizado das 8h às 12h, na véspera de Natal, dia 24 de dezembro de 2024.

Art. 2º As atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAF) e setores vinculados, retornarão ao horário normal de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no dia 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belterra-PA, 23 de dezembro de 2024.

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 114/2024

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:73239279

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONT.036/2024 INEX 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONT.036/2024 INEX 031/2024

Origem: **INEXIGIBILIDADE** 031/2024- SEMSA, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.186.410/0001-95. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICO – PRESENCIAL E DOCUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**. VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024. Contrato 036/2024 **SPG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº

34.652.319/0001-13, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

Belterra (PA), 23 de dezembro de 2024

EDJANE MEDEIRO ALVES
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:88165BE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº334/2024 PE 90016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº334/2024 PE 90016/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº18.148.649/0001-10. **EMPRESA: E PRADO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 38.093.546/0001-07, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUN. DE TRABALHOS E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS, SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI E SECRETARIA MUN. DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT**. Adita o contrato Nº334/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2024 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2024 a 31/12/2025**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 333/2024, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19/12/2024.

Belterra (PA), 23 de dezembro de 2024

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTEPS

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:768FD3C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Origem: Inexigibilidade nº 013/2024. OBJETO: Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Médicos Pelo Período De 12 Meses Para Realização de procedimentos cirúrgicos onde Atender As Demandas Do Hospital Municipal De Belterra –HMB E Unidades De Saúde Do Município.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 033/2024: empresa: INTRAUMA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 40.827.838/0001-78, R\$ 68.961,00. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024. VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/06/2025.

Belterra (PA), 23 de dezembro de 2024.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA.

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:22C54B77

LICITAÇÃO PREGOEIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
90034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
90034/2024

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95 através da Pregoeira Municipal Decreto 119/2024. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, UASG: 980044 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSO PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA** com abertura da sessão no dia 17/12/2024 às 09:00h. Após encerramento possuiu como vencedora as empresas: **22.791.220/0001-13-MWN TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA**, no valor global de R\$ 253.200,00

Belterra (PA), 23 de dezembro de 2024

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:557F534A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

O município de Belterra-PA, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS) avisa que realizará levantamento preliminar de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site

https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMTEPS&modulo=proposta_semteps&ano=2024&pesquisar=

Belterra -PA, 23 de dezembro de 2024.

HERICA SANTOS BECHARA

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº055/2023

Publicado por:
Alice Terezinha Vasconcelos Menezes
Código Identificador:CE992D4E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No aviso de publicação do 1º termo aditivo do contrato 20220224 do Pregão nº 9/2023-025, publicado na FAMEP, pág. 09, no dia 09/12/2024, onde se lê: onde se lê: Assinatura: 16 de dezembro de 2024. Leia-se: Assinatura: 16 de outubro de 2024. As demais informações continuam inalteradas. Bragança, 23 de dezembro de 2024.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:933914A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONVENIO Nº 011/2022-SEMUSB/PMB

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: ASSOCIAÇÃO V. T. MEDEIROS. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do convenio nº 011/2022-SEMUSB/PMB por 12 (Doze) mesmo, nas mesmas condições propostas no convenio original. Modalidade: Convenio nº 011/2022-SEMUSB/PMB. Período: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2024.

MARIANNE SOUSA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:35A1C289

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200012

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
Contratado: T M S DIAS LTDA. Objeto: Acréscimo 25% do quantitativo do contrato nº 20240012, no valor de R\$ 12.495,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais). Modalidade: Pregão nº 9/2022-092. Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2024.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:0BC7BC34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-021/2024-PMBB

O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão de Contratação, torna público que publicará a licitação supramencionada, com data de abertura em **09/01/2025 às 08h15min**, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. **Objeto:** Contratação de empresa para executar os serviços de **Recapamento Asfáltico de Vias Públicas de Breu Branco-PA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, de acordo com o Edital. O

Edital estará disponível no site www.bnc.org.br, portal PNCP (<https://pncp.gov.br>), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 23 de dezembro de 2024

TIAGO SILVA MARCHESINI

Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:1FEEB6F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024067902

Origem: Contrato Nº. 20240679

Processo Licitatório Nº. 013/2024-FUNCEL

Inexigibilidade Nº. 009/2024-CPL

Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Contratada: ANA CELIA NOVAIS MOREIRA

CPF: 472.616.501-10

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de abril de 2025, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor do Aditivo: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Atividade: 27 392 1410 2.187 Manter o Projeto de Iniciação Cultural-NIC,

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física;

Subelemento: 3.3.90.36.15 Locação de imóveis;

Fonte de Recurso: 15000000;

Valor Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Prazo De Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO DE MOURA MACHADO

Diretor Presidente da FUNCEL

Portaria Nº 378/2024-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:019A97B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º20241098

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º20241098

ORIGEM:CONTRATO N.º 20241098

DECORRENTE:PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024-SAAE e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004//2024 - SRP

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

CONTRATADA:GEOLOGIA CANAA EXTRATIVISMO MINERAL EIRELI **CNPJ:**20.929.711/0001-52

OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 429.153,75 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$

2.146.088,75(dois milhões, cento e quarenta e seis mil, oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO:429.153,75 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO:Inalterado.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:D95748EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º20241403

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º20241403

ORIGEM:CONTRATO N.º 20241403

DECORRENTE:PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024-SAAE e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002//2024 - SRP

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

CONTRATADA:FS TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ:30.903.403/0001-01

OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 238.596,50 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.193.244,50 (um milhão, cento e noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO:238.596,50 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO:Inalterado.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:C8F9B393

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O Prefeito Municipal de Capanema-PA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, **aos possuidores de imóvel da Quadra 11 do núcleo informal Garrafão, situado a Rua Duque de Caxias, confrontando com a Rua Avenida João Paulo II, continua confrontando com a Rua Projetada, Passagem Dom Bosco e Travessa Tamires Freitas** que: A equipe de recenseadores desta Prefeitura realizou 45 (quarenta e cinco) cadastros com os moradores da quadra supracitada, concluindo que: 15 (quinze) cadastros são famílias com renda abaixo de 5 (cinco) salários mínimos e 05 (cinco) cadastros são possuidores com renda maior que 5 (cinco) salários mínimos, sendo que 25 (vinte e cinco) não declaram renda e/ou não concluíram o cadastro até o presente momento. Portanto pela predominância de população de baixa renda, este Município **DECLARA** que o procedimento de regularização fundiária será o de interesse social (**REURB-S**), como mostra o art. 30, I da Lei Federal n. 13.465/17, art. 5º e art. 23, I do Dec. 9.310/18.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que os interessados que não foram cadastrados pela Prefeitura e são moradores dos locais em questão devem procurar o Programa “Capanema Legal”, na Prefeitura Municipal de Capanema, Travessa Djalma Dutra, n. 53, CEP: 68700-030, Capanema, Estado do Pará, **para devido cadastro**. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F2087E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 834, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, o **DECRETO Nº 233**, de 09 de fevereiro de 2024, que “**TORNAR FACULTATIVO**, o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Autárquica do Município de Capanema, nos dias abaixo discriminados”.

DATA	DISCRIMINAÇÃO
24 de dezembro de 2024 (terça-feira)	Véspera de Natal
31 de dezembro de 2024 (terça-feira)	Véspera de Ano Novo

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:41676756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.570/2024.

DECRETA:

Art.1º Regulamenta a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável -CAISANS do Município de Capanema Estado do Pará, no âmbito do Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SISANS, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEANS, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional Sustentável e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de

Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal e demais entes federados para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEANS pelos órgãos de governo que compõem a CAISANS apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise e avaliação da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável podendo adicionar dados e informações oriundos da esfera estadual e nacional para contribuir com o referido documento;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEANS e pela Conferência Municipal de SANS;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional Sustentável, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional, CAISAN Estadual, CONSEANS Estadual e nas propostas do COMSEANS e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá ser integrada pelos mesmos **representantes governamentais municipais**, titulares e suplentes no COMSEANS, de que trata o Decreto nº 564 de 09 de agosto de 2024 e coordenada, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deve ser exercida pelo órgão governamental que a coordena, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo para desenvolver suas funções e atividades estritamente na

CAISAN MUNICIPAL, sendo vedado o acúmulo de funções em outros órgãos, conselhos entre outros da administração pública municipal.

Art.6º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art.7º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deverá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação deste Decreto de Regulamentação, elaborar e instituir o seu Regimento Interno.

Art. 8º. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar, citar os decretos).

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema Estado do Pará, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:1623E1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 538, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a cessão para a Polícia Civil do Estado do Pará, a servidora **DIANA DO NASCIMENTO PEREIRA**, Assistente Social, portadora do CPF/MF nº 623.416.853-15 e RG nº 0487819950 PC/MA, nos termos do Art. 157, §Único da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), com ônus para o erário municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 16 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:3AAA81D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 030/2024-SEMAS/GAB, de 25/01/2024, constante no Processo Administrativo nº 047.01/2024, de 25/01/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORGE ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ**, matrícula nº 143590-6, CPF/MF nº 259.314.662-15, RG nº 2214245, Diretor Geral, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar de uma reunião da Companhia de Habilitação do Estado do Pará - COHAB, em Belém/PA, no dia 29 de janeiro de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:CE214680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-354/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 206/2024-SEMAS/GAB de 12/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 354.06/2024, de 12/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO CARLOS SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 145631-8, CPF/MF nº 576.645.952-15, RG nº 2708288 SSP/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando conduzir técnica do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e usuária que foi levada para o Hospital Municipal de Tracuateua, em Tracuateua/PA, no dia 12 de junho de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:98EC222A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-360/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 035/2024, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 14/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 360.06/2024, de 14/06/2024;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ABILENE FERREIRA SILVA**, matrícula nº 124144-3, CPF/MF nº 334.387.222-91, RG nº 1782889 SSP/PA, Conselheira Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das Crianças e dos Adolescentes assistidos no Conselho Tutelar, em São João de Pirabas/PA, no dia 13 de junho de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 14 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:49F5D6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-372/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 220/2024-SEMAS/GAB de 18/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 372.06/2024, de 18/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUIS ANDRÉ OTÉRIO DA SILVA**, matrícula nº 143613-9, CPF/MF nº 702.754.672-87, RG nº 3825115 PC/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando conduzir técnica e usuários do CREAS, por ordem do Ministério Público foram levados para serem acolhidos no Centro de Reabilitação Fazenda da Esperança Dom Ângelo Frosi Centro Feminino, em Abaetetuba/PA, nos dias 21 a 22 de junho de 2024;

Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5F56F249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-373/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 221/2024-SEMAS/GAB de 18/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 373.06/2024, de 18/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JOSIWARY GUEDES TAKEDA**, matrícula nº 145635-0, CPF/MF nº 651.237.272-72, RG nº 649514063 SSP, Assistente Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando conduzir técnica e usuários do CREAS, por ordem do Ministério Público foram levados para serem acolhidos no Centro de Reabilitação Fazenda da Esperança Dom Ângelo Frosi Centro Feminino, em Abaetetuba/PA, nos dias 21 a 22 de junho de 2024;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2028AAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-377/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 038/2024, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 20/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 377.06/2024, de 20/06/2024;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ABILENE FERREIRA SILVA**, matrícula nº 124144-3, CPF/MF nº 334.387.222-91, RG nº 1782889 SSP/PA, Conselheira Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das Crianças e dos Adolescentes assistidos no Conselho Tutelar, em Castanhal/PA, no dia 19 de junho de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 20 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BB9F7DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-381/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 223/2024-SEMAS/GAB de 20/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 381.06/2024, de 20/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO PAULO JAQUES FREIRE JUNIOR**, matrícula nº 145385-8, CPF/MF nº 763.810.052-20, RG nº 3459472 PC/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando conduzir atletas para seletiva de vôlei na Arena Bolão das Breves, em Belém/PA, no dia 25 de junho de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 20 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:870B2E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-388/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 224/2024-SEMAS/GAB, de 21/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 388.06/2024, de 21/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORGE ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ**, matrícula nº 143590-6, CPF/MF nº 259.314.662-15, RG nº 2214245, Diretor Geral, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar da 11ª Edição da Caravana Federativa que acontecerá no Hangar Centro de Convenções da Amazonia, em Belém/PA, nos dias 04 e 05 de julho de 2024;

Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 21 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F71E4B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-400/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 230/2024-SEMAS/GAB de 28/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 400.06/2024, de 28/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SANDRO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145389-0, CPF/MF nº 697.057.122-04, RG nº 4184817 PC/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando conduzir usuário para atendimento no Hospital Ophir Loyola, em Belém/PA, no dia 28 de junho de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 28 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:C41B2F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-401/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 233/2024-SEMAS/GAB de 01/07/2024, constante no Processo Administrativo nº 401.07/2024, de 01/07/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA CARLA MAGALHÃES NASCIMENTO**, matrícula nº 146210-5, CPF/MF nº 040.837.442.00, RG nº 8674079 PC/PA, Assistente Administrativa, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar da 11ª Edição da Caravana Federativa que acontecerá no Hangar Centro de Convenções da Amazônia, em Belém/PA, nos dias 04 e 05 de julho de 2024;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de julho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:3EF3917E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-417/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 231/2024-SEMAS/GAB, de 01/07/2024, constante no Processo Administrativo nº 417.07/2024, de 04/07/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MAGALHÃES**, matrícula nº 142434-3, CPF/MF nº 167.412.422-87, RG nº 3003789 SSP/PA, Secretária Municipal de Assistência Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar da 11ª Edição da Caravana Federativa, no Hangar Centro de Convenções da Amazônia, em Belém/PA, nos dias 04 e 05 de julho de 2024;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:25C64DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-433/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 236/2024-SEMAS/GAB, de 11/07/2024, constante no Processo Administrativo nº 433.07/2024, de 11/07/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MAGALHÃES**, matrícula nº 142434-3, CPF/MF nº 167.412.422-87, RG nº 3003789 SSP/PA, Secretária Municipal de Assistência Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar da Capacitação Promover, Proteger e Garantir as intervenções da Rede de Garantia os Direitos diante dos

impactos da violência contra criança e adolescente, no Auditório da Universidade da Amazônia- UNAMA, em Belém/PA, nos dias 27 e 28 de agosto de 2024;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 11 de julho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:40782353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-441/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 244/2024-SEMAS/GAB de 19/07/2024, constante no Processo Administrativo nº 441.07/2024, de 19/07/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SANDRO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145389-0, CPF/MF nº 697.057.122-04, RG nº 4184817 PC/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando buscar placa para ser usada em prédio de inauguração em loja localizada no bairro Marco, em Belém/PA, no dia 24 de julho de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 19 de julho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:10627CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-469/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 248/2024 – SEMAS/GAB de 01/08/2024, constante no Processo Administrativo nº 469.08/2024, de 01/08/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO KLEYTON RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula nº 145617-2, CPF/MF nº 745.521.802-82, RG nº 4287837 SSP/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando conduzir usuário para atendimento no Hospital Regional Dr. Aberlado Santos - SAI, em Belém/PA, no dia 08 de agosto de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de agosto de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:488B7809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-470/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 250/2024-SEMAS/GAB, de 08/08/2024, constante no Processo Administrativo nº 470.08/2024, de 08/08/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MAGALHÃES**, matrícula nº 142434-3, CPF/MF nº 167.412.422-87, RG nº 3003789 SSP/PA, Secretária Municipal de Assistência Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar de Reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no auditório da SEASTER, em Belém/PA, no dia 19 de agosto de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle

Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 08 de agosto de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:5F9C593C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-473/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 249/2024-SEMAS/GAB, de 08/08/2024, constante no Processo Administrativo nº 473.08/2024, de 08/08/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORGE ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ**, matrícula nº 143590-6, CPF/MF nº 259.314.662-15, RG nº 2214245, Diretor Geral, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar de reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, no auditório da SEASTER, em Belém/PA, no dia 19 de agosto de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 08 de agosto de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:73112765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO Nº 829, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, a, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **MARIDALVA SANTA BRIGIDA DA SILVA**, matrícula nº 010015-3, CPF/MF nº 467.121.002-91, RG nº 2462194 PC/PA, Diretora do Departamento de Elaboração, Controle, Análise e Avaliação de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 17 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:73693DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº D-349/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 078/2024 SEMED, de 12/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 349.06/2024, de 12/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANTONIA LILIANA DA SILVA DE LIMA**, matrícula nº 141545-0, CPF/MF nº 856.796.012-72, RG nº 5216142 PC, Professora em Atividade de Docência, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a realizar viagem, para participar da Formação Projeto Pará, em Bragança/PA, nos dias 17 e 18 de junho de 2024;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais). Na rubrica orçamentária nº 12 361 0019 2.061 – Programa de Cursos, Eventos e Seminários: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:FEBC7233

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº D-358/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 079/2024 SEMED, de 13/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 358.06/2024, de 13/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE SAMARA DE ALEXANDRIA PEREIRA SALES**, matrícula nº 141797-5, CPF/MF nº 751.621.992-49, RG nº 3806773 SSP, Secretária Municipal de Educação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a realizar viagem, para participar de uma Reunião Técnica de Trabalho que terá como pauta o Compromisso Alfabetiza Pará, em Belém/PA, no dia 04 de julho de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 12 361 0019 2.061 – Programa de Cursos, Eventos e Seminários: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIADÉ NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D1A2923D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº D-369/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 082/2024, SEMED, de 17/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 369.06/2024, de 18/06/2024;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora **CRISCIA THAIANE DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 141536-0, CPF/MF nº 036.336.302-52, RG nº 7101937 SSP, Professora em Atividade de Docência, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a realizar viagem, para participar do Seminário Estadual do Curso de Formação continuada do Programa Escola em Tempo Integral/Regional Norte, em São Miguel do Guamá/PA, nos dias 24 e 25 de junho de 2024;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais). Na rubrica orçamentária nº 12 361 0019 2.061 – Programa de Cursos, Eventos e Seminários: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle

Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C6B437E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº D-384/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 085/2024 SEMED, de 21/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 384.06/2024, de 21/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LEILA IZABEL SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 141410-0, CPF/MF nº 878.532.992-49, RG nº 5315636 SSP, Professora em Atividade de Docência, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a realizar viagem, para participar do Fórum Regional da UNDIME, em Belém/PA, nos dias 02 e 03 de julho de 2024;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 12 361 0019 2.061 – Programa de Cursos, Eventos e Seminários: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 21 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1220E841

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº D-385/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 086/2024 SEMED, de 21/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 385.06/2024, de 21/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ROSIANE CARDOSO RIBEIRO**, matrícula nº 141416-0, CPF/MF nº 566.236.902-04, RG nº 3382339 PC/PA, Professora em Atividade de Docência, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a realizar viagem, para participar do Fórum Regional da UNDIME, em Belém/PA, nos dias 02 e 03 de julho de 2024;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 12 361 0019 2.061 – Programa de Cursos, Eventos e Seminários: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 21 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:BAF34A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PORTARIA Nº D-387/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 088/2024 SEMED, de 21/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 387.06/2024, de 21/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA ROSILEIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 010429-9, CPF/MF nº 380.546.472-04, RG nº 2513582 PC/PA, Professora em Atividade de Docência, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a realizar viagem, para participar do Fórum Regional da UNDIME, em Belém/PA, nos dias 02 e 03 de julho de 2024;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 12 361 0019 2.061 – Programa de Cursos, Eventos e Seminários: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 21 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:065E5A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO **PORTARIA Nº 500, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o Art 75, inciso I, da Lei nº 14.133;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, o ofício nº 051/2024-SEICOMTUR-GAB, de 05 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

I - **CONCEDER**, ao senhor MARCELO PIERRE RIMES ACÁCIO, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, CPF nº 318.245.792-68, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para despesas de caráter emergencial, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II – O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 05 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:C8E4A655

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO **DECRETO Nº 602, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicção Exclusiva sobre o vencimento

base do servidor **ALBERTO FREITAS PEREIRA**, CPF nº 166.406.162-20 e RG nº 4815493, Diretor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:917B9D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 828, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O SR. ANTONIO MAK SIQUEIRA WATANABE A EXERCER A ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA, POR MEIO DA PERMISSÃO Nº 181, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANEXO.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 6.473/220 que regulamentou o exercício de mototaxista em Capanema;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA no uso de suas atribuições legais e principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao sr. ANTONIO MAK SIQUEIRA WATANABE, a partir do encerramento do processo anexo, o exercício da atividade de Mototaxista no Município de Capanema, por meio da permissão nº 181, devendo, para tanto, habilitar seu veículo junto a Secretaria Municipal de Trânsito e cumprir, em todo o momento a permissão, os requisitos descritos na legislação vigente, qual seja, Lei Municipal nº 6.473/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Capanema, Estado do Pará, em 17 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:185634A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 831, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O SENHOR SEBASTIAO LUCAS PESSOA DO NASCIMENTO A EXERCER A ATIVIDADE DE TAXISTA POR MEIO DA CONCESSÃO Nº 03, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANEXO.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal que regulamentou o exercício de taxi em Capanema;

CONSIDERANDO o processo administrativo colacionado, o qual revela o cumprimento, pelo Senhor SEBASTIAO LUCAS PESSOA DO NASCIMENTO dos requisitos básicos e supremos para o pleno exercício da atividade de taxista;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA no uso de suas atribuições legais e principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - FICA AUTORIZADO o senhor SEBASTIAO LUCAS PESSOA DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF nº 256.132.182-20, RG nº 1883143 SSP/PA e CNH nº 00268718606, a partir do encerramento do processo anexo, o exercício da atividade de Taxista, por meio da permissão nº 03, devendo o mesmo habilitar seu veículo junto a Secretaria Municipal de Trânsito e cumprir, em todo o momento a concessão, os requisitos descritos na legislação vigente.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 17 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:876DFAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 832, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O SENHOR JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO A EXERCER A ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA POR MEIO DA CONCESSÃO Nº 19, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANEXO.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 6.473/220 que regulamentou o exercício de mototaxista em Capanema;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA no uso de suas atribuições legais e principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - FICA AUTORIZADO ao senhor **JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO**, portador do CPF/MF nº 131.150.652-72, RG nº 3737724 PC/PA e CNH nº 04293604925, a partir do encerramento do processo anexo, o exercício da atividade de Mototaxista no Município de Capanema, por meio da permissão nº 19, devendo o mesmo habilitar seu veículo junto a Secretaria Municipal de Trânsito e cumprir, em todo o momento a concessão, os requisitos descritos na legislação vigente, qual seja, Lei Municipal nº 6.473/2020.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 17 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:97AE9CDC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 260

PORTARIA Nº 260/2024.

Conceição do Araguaia – Pará, 23 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Exonerar do cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação e cultura Sr. **JOÃO LUCAS BENICIO DE OLIVEIRA**, a pedido do servidor.

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2024.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Secretário em 23 de dezembro de 2024.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:B40A486B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
PORTARIA

PORTARIA Nº 090/2024 – GP/CMDE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA FRANCISCA ALINE ALMEIDA PONTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela resolução nº 002, de 14 de novembro de 2011, e Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - A CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 26 de dezembro de 2024 a 26 de junho de 2025, a favor da Servidora desta Casa de Lei, **FRANCISCA ALINE ALMEIDA PONTES**, registrada na matrícula nº 000.337-8, inscrita no CPF 020.974.182-10, no cargo de Controle Interno. lotada na Câmara Municipal de Dom Eliseu.

Art. 2º - Fica a Câmara municipal, responsável por requerer junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a compensação do salário maternidade pago a servidora, conforme art. 72, paragrafo 1º da Lei Federal nº 8.213/91.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu, em 20 de dezembro de 2024

EDILSON OLIVEIRA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Lindalva Ribeiro Gomes
Código Identificador:C66BA2BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **AMILTON TEIXEIRA PINHO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2024-SRP, no que tange o lote: 01 no valor total de R\$ 1.031.550,00 para a licitante **A M ABUCATER DE SANTANA**. Nos termos e condições do referido procedimento legal. Itaituba-PA, 18 de dezembro 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D00EFC92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220153
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – CP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Exma. Sra. **Horenice Cabral Moreira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ITAPACURÁ INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.495.885/0001-14, estabelecida a Rua Quarta, 361, Cond. Parque da Floresta I, Casa A, Floresta, Itaituba – PA, CEP: 68181-300, neste ato representada pelo Sr. Magno Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 001/2022- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula oitava do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 05 de dezembro de 2024, fica prorrogado por 480 (quatrocentos e oitenta) dias, ou seja, até 30 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 04 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ITAPACURÁ INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos

Código Identificador:075F5BCA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
005 /2024**

RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 /2024 – EDITAL VISÃO DO FUTURO EDITAL DIRECIONADO E SELECIONADO ATRAVÉS DE BANCA EXAMINADORA AUDIOVISUAL E DEMAIS AREAS CULTURAIS PARA CURSOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

**Onde se lê:
2.VALORES**

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo 01 projeto audiovisual e 01 projeto demais áreas culturais para cursos, que cada projeto direcionado e selecionado por banca examinadora receberá o valor R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), elencadas no edital que beneficiará a classe de agentes culturais e ao público aberto.

**Leia-se:
VALORES**

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 47.418,14 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos), sendo 01 projeto audiovisual no valor equivalente R\$ 22.418,14 (Vinte e dois mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos) e 01 projeto demais áreas culturais no valor equivalente R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para cursos, que esses projetos serão direcionado e selecionado por banca examinadora, elencadas no edital que beneficiará a classe de agentes culturais e ao público aberto.

SUELI FREITAS DE AGUIAR

Decreto Municipal – 0004/2021
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCULTE).

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:AB4DCF43

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação Nº 004-2024-DL. Objeto: aquisição com instalação de centrais de ar para suprir a demanda da Procuradoria Geral do Município de Itaituba-PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20240098. Contratada: F DOS SANTOS REFRIGERACAO LTDA. Valor total: R\$ 12.995,00. Vigência: 13 de junho de 2024 a 13 de outubro de 2024. Data da assinatura: 13 de Junho de 2024.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:495EE40D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0501/2024.**

PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0501/2024.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **MERY KEULLY DA SILVA BRITO**, Enfermeiro Geral, Matrícula nº 143236-2, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02/12/2024 à 30/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de dezembro de 2024.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração**, na mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Terezinha Tâmilis Nunes de Carvalho
Código Identificador:085440C5

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 310/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2024**

Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do Magistério da Educação Básica da rede pública municipal, referente aos recursos a serem recebidos pelo Município de Itupiranga em razão de precatório

judicial em 03 parcelas anuais a se iniciar em 2025 até 2027 na seguinte proporção (1º ano 40%, 2º ano 30% e 3º ano 30%) conforme acordo entabulado no TERMO DE ACORDO nº 00037/2024/CRNNS/PRU1R/PGU/AGU, regularmente homologado pelo TRF1 com data base 01/2024 ref. Ao Proc. Nº 0010960-93.2004.4.01.3400, decorrente da complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a forma de rateio dos recursos a serem recebidos pelo Município de Itupiranga, a título de precatório judicial de complementação repassados pela União, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), instituído pela Lei Federal no 9.424/96, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Lei dispõe sobre o repasse devido aos profissionais do magistério referente repasse do precatório do FUNDEF que estavam no efetivo exercício de suas funções na rede pública Municipal de educação do município de Itupiranga, durante o período de janeiro de 1997 a dezembro de 2006, referente ao recurso a ser recebido, pelo Município de Itupiranga, a título de precatório judicial de complementação, pela União, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), instituído pela Lei Federal no 9.424/96, de 24 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - O repasse de que trata esta Lei também será devido aos:

- I - aposentados;
- II - profissionais do magistério que comprovarem efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal, no período citado no caput deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a Administração Pública Municipal; e
- III - herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por esta Lei.

Art. 3º. Aos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino será devido abono, com caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração, aposentadoria ou pensão.

§ 1º - A vantagem a que se refere o caput deste artigo corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor principal do precatório decorrente da complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), em conformidade com o parágrafo único do art. 5º da Emenda à Constituição Federal no 114, de 16 de dezembro de 2021.

§ 2º - O valor do abono não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 4º. Para fins desta Lei, considera-se efetivo exercício das funções na rede pública municipal de ensino o desempenho regular das atribuições previstas nos termos dos artigos 120 e 121 da Lei Municipal no 051, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 5º. Não farão jus à percepção do abono a que se refere esta Lei:

- I - os profissionais terceirizados;
- II - os profissionais do magistério que se encontravam cedidos para outro órgão ou entidade da administração direta ou indireta de Municípios, Estados, Distrito Federal e União; e
- III - os estagiários e monitores.

Art. 6º. O abono devido a cada profissional será calculado de acordo com:

- I - a respectiva jornada de trabalho de 20 horas e/ou 30 horas e/ou 40 horas semanais; e
- II - os meses de efetivo exercício no intervalo compreendido entre janeiro de 1997 a dezembro de 2006, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Cível Originária (ACO) nº 718 (numeração única nº 0001364-79.2004.1.00.0000).
- III - os servidores em efetivo exercício devidamente lotados nos períodos de janeiro de 1997 a dezembro de 2006 receberão o equivalente a 60% do valor principal;
- IV - os servidores em efetivo exercício devidamente lotados na data de publicação desta Lei, dividirão, nos termos do caput, incisos I e II, o valor referente a correção (juros e mora) referente aos 60% do valor principal, ficando assegurada aos servidores do período de janeiro de 1997 a dezembro de 2006, o recebimento quanto o valor principal e a correção (juros e mora);
- V - fica assegurado aos profissionais da educação lotados (as) na secretaria municipal de educação (SEMED) na data da publicação desta lei, o recebimento dos valores proporcionais ao salário base do servidor(a), (profissionais do magistério e Funcionários de apoio das escolas) em divisão igualitária entre os profissionais do magistério em efetivo exercício no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2006, referente apenas aos valores da correção (juros e mora) sobre o valor principal.

Art. 7º. Os beneficiários de que trata esta Lei serão convocados por meio de chamamento público, onde constará:

- I - a identificação dos profissionais que fazem jus aos respectivos valores;
- II - a proporcionalidade da jornada de trabalho de cada profissional; e
- III - o período de efetivo exercício das funções na rede pública municipal durante o intervalo mencionado no caput do art. 1º desta Lei.

§ 1º - A fixação dos prazos e critérios para o rateio entre os beneficiários será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

§ 2º - Na existência de eventuais beneficiários não nominados na convocação, estes poderão apresentar requerimento junto à Secretaria de Municipal de Educação (SEMED), no prazo e na forma a serem estabelecidos em regulamento.

Art. 8º. Os beneficiários do abono a que se refere esta Lei, que mantêm vínculo ativo com o Município de Itupiranga ou aposentados com vinculação, perceberão o abono através de:

- I - folha de pagamento;
- II - de crédito em conta; ou
- III - outra modalidade de pagamento que venha a ser definida na forma e prazo a serem estabelecidos em regulamento.

Art. 9º. O recebimento do abono pelos beneficiários contemplados com o rateio, que não possuam mais vínculo com o Município de Itupiranga, ocorrerá conforme procedimento a ser estabelecido em regulamento.

Art. 10º. Em caso de falecimento do profissional do magistério beneficiado, os herdeiros deverão requerer a percepção dos valores de que trata esta Lei mediante apresentação de decisão judicial ou escritura pública definitiva de inventário extrajudicial que legitime o levantamento na forma da lei civil e processual civil, no prazo a ser estabelecido no Edital de Chamamento Público de que trata o art. 6º desta Lei.

Art. 11. Os eventuais valores remanescentes, em razão do não comparecimento do beneficiário após convocação, ausência de identificação ou de requerimento de eventual interessado, serão rateados com os demais profissionais do magistério indicados no art. 4º, desta lei, na forma e prazo estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Os valores remanescentes de que tratam o caput deste artigo deverão ser utilizados, exclusivamente, em ações voltadas para a manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Art. 12. Fica vedado qualquer tipo de retenção ou desconto de valores referentes ao abono de que trata o art. 1º desta lei para pagamento de honorários advocatícios contratuais, bem como o pagamento a terceiros que não o beneficiário ou seu herdeiro.

Art. 13. Fica estabelecido que os 40% (quarenta por cento) do valor principal do recurso a ser recebido pelo Município de Itupiranga, a título de precatório de complementação pela União, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica, na forma do art. 70 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 14. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará esta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2024.

BENJAMIN TASCA

Prefeito Municipal de Itupiranga - Pará

Publicado por:

Robson da Silva Amorim

Código Identificador:92BC7AD7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2024 DE 17 DE DEZEMBRO
DE 2024**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 96,
97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107,
108 E 109 DA LEI MUNICIPAL 233/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itupiranga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Dá nova redação aos Art. 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei Municipal nº 233/2021, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Da Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento (TLLIF)

Art. 96 – Para licença, localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, profissionais, sociedades ou associações civis, instituições prestadoras de serviços e outros, em qualquer local do território do Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, será cobrada a Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento (TLLIF), de acordo com a Tabela prevista no Anexo I desta Lei.

Da Base de Cálculo, da Inscrição Para o Exercício de Atividade em Estabelecimentos

Art. 97 - O lançamento da taxa terá como base de cálculo o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício do seu Poder de Polícia, dimensionada, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, pela: $\text{ÁREA M}^2 \times \text{FATOR DE CORREÇÃO} \times \text{UFM}$:

I - área utilizada ou utilizável (m^2);

II – Alíquota relacionada à Classificação de Atividades Econômicas, Conforme Anexo I;

III - Valor da UFM (Unidade Fiscal Monetária).

§1º - O cálculo da Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento (TLLIF) (Provisório) será o resultado da multiplicação dos incisos I, II e III dispostas, estes serão considerados para mensuração do valor da taxa, conforme estabelecido no Anexo I.

§2º - O cálculo da Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento (TLLIF) do inciso III, não se aplica para cálculos de (TLLIF) Eventual, que terá regra própria regulamentada por decretos.

§3º - Para fins de cálculo do valor da TLLIF, entende-se como área utilizada o somatório da área reservada especificamente à atividade econômica e às

demais áreas destinadas ao suporte administrativo e logístico que, direta ou

indiretamente, auxiliam o desenvolvimento da atividade.

I - Para fins de cálculo do valor da TLLIF, a atividade de comércio varejista

ou revendedor de combustível automotores, cobrará como área utilizável o limite de até 100% (cem por cento) da área de cobertura do estabelecimento.

Art. 98 - As pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à TLLIF, deverão promover sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município, no Departamento de Arrecadação, ou em endereço eletrônico, quando disponibilizado no Portal da Prefeitura Itupiranga - PA, uma para cada local onde funciona a atividade econômica, em consonância com o ato regulamentador.

Parágrafo único - para os caixas eletrônicos, terminais de autoatendimento ou similares, desde que situados em locais externos às agências bancárias vinculadas as atividades financeiras contidas no código 3.4 do Anexo I, será cobrado o valor fixo de 15 (quinze) UFM, por unidade.

Art. 99 - Os contribuintes da taxa são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de estabelecimentos de qualquer natureza ou que realizem as atividades sujeitas ao licenciamento, que estejam localizados no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, desde que feita a devida delimitação do espaço para cada contribuinte e sua respectiva atividade econômica conforme o Anexo I.

Art. 100 - A licença somente será concedida mediante prévia vistoria no local em que serão exercidas as atividades, com prévio exame e fiscalização das condições concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem pública, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação municipal, conforme Código de Postura da Cidade Lei 30/1998, exceto nos casos em cumprimento da Lei de Liberdade Econômica (Lei 13.847/2019)

Art. 101 - A taxa prevista nesta Seção poderá ser lançada de ofício, quando:

I - o contribuinte deixar de efetuar o seu pagamento antes da instalação do

estabelecimento ou do início de suas atividades;

II - o órgão competente do Município verificar que:

a) a área utilizável ou utilizada, em metros quadrados, do estabelecimento

for superior à que serviu de base ao lançamento da taxa;

b) houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica licenciada.

c) a critério da Administração Tributária, for adotado sistema de lançamento de ofício.

§1º - Na hipótese do disposto na alínea “a”, do inciso II, do Art. 101, deste artigo será cobrada a diferença devida.

§2º - Na hipótese do disposto na alínea “b”, do inciso II, do Art. 101, deste

artigo será cobrado o valor proporcional.

Art. 102 - O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura dentro de 30 (Trinta) dias, qualquer alteração ou baixa da empresa, para fins de atualização cadastral e encerramento das atividades.

Art. 103 - Para as atividades contido no código 1.4 do Anexo I, será obrigatório informar ao Fisco Municipal, sobre o cultivo e a área cultivada em até 120 dias após o plantio, sob pena de incorrer em

infração penal, com multa de 100% do valor da taxa aplicada sobre a área utilizada.

Art. 104 - Para as atividades contido no código 1.4 do Anexo I, poderá agrupar áreas de produção (Talhão ou UP, Unidade de produção) até o limite de 1.500ha (mil e quinhentos) ou 15 milhões de m².

§2º - Para os fins do disposto no inciso II, do caput, desse artigo, a TLLIF será lançada no Código da Classificação de Atividades Econômicas, conforme Anexo I desta Lei.

§3º - Quando da verificação fiscal do exercício da atividade, a cada período anual subsequente, relativo à localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, anteriormente licenciados, situados em locais ou zonas não reservados para essa atividade ou de uso não tolerado pelas normas urbanísticas municipais, desde que seu funcionamento proporcione incômodos, poluição sonora ou ambiental incompatíveis com o uso predominante residencial da região ou cuja atividade ponha em risco a vida dos transeuntes, a taxa ficará sujeita a acréscimo progressivo anual de 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial.

§4º - O acréscimo de que trata o parágrafo anterior será aplicado após a constatação, no local, pela autoridade competente, da nocividade ou inconveniência do estabelecimento para a área em questão.

Art. 105 - A inscrição fiscal estará condicionada ao pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

Art. 106 - A TLLIF será expedida pela Secretaria de Receita Municipal (SERMU) e conterá:

- I** - denominação de Taxa de Licença para Localização Instalação e Funcionamento;
- II** - nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedida;
- III** - local do estabelecimento;
- IV** - ramo de negócio ou atividade;
- V** - data de emissão;
- VI** - número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- VII** - número da inscrição municipal;
- VIII** - código da Classificação da Atividades Econômica da Atividade Principal;
- IX** - horário de funcionamento.

§2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às pessoas jurídicas legalmente constituídas no Município de Itupiranga, que estejam em pleno gozo de seus direitos, os descontos de 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento na TLLIF, no primeiro e no segundo ano, respectivamente, de sua instalação.

I - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às pessoas físicas e jurídicas, que não estejam regularmente constituídas no Município de Itupiranga que estejam em pleno gozo de seus direitos, os descontos de 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento na TLLIF, no primeiro e no segundo ano, respectivamente, de sua regularização.

II - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às pessoas jurídicas legalmente constituídas no Município de Itupiranga, que estejam em pleno gozo de seus direitos, os descontos de até 10% (dez por cento), 20% (vinte e por cento) e 30% (trinta por cento), de acordo com as atividades econômicas correspondentes da tabela Anexo I na TLLIF, no primeiro ano, de sua aplicação.

III - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às pessoas jurídicas legalmente constituídas no Município de Itupiranga, que estejam em pleno gozo de seus direitos, o parcelamento da TLLIF em até (três vezes), observando o valor mínimo da parcela não inferior a 6 UFM, nos primeiros três anos, de sua aplicação.

Art. 107 - São isentos da taxa, desde que atendidos os pressupostos para obtenção da licença:

a) as associações sem fins lucrativos, as entidades de assistência social, filantrópicas ou beneficentes que comprovem o preenchimento dos requisitos específicos e sejam reconhecidas de utilidade pública pelas leis municipais e que requeiram o benefício através de Processo Administrativo regular;

b) - as entidades religiosas, desde que os estabelecimentos e as atividades não sejam destinados para outros fins;

c) - as pessoas cegas, mutiladas, excepcionais e inválidas, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício;

d) - os órgãos federais, estaduais e municipais da administração direta;

e) - o profissional autônomo regularmente inscrito no cadastro mercantil de

contribuintes, desde que a atividade não seja considerada de alto risco;

f) - o Microempreendedor Individual (MEI), desde que comprove à Secretaria Municipal de Fazenda a sua regularidade fiscal;

g) - os profissionais autônomos que desenvolvem atividade de serviço de

transporte terrestre municipal de passageiros.

h) - comércio eventual ou ambulante;

i) - vendedores ambulantes de jornais, revistas e bilhetes de loteria;

j) - os engraxates;

k) - os vendedores ambulantes de picolés, desde que não usem como meio de transportes carrinho e outros veículos.

§ 6º - A Secretaria de Receita Municipal (SERMU), com a participação de outros órgãos da Administração Pública, poderá firmar convênios ou termos de cooperação técnica com as Secretarias das Receitas Estadual e Federal, demais órgãos, responsáveis pela arrecadação de tributos no âmbito estadual e federal, bem como o Banco Central do Brasil, que visem fornecer mecanismos e privilegiem o aprimoramento dos parâmetros de eficiência quanto ao acompanhamento, desenvolvimento e permuta de informações tributária fiscais, permitindo ainda a implantação e aprimoramento de programas sistemas informatizados de fiscalização integrada entre os entes federados. Da Taxa de Licença de Fiscalização e Funcionamento em Horário Especial (TFHE)

Art. -108 - A base de cálculo em que trata as alíneas “a”, “b”, “c” e “d”

desta Lei, Taxa de Funcionamento em Horário Especial (TFHE), será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica.

§1º - A TFHE será dimensionada pela aplicação da quantidade de UFM

específica para o exercício de cada atividade econômica correspondente,

Classificação da Atividades Econômicas.

§2º - O lançamento da TFHE ocorrerá cumulativamente com a TLLIF.

§3º - Para funcionamento em horário especial o recolhimento da TFHE

deverá ocorrer da seguinte forma:

a) Para as atividades que funcionarem de segunda a sexta-feira, no horário de 18h às 00h, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 10% (dez por cento) do valor da TLLIF;

b) Para as atividades que funcionarem aos sábados, no horário de 12h às 18h, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 10% (dez por cento) do valor da TLLIF;

c) Para as atividades que funcionarem aos sábados, no horário de 12h às 00h, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 20% (vinte por cento) do valor da TLLIF;

d) Para as atividades que funcionarem aos domingos e feriados, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 30% (trinta por cento) do valor da TLLIF.

Art. 109 - A TFHE não será cobrada quando exercidas as seguintes atividades:

- a) instituições de educação;
- b) hospitais e congêneres;
- c) Atividades de organizações sindicais;
- d) Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- e) Atividades de organizações religiosas;
- f) Atividades de organizações políticas;
- g) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- h) Atividades associativas não especificadas anteriormente.

§1º - Poderá ocorrer a cumulatividade de horário especial, não podendo ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor devido no TLLIF.

§2º - A TLLIF será recolhida através de DAM, pela rede bancária, autorizada pela Administração Tributária, considerando os seguintes fatores:

I - no primeiro exercício, no ato da inscrição, sendo proporcional à data da inscrição cadastral.

II - A TLLIF terá validade de 12 meses contar a partir de data de sua emissão, ou conforme Calendário Fiscal de Vencimento, previamente fixado em Portaria, a ser expedida pelo Secretário Municipal de Fazenda; **III** - em qualquer exercício, proporcional ao período, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupiranga – Pará, 17 de Dezembro de 2024.

BENJAMIN TASCA

Prefeito Municipal De Itupiranga

JUSTIFICATIVA

Caros e Nobres Edis desta egrégia Casa de Leis,

Como é do conhecimento de todos, no ano de 2025, iremos iniciar uma nova legislatura, como o advento de uma nova gestão administrativa e sabemos que nosso município tem enfrentado várias dificuldades para cumprimento das metas constitucionais obrigatórias e de políticas públicas importantes, decorrentes, em sua maioria, pela desatualização do Código Tributário Municipal. Não se está a pretender aumento de impostos, mas sim a adequação de suas normas e alíquotas a realidade funcional e organizacional de nossas estruturas administrativa, comercial, industrial e de serviços.

A equipe do novo Gestor que irá assumir os destinos de nosso Município, ao fazer uma análise profunda de nosso sistema de cobranças implantado no DAM – Departamento Municipal de Arrecadação, observou e apontou diferenças gritantes entre as cobranças das grandes e as microempresas e as contribuintes em geral. O CTM – Código Tributário Municipal, em sua época de implantação, estabeleceu limites mínimos para fortalecer as atividades, que, no presente momento, não se coadunam com as realidades e práticas de outros entes federados, deixando de arrecadar parcelas importantes, que são plenamente justificáveis para o alcance da implantação das políticas públicas tão necessárias e urgentes, como educação, saúde, infraestrutura e segurança. O objetivo principal desta proposta de Lei Complementar que nos foi apresentada, é adequar as cobranças das taxas de licenciamentos e adequação de base de cálculos às realidades locais. Como exemplo significativo, citamos os casos nas atividades industriais e agroflorestais no município, onde as taxas aplicadas hoje, são desproporcionais, e não faz justiça tributária, com taxas semelhantes as atividades de uma pequena serralheria comparada a uma indústria de fundição de ferro, ou uma pequena loja do centro do comércio municipal, recolherem taxas muito parecidas. Importa, portanto, não aumentar tributos ou taxas, mas trazer transparência e identificação para que todos arquem com as cobranças devidas dentro de suas especificações legais e sua capacidade contributiva.

Nestes termos, com a devida compreensão, análise crítica e senso político justo e equilibrado, nos encaminhou a presente alteração, clamando por vossa aprovação deste Projeto de Lei Complementar,

tão necessário a equiparidade tributária em nosso Município, o qual, encaminhamos para vossas apreciações.

ANEXO I

TABELAS PRÁTICAS PARA COBRANÇA DE TAXAS DE USO ANUAL POR M²

A - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Cód. ATIVIDADES POR M² Fat. Área M²

Limitador mín. em UFM 0,21 Unidades

Limitador máx. em UFM 6.700 Unidades

1 Indústrias

1.1 Produtos Alimentícios; 0,21 6 700

1.2 Produtos Minerais não Metálicos; 0,25 40 190.000

1.3 Químicas e de Materiais Plásticos. 0,2 6 700

1.4 Papéis e Derivados Produção florestal, florestas nativas ou plantadas; 0,25 6 2.500

1.5 Produtos Farmacêuticos e Perfumarias; 0,25 6 700

1.6 Produtos Metalúrgicos; 0,25 6 2.500

1.7 Extração de minério ferrosos e não ferrosos; 0,2 40 190.000

1.8 Extração de minério de ouro e pedras preciosas; 0,2 40 190.000

1.9 Produtos Mobiliários e Artefatos de Madeira; 0,2 6 2.500

1.10 Têxteis, de Vestuários, Calçados e Artefatos de Tecidos; 0,2 6 2.500

1.11 Construção de Veículos e manuais; 0,2 6 2.500

1.12 Mecânicas e de Materiais Elétricos e Eletrônicos; 0,2 6 2.500

1.13 Construção Civil e Assemblado; 0,2 6 2.500

1.14 Geração de energia elétrica e Área alagada; 0,08 40 190.000

1.15 Distribuição de energia elétrica; 0,08 40 190.000

1.16 Transmissão de energia elétrica; 0,08 40 190.000

1.17 Outras atividades Industriais não especificadas anteriormente; 0,1 6 2.500

Cód. ATIVIDADES POR M² Fat. Área M²

Limitador

mín. em

UFM

Limitador

máx. em

UFM

2 Comércio

2.1 Máquinas, Equipamentos e Ferramentas; 0,2 6 700

2.2 Móveis, Eletrodomésticos e elétricos; 0,18 6 700

2.3 Materiais de Construção Civil; 0,12 6 700

2.4 Supermercados, Hipermercado; 0,08 6 700

2.5 Magazine e Lojas de Departamento; 0,2 6 700

2.6 Veículos, Peças e Acessórios; 0,2 6 700

2.7 Gêneros Alimentícios; 0,07 6 700

2.8 Artigos de Vestuário 0,12 6 700

2.9 Adornos e Objetos de Arte. 0,15 6 700

2.10 Restaurantes, bares e similares 0,13 6 700

2.11 Distribuidoras de bebidas 0,15 6 700

2.12 Depósitos de cereais, silos e secadores 0,3 6 700

2.13 Depósitos de areia e seixo 0,3 6 700

2.14 Depósitos de gás GLP 0,35 6 700

2.15 Postos de combustível 0,39 6 700

2.16 Outros tipos de comércio varejista; 0,35 6 700

2.17 Outros tipos de comércio atacadista; 0,36 6 700

2.18 Comércio em caráter precário, conforme regulamentação específica; 0,25 6 700

2.19 Comércio atacadista de energia elétrica; 0,02 40 190.000

2.20 Outras atividades Comerciais não especificadas anteriormente; 0,4 6 2.500

Cód. ATIVIDADES POR M² Fat. Área M²

Limitador

mín. em

UFM

Limitador

máx. em

UFM

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2D11581E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 068/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração coletiva de cargos de provimento em comissão, cargos políticos e função de confiança, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IX, da Lei Orgânica do Município- PA e com fundamento na Lei n.º 232/2021, Alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município De Itupiranga;

DECRETA

Art. 1.º - Exonera, todos os ocupantes de cargos de **provimento em comissão, cargos políticos e função de confiança**, admissíveis e demissíveis “ad nutum” da Administração Pública Municipal de Itupiranga, Estado do Pará.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itupiranga, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

BENJAMIN TASCA

Prefeito do Municipal de Itupiranga Pará.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:EF6CD738

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICENÇA PRÊMIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Sr.(a) **ADRIANO BRITO BONFIM**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com art.1 lei: 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** relativos ao período aquisitivo 02/04/2012 à 02/04/2017-, licença essa que será gozada no mês de **JANEIRO 2025**.

Atenciosamente,

Ciente:

Em: _____/_____/_____

OBS: Devolver 01(uma) via a esta Secretaria de Administração devidamente assinada.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:880ACC04

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICENÇA PRÊMIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Sr.(a) **ANTONIO HELDER TAVARES CRUZ**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com art.1 lei: 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** relativos ao período aquisitivo 01/04/2004 à 01/04/2009-, licença essa que será gozada no mês de **JANEIRO 2025**.

Atenciosamente,

Ciente:

Em: _____/_____/_____

OBS: Devolver 01(uma) via a esta Secretaria de Administração devidamente assinada.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A35CF342

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE FÉRIAS

Ao Sr. (a) **GILMAR FERNANDES ALVES**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com o art. 113 Lei 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 01/11/2023 a 01/11/2024, férias essas que serão gozadas no mês de Janeiro de 2025 .

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:156CEDB4

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICENÇA PRÊMIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ao Sr.(a) **ISAIAS DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com art.1 lei: 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** relativos ao período aquisitivo 01/11/2015 à 01/11/2020-, licença essa que será gozada no mês de **JANEIRO 2025**.

Atenciosamente,

Ciente:

Em: _____/_____/_____

OBS: Devolver 01(uma) via a esta Secretaria de Administração devidamente assinada.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:DA7B4A8F

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICENÇA PRÊMIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ao Sr.(a) **JANDERSON PAULO SAMPAIO DE SOUZA**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com art.1 lei: 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** relativos ao período aquisitivo 06/03/2014 à 06/03/2019-, licença essa que será gozada no mês de **JANEIRO 2025**.

Atenciosamente,

Ciente:

Em: _____/_____/_____

OBS: Devolver 01(uma) via a esta Secretaria de Administração devidamente assinada.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1D27281D

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICENÇA PRÊMIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ao Sr.(a) **LINDOBERTO TINTIM SILVA**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com art.1 lei: 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** relativos ao período aquisitivo 01/03/2016 à 01/03/2021-, licença essa que será gozada no mês de **JANEIRO 2025**.

Atenciosamente,

Ciente:

Em: ____/____/____

OBS: Devolver 01(uma) via a esta Secretaria de Administração devidamente assinada.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:175F7185

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICENÇA PRÊMIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao Sr.(a) **NATHALIA RAFAELLY BRITO SILVA**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com art.1 lei: 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** relativos ao período aquisitivo 17/03/2019 à 17/03/2024-, licença essa que será gozada no mês de **JANEIRO 2025**.

Atenciosamente,

Ciente:

Em: ____/____/____

OBS: Devolver 01(uma) via a esta Secretaria de Administração devidamente assinada.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:CA32DA5F

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE FÉRIAS

Ao Sr. (a) **POLIANA DA SILVA AMORIM**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com o art. 113 Lei 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 22/06/2023 a 22/06/2024, férias essas que serão gozadas no mês de Janeiro de 2025 .

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:BAC83D1E

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICENÇA PRÊMIO

Ao Sr.(a) **TAICY BORGES DA SILVA**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com art.1 lei: 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** relativos ao período aquisitivo 02/04/2007 à 02/04/2012-, licença essa que será gozada no mês de **JANEIRO 2025**.

Atenciosamente,

Ciente:

Em: ____/____/____

OBS: Devolver 01(uma) via a esta Secretaria de Administração devidamente assinada.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:5F7DD873

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICENÇA PRÊMIO

Ao Sr.(a) **TAINAN CAROLINE DE BRITO LIMA**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com art.1 lei: 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** relativos ao período aquisitivo 01/04/2016 à 01/04/2021-, licença essa que será gozada no mês de **JANEIRO 2025**.

Atenciosamente,

Ciente:

Em: ____/____/____

OBS: Devolver 01(uma) via a esta Secretaria de Administração devidamente assinada.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D72F9D2F

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE FÉRIAS

Ao Sr. (a) **TAIRINY SOUSA DOS SANTOS**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com o art. 113 Lei 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 01/04/2022 a 01/04/ 2023, férias essas que serão gozadas no mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1BD074A9

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICENÇA PRÊMIO

Ao Sr.(a) **WANDERLEY D'JESUS GONÇALVES**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com art.1 lei: 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** relativos ao período aquisitivo 06/12/1991 à 06/12/1996-, licença essa que será gozada no mês de **JANEIRO 2025**.

Atenciosamente,

Ciente:

Em: ____/____/____

OBS: Devolver 01(uma) via a esta Secretaria de Administração devidamente assinada.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:17BCD933

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICENÇA PRÊMIO

Ao Sr.(a) **WANDERLEY D'JESUS GONÇALVES**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com art.1 lei: 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** relativos ao período aquisitivo 06/12/1996 à 06/12/2001-, licença essa que será gozada no mês de **FEVEREIRO/2025**.

Atenciosamente,

Ciente:

Em: ____/____/____

OBS: Devolver 01(uma) via a esta Secretaria de Administração devidamente assinada.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:08D01A55

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICENÇA PRÊMIO

Ao Sr.(a) **WELTON LIMA CAMPELO**

Levamos ao seu conhecimento que de acordo com art.1 lei: 051/09 ser-lhe-ão concedidos 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** relativos ao período aquisitivo **14/07/2014 a 14/07/2019**, licença essa que será gozada no mês de **JANEIRO DE 2025**.

Atenciosamente,

Ciente: _____

Em: ____/____/____

OBS: Devolver 01(uma) via a esta Secretaria de Administração devidamente assinada.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E1CD6C5A

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 313, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **ALLAN JADER DA SILVA BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 821.XXX.XXX-04, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A4EF9429

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 310, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **ALUENIA APARECIDA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 017.XXX.XXX-30, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR (A) DO CRAS IV**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E0B1DFD4

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 321, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **BETHANIA APOSTOLO VENANCIO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 006.XXX.XXX-19, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE TELEMEDICINA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:50E60A87

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 320, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **ELIENE RODRIGUES SALOMAO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 461.XXX.XXX-91, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:3BEAD409

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **INGREDY HAGATTA NUNES SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 018.777.742-00, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE POSTO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:03015A39

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **ISABELA DE CARVALHO LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 038.XXX.XXX-52, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE VAC. E IMUNOBIOLOGICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B7CA342E

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **JAYANE CUNHA LEAL**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 606.XXX.XXX-51, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE LABORATORIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7A43E84E

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **JOELZA AMORIM MARANHÃO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 785.XXX.XXX-49, do Cargo em Comissão de **COORD. (A) DE SAÚDE MENTAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E91AF005

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **JORGE WASHINGTON TORRES MARQUES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 402.XXX.XXX-49, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0D0A3F56

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **JUNIEL ARAUJO SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 935.XXX.XXX-00, do Cargo em Comissão de **DIR. DO DEP. DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8C79C499

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **KARINA ERCULANO LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 703.XXX.XXX-46, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:081D859B

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, Incisos IX da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, para o exercício de Mandato Eletivo no Cargo Vereador na legislatura 2025/2028, ao servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, Sr. **MATEUS VALDEMAR DE OLIVEIRA BARROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:063729BD

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito do município de Itupiranga - Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a servidora efetiva na função de servente, lotada na secretaria municipal de Assistência Social, a Sra. **DEUSIANE PINHEIRO PIMENTEL**.

Art. 2º- A licença que trata o artigo antecedente dar-se-á pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia de 01.01.2025 até 31.12.2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0A095359

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito do município de Itupiranga - Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, ao servidor efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria municipal de educação, o Sr. **MARCELO DE CAMPOS COELHO**.

Art. 2º- A licença que trata o artigo antecedente dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia de 01.01.2025 até 31.12.2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7903A0FF

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **LILLIAN SORANY COSTA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 944.XXX.XXX-53, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7452FA0C

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **MONIA FERNANDES RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 703.XXX.XXX-63, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DO CREAS**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:404C7BBE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **MORGANA SOUSA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 014.XXX.XXX-23, do Cargo em Comissão de **COORD. DO POST. DE SAUDE BOA ESPERANÇA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:95AF6616

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO
PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 31 de janeiro de 2026, a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, concedida ao servidor efetivo na função de Professor, Sr. **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, Matrícula: 6127.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:30C6532C

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **RENATA NUNES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 850.XXX.XXX-49, do Cargo em Comissão de **COORD. DE PROGRAMAS ESPECIAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0CB7F581

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **ROSANGELA MARIA ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 771.XXX.XXX-04, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE EMFERMAGEM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:43940CA6

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **SANDRA DA COSTA PAIANO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 617.XXX.XXX-04, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DO POSTO DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C00D7DFB

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **SIDNEY DOS SANTOS REIS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 658.299.052-72, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE POSTO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:EC8AE99D

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **TAIS BARBOZA ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 526.XXX.XXX-53, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:3FFBADA3

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **TATIANA PEREIRA BARBOSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 889.XXX.XXX-91, do Cargo em Comissão de **COORD.(A) DE ATENCAO BASICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:299D2AF4

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, prefeito do Município de Itupiranga-PA, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **THIAGO MOTA COELHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 048.XXX.XXX-39, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:531A5434

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
20240067- SEMAS

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024. **Objeto:** contratação de empresa para eventual contratação de empresa especializada na locação de lanchas, (incluindo condutor e manutenção preventiva e corretiva), para atender as necessidades do prefeitura municipal de juruti e secretarias vinculadas - secretaria municipal de assistência social de juruti/pa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.291.706/0001-27. **CONTRATADO:** a THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.445/0001-04. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 30/09/2025. **VIGENCIA:** de

31/12/2024 a 30/09/2025. **Data de Assinatura:** 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:9EA7BEDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E
TURISMO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
20210021– SECDT**

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 - 110101. **Objeto:** contrato administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoramento contábil, que entre si celebram o município de juruti, através da secretaria municipal de cultura, desporto e turismo e Salomão consultoria e assessoria contábil eireli. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.019.337/0001-01. **CONTRATADO:** SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 32.342.680/0001-18. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 23 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:B551E73C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
COMUNITÁRIA**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
20210022– SEMIC**

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 - 110101. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoramento contábil, que entre si celebram o município de juruti, através da secretaria municipal de integração comunitária e Salomão consultoria e assessoria contábil eireli. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.522.667/0001-15. **CONTRATADO:** SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 32.342.680/0001-18. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 23 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:9F021137

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GUARDA MUNICIPAL
ATA DE CONCLUSÃO

ATA DE CONCLUSÃO

O Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, torna público que deu-se por encerrado o Curso de Operador de Tecnologias Menos Letais, habilitação do uso da Espingarda Cal.12 com munição de impacto controlado, promovido pela Guarda Municipal de Marabá no período de 17 e 24 de outubro de 2024 com carga-horária de 8 h/a, estando APTOS os abaixo relacionados.

Nº	NOME COMPLETO
01	WILISCLEY PINTO DE LEÃO
02	SANDRA MARIA COSTA DE SOUZA
03	LEANDRO DA SILVA ALVES
04	MARIA JOSE DA SILVA ANDRADE
05	JUDEYKENS DA SILVA SANTOS
06	WELITON LIMA FRANCA
07	ROBERTO LEMOS DIAS

08	EVERTON BARRETO MALAQUIAS
09	ODAILDE DE SOUZA OLIVEIRA
10	MACIEL CHAVES DOS SANTOS
11	ANDREIA CRISTINA DE MELO SOUZA
12	GILMAR PEREIRA DE CARVALHO
13	SANDRO LUCIANO PUREZA PINTO
14	JOSE AUGUSTO CONCEIÇÃO MONÇÃO
15	FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA DE ALMEIDA FILHO
16	ILSIVAN ALENCAR CORREIA
17	MARCIO KLEBER DE ALMEIDA ABDON
18	WELKMI SANTANA SILVA
19	JAMES SOLON LOPES DE OLIVEIRA
20	JACILEIA SALDANHA E SILVA
21	HERTON PEREIRA DE ALMEIDA
22	WILSON SAMPAIO DA SILVA
23	SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA
24	LEONARDO FARIAS
25	HENDERSON WILLER DOS SANTOS SOARES
26	LAURIEL GUALBERTO LOBATO
27	FRANCISCO PINHEIRO DOS SANTOS
28	CLAUDEMIRA DOS SANTOS ARAÚJO
29	FRANCISCO BARBOSA COSTA
30	JOSE AQUINO DE ARAÚJO
31	CHARLE WDLISON DA SILVA SOUSA
32	PAULO VINICIUS AIRES DO ESPIRITO SANTO
33	ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS
34	CICERO SANTIAGO CASTRO COSTA
35	ROMULO CONCEIÇÃO FRANCO
36	JOAO PAULO CARNEIRO DE LIMA
37	ROSINALDO MEIRELES DE CARVALHO CASTRO
38	HELENA FERNANDES INACIO
39	JADSON BORGES COSTA
40	EDILSON RIBEIRO AMORIM
41	FREDSON DE SOUSA CAVALCANTE
42	CASSIO RAFAEL AGUIAR VIEIRA TEIXEIRA
43	FRANK DA SILVA SALES
44	DIEGO PRESLEY ALMEIDA ARAÚJO
45	MARCELA DOS SANTOS SILVA
46	ALAILSON DA SILVA CAMPELO
47	ALCIMAR ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
48	ROGERIO DA SILVA
49	ISAIAS RODRIGUES LOPES
50	JOCIMAR SILVA AMARAL
51	FRANCIMAR LIMA SILVA
52	UALLAS DE ALMEIDA SOUSA
53	ELDER DE SOUZA LOURENÇO
54	ALESSANDRA DA SILVA CHAVES
55	ADRIANO DA SILVA TORRES
56	DIVINO MAIA DIAS
57	PAULO HENDERSON DE SOUSA
58	RODRIGO GOMES FERREIRA
59	SAMUEL SANTOS MACEDO
60	LUIS FELIPE DA COSTA LEAL
61	MARCIO DOS SANTOS PAIXÃO
62	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
63	FRANCINILSON SOUSA DE NORONHA
64	HIGOR DOS SANTOS COSTA
65	MARCELO RAMOS BEZERRA
66	DANIEL MEDEIROS MOREIRA
67	ERIVAN DE SOUSA VIDAL
68	SAMUEL SILVA DE SOUZA
69	LEONEL SANTOS HAHN

Nada mais a registrar, dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Superintendente Geral- Wiliscley Pinto de **Leão** - Inspetor, pelo Coordenador do curso Maciel **Chaves** dos Santos – Inspetor e pelo Instrutor Jean Fernandes **Pinheiro** Dias - Guarda Municipal.*****

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.
Marabá-PA, 23 de dezembro de 2024

WILISCLEY P. LEÃO -
Inspetor da GMM
Superintendente Geral da GMM
Portaria Nº 3497/2021-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:9A851ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Zona De Outorga Onerosa do Direito de Construir na Área de Consolidação Urbana do Município de Marabá/PA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, bem como com o disposto nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e com fulcro no artigo 170, §2º da Lei Municipal 17.846/2018 (Plano Diretor Municipal),

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os objetivos da política urbana previstos no art. 182 da Constituição Federal, especialmente a garantia do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

CONSIDERANDO os instrumentos de política urbana previstos nos artigos 28 e 30 do Estatuto da Cidade, que permitem a utilização da outorga onerosa do direito de construir como mecanismo para captar recursos destinados à implementação de melhorias urbanas e sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável e equilibrado das áreas urbanas consolidadas, assegurando melhor aproveitamento da infraestrutura urbana existente;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Marabá, a Zona de Outorga Onerosa do Direito de Construir, situada na área de consolidação urbana, conforme delimitado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º A outorga onerosa do direito de construir ou de solo criado é a área de construção que ultrapassa a permitida pelo coeficiente de aproveitamento básico.

Art. 3º A Zona de Outorga Onerosa tem por objetivo:

I - promover o desenvolvimento urbano sustentável, garantindo o pleno aproveitamento das áreas consolidadas;

II - captar recursos para investimentos em infraestrutura urbana, habitação de interesse social, mobilidade e meio ambiente; e

III - assegurar o equilíbrio entre desenvolvimento urbano e preservação ambiental.

Art. 4º O direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico será condicionado ao pagamento de contrapartida financeira, conforme disposto neste Decreto e previsão contida nos artigos 167 e seguintes da Lei Municipal 17.846/2018 (Plano Diretor Municipal).

Parágrafo único. O coeficiente de aproveitamento básico e máximo será definido em conformidade com o Plano Diretor e a legislação urbanística municipal.

Art. 5º Os recursos obtidos por meio da outorga onerosa deverão ser aplicados conforme determinação contida no Estatuto das Cidades e serão destinados exclusivamente à:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 6º A concessão do direito de construir mediante outorga onerosa deverá ser solicitada formalmente pelos interessados, nos termos de regulamento a ser expedido pelo órgão competente da administração municipal.

Art. 7º A execução das obras e projetos decorrentes da aplicação dos recursos captados será fiscalizada pelo Poder Público Municipal e órgãos de controle externo, mediante acompanhamento técnico e prestação de contas à sociedade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

ANEXO I

DELIMITAÇÃO DA ZONA DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Proprietário: MUNICÍPIO DE MARABÁ

CNPJ: 05.853.163/0001-30

Propriedade: ÁREA DE OUTORGA

Localização: BR - 222, NOVA MARABÁ

Bairro: NOVA MARABÁ.

Comarca-UF: MARABÁ-PA

Área: 401.649,60 m²

Perímetro: 2.661,40 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.408.012,563m** e **E 713.427,461m**; Situado na divisa da Ferrovia; deste, segue confrontando com Ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°21'18" e 141,06 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.407.872,446m** e **E 713.443,785m**; 180°21'39" e 132,62 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.407.739,831m** e **E 713.442,950m**; 188°41'06" e 167,39 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.407.574,357m** e **E 713.417,673m**; 195°25'11" e 155,68 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.407.424,285m** e **E 713.376,281m**; 205°45'28" e 198,11 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.407.245,857m** e **E 713.290,187m**; 209°44'12" e 263,71 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.407.016,875m** e **E 713.159,383m**; Situado na divisa da BR - 230 (Rod. Transamazônica); deste, segue confrontando com BR - 230 (Rod. Transamazônica), com os seguintes azimutes e distâncias: 285°32'50" e 198,88 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.407.070,182m** e **E 712.967,777m**; 315°27'31" e 60,92 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.407.113,606m** e **E 712.925,043m**; Situado na divisa da BR - 222; deste, segue confrontando com BR - 222, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°32'35" e 678,21 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.407.786,082m** e **E 712.837,025m**; Situado na divisa do Bairro KM 07; deste, segue confrontando com Bairro Km 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°41'24" e 74,31 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.407.817,852m** e **E 712.904,204m**; 104°51'41" e 42,53 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.407.806,945m** e **E 712.945,306m**; 101°27'34" e 56,99 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.407.795,622m** e **E 713.001,163m**; 88°04'16" e 38,08 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.407.796,903m** e **E 713.039,218m**; 55°41'11" e 101,77 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.407.854,271m** e **E 713.123,273m**; 48°55'23" e 160,22 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.407.959,547m** e **E 713.244,051m**; Situado na divisa do Bairro Alzira Mutran; deste, segue confrontando com Bairro Alzira Mutran, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°52'40" e 190,92 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ANEXO II

PLANTA TOPOGRÁFICA

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento

Código Identificador:E7650ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ DECRETO Nº 475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de fechamento do loteamento "Ipiranga Ecoville Premium" estabelecendo o acesso controlado a essa área.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o Decreto Municipal nº 202, de 20 de maio de 2021, o qual autoriza o fechamento de loteamentos para controle de acesso, no âmbito do município de Marabá, Estado do Pará;

Considerando que "Ipiranga Ecoville Premium" é um loteamento residencial, cercado no todo ou em parte o seu perímetro e que possui constituição de entidade jurídica representativa dos proprietários da

área (Associação Ipiranga Ecoville Premium) que terá obrigatoriedade, dentre suas finalidades, a de ser a responsável pelas despesas com a instalação e manutenção dos elementos de fechamento da respectiva área; e

Considerando a necessidade de criar-se orientações referente aos critérios a serem seguidos para a realização de fechamento do loteamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por prazo indeterminado, a contar da data da publicação do presente Decreto, a permissão de fechamento do loteamento Ipiranga Ecoville Premium.

Parágrafo único. Para fins de registro da autorização de fechamento e Permissão de Uso no competente Cartório Imobiliário, observa-se que o loteamento Condomínio "Ipiranga Ecoville Premium", inscrito no CNPJ sob o nº 21.097.998/0001-64, localizado na PA 150, Km 1,5, neste Município, foi registrado sob nº 002/22.692, Livro de registro 2, em 03 de setembro de 2010, na Matrícula nº 22.692, do Cartório de Registro de Imóveis de Marabá, Estado do Pará, em conformidade com as exigências do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Fica a entidade jurídica representativa dos proprietários do loteamento "Ipiranga Ecoville Premium", autorizada a executar o fechamento do seu perímetro, construção de portaria para controle de acesso de pessoas e veículos, bem como a utilizar as áreas públicas compreendidas pelo:

I - sistema viário;

II - sistema de passeio público;

III - áreas e sistemas de lazer;

IV - equipamentos urbanos e comunitários;

V - rede de esgoto e o sistema de drenagem de águas pluviais; e

VI - espaços livres de uso público e áreas verdes.

Art. 3º O fechamento deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado junto à Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos autos do Processo Administrativo nº 6487/2020, não podendo haver alterações que comprometam o acesso impeça o trânsito de veículo de pessoas na via de acesso ao loteamento.

Art. 4º Será de inteira responsabilidade do Condomínio as seguintes obrigações:

I - zelar para que o fechamento seja para bem de uso comum dos associados do referido loteamento;

II - responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de permissão;

III - a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento nas áreas institucionais, à exceção de fechamento com instalação de uma portaria para controle da entrada/saída de pessoas, em conformidade com o projeto já apresentado nos autos do Processo nº 6487/2020, desde que se permita fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pelos órgãos do Município.

IV - responsabilizar-se integralmente pela correta e adequada execução das obras de manutenção do local, respeitando as normas e regulamentos da Prefeitura de Marabá e legislações vigentes, sem causar quaisquer inconvenientes ou transtornos aos serviços públicos ou a terceiros, bem como: vigilância, jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação;

V - responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos espaços, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

VI - zelar pela conservação de uso do espaço;

VII - caberá a suas custas a fiscalização integral das obras, em especial aos muros de arrimo e divisa, recuos, terraplenagem (corte e aterro), contenção de taludes e sistemas de drenagem e esgoto domiciliar;

VIII - caberá providências administrativas, tais como, notificação, multa e embargo de obra, e prevenção de sinistros em áreas de risco, comunicando obrigatoriamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle (Seplan) de suas ações;

IX - caberá a manutenção, conservação e limpeza das vias públicas de circulação (arruamento) e do passeio público, bem como da sinalização de trânsito horizontal, vertical e instalação de equipamentos redutores de velocidade, visando evitar acidentes;

X - manutenção das rampas de acessibilidade, guias, sarjetas e calçadas internas e externas;

XI - execução dos serviços de segurança dentro dos limites do loteamento;

XII - manter estrutura física adequada para armazenar os resíduos sólidos produzidos pelos moradores do loteamento, em local visível e de fácil acesso para coleta, extramuro, onde os resíduos sólidos deverão estar devidamente acondicionados e somente poderão ser disponibilizados no horário de coleta, com o fim de evitar o acúmulo e proliferação de doenças;

XIII - implantação e manutenção da sinalização viária e informativa nos limites e nas vias internas do loteamento;

XIV - caberá realizar os serviços de poda verde, roçagem em áreas municipais e particulares, quando necessário e manutenções dos sistemas de lazer, áreas verdes e sistemas de recreio no território do Condomínio;

XV - deverá informar à Concessionária de Energia Elétrica a necessidade de manutenção da rede de iluminação pública em logradouros, e liberar acesso livre para a realização dos serviços, as custas e elaboração de projetos necessários, para a iluminação ornamental e áreas edificadas no interior do condomínio ou seu acesso, ficarão sob responsabilidade do Loteamento;

XVI - responsabilizar-se com custas de implantação e manutenção de sistema de drenagem de águas pluviais no interior do Loteamento, fiscalizando a não utilização deste sistema, para despejo de esgotamento sanitário pelos proprietários dos lotes, visando qualidade ambiental no loteamento;

XVII - disponibilizar mecanismos para que os proprietários recebam correspondência da municipalidade quando entregue na portaria sem utilização de envio pela empresa de correio; e

XVIII - deverá fiscalizar as áreas de risco à movimentos gravitacionais, comunicando obrigatoriamente a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e a Defesa Civil de suas ações.

Parágrafo único. A Associação dos proprietários de lotes poderá, a fim de dar cumprimento aos incisos deste artigo, e sob sua responsabilidade, firmar convênios com entidades privadas, para a execução de serviços.

Art. 5º Não haverá nenhum ônus de caráter indenizatório, reparatório ou de qualquer natureza para o Município de Marabá, ao final do prazo da permissão ou no caso de revogação por descumprimento de qualquer artigo deste Decreto.

Art. 6º A permissão de uso é dada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 7º A entidade jurídica representativa dos proprietários do Loteamento fica responsável civil e criminalmente pelo descumprimento deste Decreto, assinado o termo de permissão de uso da área pública, a título precário e gratuito, que fazem entre si o Município De Marabá, o Ipiranga Premium Empreendimentos Imobiliários S/A e a Associação Ipiranga Ecoville Premium (AIEP), anexo a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOA ÁREA PÚBLICA, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARABÁ, O IPIRANGA PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A E A ASSOCIAÇÃO IPIRANGA ECOVILLE PREMIUM (AIEP)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.853.163/0001-30, com endereço na Folha 31, Paço Municipal, Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68508-970, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**, e, de outro, **IPIRANGA PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.193.998/0001-04, com sede na Rua Dias Ferreira, 190, sala 601, Leblon, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e **ASSOCIAÇÃO IPIRANGA**

ECOVILLE PREMIUM (AIEP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 10 de julho de 2014, Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 00008304 – Livro A61, inscrita no CNPJ 21.097.998/0001-64, com sede na Rodovia PA-150, km 1,5, s/n, Nova Marabá; adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto Municipal nº 202, de 20 de maio de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente termo a PERMISSÃO DE USO de área pública, com fechamento/controle de acesso por prazo indeterminado, ato administrativo, unilateral, precário, discricionário e gratuito, para utilização das áreas institucionais existentes no Loteamento **IPIRANGA ECOVILLE PREMIUM**, localizado na BR 155, Km 1,5, sentido Marabá-Eldorado dos Carajás, neste Município, para o fim de conservação e manutenção, decorrente de Acordo firmado no bojo do Processo Administrativo nº 6487/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das áreas institucionais existentes no Loteamento **IPIRANGA ECOVILLE PREMIUM**, localizado na PA 150, Km 1,5, sentido Marabá-Eldorado dos Carajás, neste Município, por prazo indeterminado, para a finalidade prevista no Decreto Municipal nº 202, de 20 de maio de 2021, com o intuito de segurança, manutenção e conservação das áreas objeto desse Termo.

2.2 - Fica o **PERMISSIONÁRIO** autorizado a efetuar o controle de entrada/saída do loteamento por meio de portarias que dão acesso às vilas 1 e 2, conforme projeto apresentado nos autos do processo nº 6487/2020, sendo vedado a alteração do local das referidas portarias, de modo que impeça o trânsito de veículo de pessoas na via de acesso ao loteamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - A presente permissão se dá a título precário, por prazo indeterminado, podendo ser revogado pelo **PERMITENTE** a qualquer tempo, observados os critérios de oportunidade e conveniência, devendo, neste caso, ser comunicado o **PERMISSIONÁRIO** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA**:

- a) a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento nas áreas institucionais, à exceção de fechamento com instalação de uma portaria para controle da entrada/saída de pessoas (de conformidade com o projeto já apresentado nos autos do Processo nº 6487/2020), desde que se permita fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pelos órgãos do **MUNICÍPIO**;
- b) manutenção de arborização e jardinagem, com a respectiva poda quando necessário;
- c) manutenção das vias de circulação, áreas verdes e de lazer correspondentes à concessão;
- d) manutenção das rampas de acessibilidade, guias, sarjetas e calçadas internas e externas;
- e) manutenção da Rede de Iluminação Pública através de empresa autorizada ou da concessionária responsável;
- f) execução dos serviços de segurança dentro dos limites do loteamento;
- g) implantação e manutenção da sinalização viária e informativa nos limites e nas vias internas do loteamento;
- h) manutenção da Rede de Água e Esgoto através de empresa autorizada ou Autarquia Municipal;
- i) manter estrutura física adequada para armazenar os resíduos sólidos produzidos pelos moradores do loteamento, em local visível e de fácil acesso para coleta, extramuro, onde os resíduos sólidos deverão estar devidamente acondicionados e somente poderão ser disponibilizados no horário de coleta, com o fim de evitar o acúmulo e proliferação de doenças;
- j) garantir o livre acesso para os órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e Federal; e
- h) outros serviços que se fizerem necessários.

4.2 - O Município de Marabá-PA ficará responsável pelo serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, desde que obedecido - por parte dos **PERMISSIONÁRIOS** - o disposto no item “i” da

CLÁUSULA QUARTA, que trata das obrigações da **PERMISSIONÁRIA**. Somente com a disponibilização adequada do resíduo, cessará a responsabilidade do loteamento com tais resíduos, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.3 - Quanto a Contribuição de Iluminação Pública (CIP), que é decorrente do custeio do serviço de iluminação pública, posto à disposição de todos os moradores deste município é devido por cada **morador/proprietário de unidade** do loteamento.

4.4 - É devido, ainda, por cada **morador/proprietário de unidade** o pagamento da taxa de coleta de resíduo que é realizada pelo Município;

4.5 - Por fim, para que o Município de Marabá-PA execute algum serviço público no interior do empreendimento, há a necessidade prévia de integrar o loteamento à cidade, transformando-o em loteamento convencional. (essa observação foi da SSAM, no memorando)

4.6 - Todas as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** executar nas áreas objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

4.7 - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula Primeira, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo as **PERMISSIONÁRIAS** observarem toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

4.8 - Todas e quaisquer despesas oriundas da permissão de uso correrão por conta das **PERMISSIONÁRIAS**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização às **PERMISSIONÁRIAS**.

4.9 - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado.

4.10 - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Marabá - PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1 - As **PERMISSIONÁRIAS**, ao descumprirem qualquer determinação do presente termo, incorrerão nas sanções previstas na legislação que rege a matéria, podendo acarretar, a critério da **PERMITENTE**, a revogação da presente permissão.

E, por estarem assim estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo.

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento

Código Identificador:21502A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ DECRETO Nº 475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de fechamento do loteamento "Ipiranga Ecoville Premium" estabelecendo o acesso controlado a essa área.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o Decreto Municipal nº 202, de 20 de maio de 2021, o qual autoriza o fechamento de loteamentos para controle de acesso, no âmbito do município de Marabá, Estado do Pará;

Considerando que "Ipiranga Ecoville Premium" é um loteamento residencial, cercado no todo ou em parte o seu perímetro e que possui constituição de entidade jurídica representativa dos proprietários da área (Associação Ipiranga Ecoville Premium) que terá obrigatoriedade, dentre suas finalidades, a de ser a responsável pelas despesas com a instalação e manutenção dos elementos de fechamento da respectiva área; e

Considerando a necessidade de criar-se orientações referente aos critérios a serem seguidos para a realização de fechamento do loteamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por prazo indeterminado, a contar da data da publicação do presente Decreto, a permissão de fechamento do loteamento Ipiranga Ecoville Premium.

Parágrafo único. Para fins de registro da autorização de fechamento e Permissão de Uso no competente Cartório Imobiliário, observa-se que o loteamento Condomínio "Ipiranga Ecoville Premium", inscrito no CNPJ sob o nº 21.097.998/0001-64, localizado na PA 150, Km 1,5, neste Município, foi registrado sob nº 002/22.692, Livro de registro 2, em 03 de setembro de 2010, na Matrícula nº 22.692, do Cartório de Registro de Imóveis de Marabá, Estado do Pará, em conformidade com as exigências do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Fica a entidade jurídica representativa dos proprietários do loteamento "Ipiranga Ecoville Premium", autorizada a executar o fechamento do seu perímetro, construção de portaria para controle de acesso de pessoas e veículos, bem como a utilizar as áreas públicas compreendidas pelo:

I - sistema viário;

II - sistema de passeio público;

III - áreas e sistemas de lazer;

IV - equipamentos urbanos e comunitários;

V - rede de esgoto e o sistema de drenagem de águas pluviais; e

VI - espaços livres de uso público e áreas verdes.

Art. 3º O fechamento deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado junto à Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos autos do Processo Administrativo nº 6487/2020, não podendo haver alterações que comprometam o acesso impeça o trânsito de veículo de pessoas na via de acesso ao loteamento.

Art. 4º Será de inteira responsabilidade do Condomínio as seguintes obrigações:

I - zelar para que o fechamento seja para bem de uso comum dos associados do referido loteamento;

II - responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de permissão;

III - a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento nas áreas institucionais, à exceção de fechamento com instalação de uma portaria para controle da entrada/saída de pessoas, em conformidade com o projeto já apresentado nos autos do Processo nº 6487/2020, desde que se permita fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pelos órgãos do Município.

IV - responsabilizar-se integralmente pela correta e adequada execução das obras de manutenção do local, respeitando as normas e regulamentos da Prefeitura de Marabá e legislações vigentes, sem causar quaisquer inconvenientes ou transtornos aos serviços públicos ou a terceiros, bem como: vigilância, jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação;

V - responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos espaços, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

VI - zelar pela conservação de uso do espaço;

VII - caberá a suas custas a fiscalização integral das obras, em especial aos muros de arrimo e divisa, recuos, terraplenagem (corte e aterro), contenção de taludes e sistemas de drenagem e esgoto domiciliar;

VIII - caberá providências administrativas, tais como, notificação, multa e embargo de obra, e prevenção de sinistros em áreas de risco, comunicando obrigatoriamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle (Seplan) de suas ações;

IX - caberá a manutenção, conservação e limpeza das vias públicas de circulação (arruamento) e do passeio público, bem como da sinalização de trânsito horizontal, vertical e instalação de equipamentos redutores de velocidade, visando evitar acidentes;

X - manutenção das rampas de acessibilidade, guias, sarjetas e calçadas internas e externas;

XI - execução dos serviços de segurança dentro dos limites do loteamento;

XII - manter estrutura física adequada para armazenar os resíduos sólidos produzidos pelos moradores do loteamento, em local visível e de fácil acesso para coleta, extramuro, onde os resíduos sólidos deverão estar devidamente acondicionados e somente poderão ser disponibilizados no horário de coleta, com o fim de evitar o acúmulo e proliferação de doenças;

XIII - implantação e manutenção da sinalização viária e informativa nos limites e nas vias internas do loteamento;

XIV - caberá realizar os serviços de poda verde, roçagem em áreas municipais e particulares, quando necessário e manutenções dos sistemas de lazer, áreas verdes e sistemas de recreio no território do Condomínio;

XV - deverá informar à Concessionária de Energia Elétrica a necessidade de manutenção da rede de iluminação pública em logradouros, e liberar acesso livre para a realização dos serviços, as custas e elaboração de projetos necessários, para a iluminação ornamental e áreas edificadas no interior do condomínio ou seu acesso, ficarão sob responsabilidade do Loteamento;

XVI - responsabilizar-se com custas de implantação e manutenção de sistema de drenagem de águas pluviais no interior do Loteamento, fiscalizando a não utilização deste sistema, para despejo de esgotamento sanitário pelos proprietários dos lotes, visando qualidade ambiental no loteamento;

XVII - disponibilizar mecanismos para que os proprietários recebam correspondência da municipalidade quando entregue na portaria sem utilização de envio pela empresa de correio; e

XVIII - deverá fiscalizar as áreas de risco à movimentos gravitacionais, comunicando obrigatoriamente a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e a Defesa Civil de suas ações.

Parágrafo único. A Associação dos proprietários de lotes poderá, a fim de dar cumprimento aos incisos deste artigo, e sob sua responsabilidade, firmar convênios com entidades privadas, para a execução de serviços.

Art. 5º Não haverá nenhum ônus de caráter indenizatório, reparatório ou de qualquer natureza para o Município de Marabá, ao final do prazo da permissão ou no caso de revogação por descumprimento de qualquer artigo deste Decreto.

Art. 6º A permissão de uso é dada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 7º A entidade jurídica representativa dos proprietários do Loteamento fica responsável civil e criminalmente pelo descumprimento deste Decreto, assinado o termo de permissão de uso da área pública, a título precário e gratuito, que fazem entre si o Município De Marabá, o Ipiranga Premium Empreendimentos Imobiliários S/A e a Associação Ipiranga Ecoville Premium (AIEP), anexo a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2024.

Sebastião Miranda Filho

Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO A ÁREA PÚBLICA, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARABÁ, O IPIRANGA PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A E A ASSOCIAÇÃO IPIRANGA ECOVILLE PREMIUM (AIEP)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.853.163/0001-30, com endereço na Folha 31, Paço Municipal, Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68508-970, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**, e, de outro, **IPIRANGA PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.193.998/0001-04, com sede na Rua Dias Ferreira, 190, sala 601, Leblon, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e **ASSOCIAÇÃO IPIRANGA ECOVILLE PREMIUM (AIEP)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 10 de julho de 2014, Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 00008304 – Livro A61, inscrita no CNPJ 21.097.998/0001-64, com sede na Rodovia PA-150, km 1,5, s/n, Nova Marabá; adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto Municipal nº 202, de 20 de maio de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente termo a PERMISSÃO DE USO de área pública, com fechamento/controle de acesso por prazo indeterminado, ato administrativo, unilateral, precário, discricionário e gratuito, para utilização das áreas institucionais existentes no Loteamento **IPIRANGA ECOVILLE PREMIUM**, localizado na BR 155, Km 1,5, sentido Marabá-Eldorado dos Carajás, neste Município, para o fim de conservação e manutenção, decorrente de Acordo firmado no bojo do Processo Administrativo nº 6487/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das áreas institucionais existentes no Loteamento **IPIRANGA ECOVILLE PREMIUM**, localizado na PA 150, Km 1,5, sentido Marabá-Eldorado dos Carajás, neste Município, por prazo indeterminado, para a finalidade prevista no Decreto Municipal nº 202, de 20 de maio de 2021, com o intuito de segurança, manutenção e conservação das áreas objeto desse Termo.

2.2 - Fica o PERMISSIONÁRIO autorizado a efetuar o controle de entrada/saída do loteamento por meio de portarias que dão acesso às vilas 1 e 2, conforme projeto apresentado nos autos do processo nº 6487/2020, sendo vedado a alteração do local das referidas portarias, de modo que impeça o trânsito de veículo de pessoas na via de acesso ao loteamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - A presente permissão se dá a título precário, por prazo indeterminado, podendo ser revogado pelo PERMITENTE a qualquer tempo, observados os critérios de oportunidade e conveniência, devendo, neste caso, ser comunicado o PERMISSIONÁRIO com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Obriga-se a PERMISSIONÁRIA:

- a) a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento nas áreas institucionais, à exceção de fechamento com instalação de uma portaria para controle da entrada/saída de pessoas (de conformidade com o projeto já apresentado nos autos do Processo nº 6487/2020), desde que se permita fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pelos órgãos do MUNICÍPIO;
- b) manutenção de arborização e jardinagem, com a respectiva poda quando necessário;
- c) manutenção das vias de circulação, áreas verdes e de lazer correspondentes à concessão;
- d) manutenção das rampas de acessibilidade, guias, sarjetas e calçadas internas e externas;
- e) manutenção da Rede de Iluminação Pública através de empresa autorizada ou da concessionária responsável;
- f) execução dos serviços de segurança dentro dos limites do loteamento;
- g) implantação e manutenção da sinalização viária e informativa nos limites e nas vias internas do loteamento;
- h) manutenção da Rede de Água e Esgoto através de empresa autorizada ou Autarquia Municipal;
- i) manter estrutura física adequada para armazenar os resíduos sólidos produzidos pelos moradores do loteamento, em local visível e de fácil acesso para coleta, extramuro, onde os resíduos sólidos deverão estar devidamente acondicionados e somente poderão ser disponibilizados no horário de coleta, com o fim de evitar o acúmulo e proliferação de doenças;
- j) garantir o livre acesso para os órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e Federal; e
- h) outros serviços que se fizerem necessários.

4.2 - O Município de Marabá-PA ficará responsável pelo serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, desde que obedecido - por parte dos PERMISSIONÁRIOS - o disposto no item “i” da CLÁUSULA QUARTA, que trata das obrigações da PERMISSIONÁRIA. Somente com a disponibilização adequada do resíduo, cessará a responsabilidade do loteamento com tais resíduos, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.3 - Quanto a Contribuição de Iluminação Pública (CIP), que é decorrente do custeio do serviço de iluminação pública, posto à disposição de todos os moradores deste município é devido por cada **morador/proprietário de unidade** do loteamento.

4.4 - É devido, ainda, por cada **morador/proprietário de unidade** o pagamento da taxa de coleta de resíduo que é realizada pelo Município;

4.5 - Por fim, para que o Município de Marabá-PA execute algum serviço público no interior do empreendimento, há a necessidade prévia de integrar o loteamento à cidade, transformando-o em loteamento convencional. (essa observação foi da SSAM, no memorando)

4.6 - Todas as benfeitorias que a PERMISSIONÁRIA executar nas áreas objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

4.7 - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula Primeira, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo as PERMISSIONÁRIAS observarem toda a orientação que lhe for dada pelo MUNICÍPIO por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

4.8 - Todas e quaisquer despesas oriundas da permissão de uso correrão por conta das PERMISSIONÁRIAS, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO e/ou indenização às PERMISSIONÁRIAS.

4.9 - A presente permissão poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado.

4.10 - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Marabá - PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1 - As PERMISSIONÁRIAS, ao descumprirem qualquer determinação do presente termo, incorrerão nas sanções previstas na legislação que rege a matéria, podendo acarretar, a critério da PERMITENTE, a revogação da presente permissão.

E, por estarem assim estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo.

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento

Código Identificador:E56CFD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DECRETO Nº 477, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece ponto facultativo os expedientes nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, para as festividades de Natal e Ano Novo.

O **Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando que no dia 25 de dezembro e 1º de janeiro são comemorados, respectivamente, o Natal e a Confraternização Universal;

Considerando que tradicionalmente nesse período não há expediente nas repartições públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo para os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos servidores que laborem em serviços considerados essenciais à comunidade, lotados:

- na Secretaria Municipal de Educação (Semed), que detêm calendário escolar próprio;
- na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), especialmente no Centro de Controle de Zoonoses, na Vigilância Epidemiológica, na Vigilância Sanitária, no Hospital Municipal de Marabá, no Hospital Materno Infantil, e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- na área de segurança e vigilância dos prédios e setores públicos;
- no Departamento Municipal de Trânsito Urbano (DMTU);
- na Guarda Municipal de Marabá (GMM);
- no setor de limpeza pública;
- na área de manutenção de vias, em especial na operação tapa buraco;
- no Espaço de Acolhimento Provisório (EAP);
- na Casa de Passagem; e
- na Casa de Acolhimento dos idosos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:290CCA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 470/2024-SEMAD

Processo nº 050505238.000005/2024-12, autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 9004/2024-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 049/2024-CEL/PMM, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros) para realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá/PA, e, Empresa C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI - ME, CNPJ no 12.632.639/0001-79; Valor em R\$ 64.588,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais), Assinatura: 23/12/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:DBA09C61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 025/2023.001.001 – SEMAD-PMM, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-025-SEMAD-PMM, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD e suas Secretarias agregadas do município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: PEJU PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 40.206.540/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 183.125,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Cento e Vinte Cinco Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 17 de dezembro de 2024. Marituba/PA, 23 de dezembro de 2024.

BÁRBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:0BFC0774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 010/2022.001-ADESÃO-SEMAD. Objeto do Termo aditivo: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor ao Contrato administrativo nº 010/2022.001-Adesão-Semad, originário do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022-PE/SRP, Carona nº 010/2022- SEMAD-PMM, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de agência de viagens para fornecimento, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (interestaduais), traslado fúnebre (aéreo e terrestre), fretamentos de aeronaves e locação de ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: VILAÇA, VALÉRIO E NUNES LTDA, CNPJ/MF nº 20.933.874/0001-09. Valor Global: R\$ 414.417,72 (Quatrocentos e

catorze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos). Vigência: 01 de janeiro de 2025 e com termino em 31 de dezembro de 2025. Data de assinatura: 16 de dezembro de 2024. Marituba/PA, 23 de dezembro de 2024.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:E8EDB17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 025/2023.001.001 – SEMASC-PMM, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-025-SEMAD-PMM, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARITUBA, CNPJ: 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: PEJU PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 40.206.540/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 23.700,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 17 de dezembro de 2024. Marituba/PA, 23 de dezembro de 2024.

JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA LIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:EB3261A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 009/2022.001-ADESÃO-SEMASC Objeto do Termo aditivo: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor ao Contrato administrativo nº 009/2022.001-ADESÃO-SEMASC, que visa a Contratação de agência de viagens para fornecimento, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (interestaduais), traslado fúnebre (aéreo e terrestre), fretamentos de aeronaves e locação de ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC/FUNDO UNC., CNPJ/MF nº 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: VILAÇA, VALÉRIO E NUNES LTDA, CNPJ/MF nº 20.933.874/0001-09. Valor Global: R\$ 102.547,69 (Cento e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 01 de janeiro de 2025 e com termino em 31 de dezembro de 2025. Data de assinatura: 16 de dezembro de 2024. Marituba/PA, 23 de dezembro de 2024.

JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA LIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:3ECB98D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 025/2023.001.001 – SEMED-PMM, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-025-SEMAD-PMM, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de produção, filmagem e edição de vídeos

institucionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação do município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, CNPJ Nº: 27.329.624/0001-03. CONTRATADA: PEJU PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 40.206.540/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 145.725,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 17 de dezembro de 2024. Marituba/PA, 23 de dezembro de 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Heitor Alan de Sousa Pereira

Código Identificador:A4FB4CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 008/2022.001-ADESÃO-SEMED. Objeto do Termo aditivo: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor ao contrato administrativo nº 008/2022.001-ADESÃO-SEMED, que visa a Contratação de agência de viagens para fornecimento, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (interestaduais), traslado fúnebre (aéreo e terrestre), fretamentos de aeronaves e locação de ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNC., CNPJ/MF nº 27.329.624/0001-03. CONTRATADA: VILAÇA, VALÉRIO E NUNES LTDA, CNPJ/MF nº 20.933.874/0001-09. Valor Global: R\$ 614.399,99 (Seiscentos e catorze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 01 de janeiro de 2025 e com termino em 31 de dezembro de 2025. Data de assinatura: 16 de dezembro de 2024. Marituba/PA, 23 de dezembro de 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Heitor Alan de Sousa Pereira

Código Identificador:301772E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Valor. Contrato Administrativo nº A/2024-009.001 SEMED/PMM, oriundo da Adesão/ Carona nº A/2024-009 SEMED/PMM, originária da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, cujo objeto contratual versa sobre a Aquisição de móveis e equipamentos em geral, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, CNPJ: 27.329.624/0001-03. CONTRATADA: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 07.041.480/0001-88. Valor Acréscimo: R\$ 1.281.366,43 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.

Marituba/PA, 23 de dezembro de 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Heitor Alan de Sousa Pereira

Código Identificador:5EAC254D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 025/2023.001.001 – SEMMAS-PMM, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-025-SEMAD-PMM, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 11.805.784/0001-41. CONTRATADA: PEJU PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 40.206.540/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 46.430,00 (Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 17 de dezembro de 2024.

Marituba/PA, 23 de dezembro de 2024.

RENATA PAMPLONA NOVAES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:

Heitor Alan de Sousa Pereira

Código Identificador:671EBBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.002.001 – SEMMAS-PMM, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-005-SEMAD/PMM. OBJETO: Aquisição de gás e água mineral, com entrega porta a porta, visando abastecer e atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/Fundo Municipal de Meio Ambiente do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 11.805.784/0001-41. CONTRATADA: VIDA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.142.862/0001-87. VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 870,70 (Oitocentos e Setenta Reais e Setenta Centavos). Data de Assinatura: 25/11/2024. Marituba-PA, 23 de dezembro de 2024.

RENATA PAMPLONA NOVAES DE OLIVEIRA

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Heitor Alan de Sousa Pereira

Código Identificador:939D11B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 025/2023.001.001 – SESA-U-PMM, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-025-SEMAD-PMM, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, CNPJ Nº: 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: PEJU PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 40.206.540/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 116.640,00 (Cento e Dezesseis Mil Seiscentos e Quarenta Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 17 de dezembro de 2024.

Marituba/PA, 23 de dezembro de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Heitor Alan de Sousa Pereira

Código Identificador:13B6CC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 011/2022.001-ADESÃO-SESAU. Objeto do Termo aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.001 ADESÃO-SESAU, oriundo da Adesão à Ata de Registro Preços nº 011/2022 – PE-SRP, (CARONA nº 011/2022- SESAU-PMM), originária do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022- PMB, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de agência de viagens para fornecimento, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (interestaduais), traslado fúnebre (aéreo e terrestre), fretamentos de aeronaves e locação de ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNC., CNPJ/MF nº 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: VILAÇA, VALÉRIO E NUNES LTDA, CNPJ/MF nº 20.933.874/0001-09. Valor Global: R\$ 614.399,99 (Seiscentos e catorze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 01 de janeiro de 2025 e com termino em 31 de dezembro de 2025. Data de assinatura: 16 de dezembro de 2024. Marituba/PA, 23 de dezembro de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:7C61C7FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.047/2024 - DISPOE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Moju, Estado Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal e seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL
Seção I Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 427.054.700,00 (quatrocentos e vinte e sete milhões, cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Art. 3º - A receita será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com as seguintes fontes:

FONTES	VALOR (R\$)
Receitas Correntes	415.467.000,00
Receitas de Capital	26.033.700,00

(-) Deduções do Fundeb	-14.446.000,00
TOTAL	427.054.700,00

Seção II

Da Fixação de Despesa

Art. 4º - A despesa do Município é fixada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 427.054.700,00 (quatrocentos e vinte e sete milhões, cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Art. 5º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecidas nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com os seguintes órgãos:

ÓRGÃOS MUNICIPAIS	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	10.470.500,00
Prefeitura Municipal	93.459.700,00
Fundo Municipal de Saúde	72.401.900,00
Fundeb	198.781.900,00
Fundo Municipal de Educação	26.224.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	11.417.800,00
Fundo Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental	13.429.900,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	868.400,00
TOTAL	427.054.700,00

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar remanejamentos e abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares e especiais ao limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, assim como daquelas relativas à fonte 100 – Recursos Ordinários, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Orçamentária, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a despesa se referir.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, fusão, transformação, transferência ou desmembramento de seus órgãos e entidades, bem como as alterações de suas competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática definida no Plano Plurianual (PPA).

Art. 9º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

I – órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário,

Art. 12º - O Poder Executivo está autorizado a assinar e rescindir convênios com o governo Federal e Estadual, através de seus órgãos, para a realização de obras e serviços de competência e interesse do município, podendo, ainda, aplicar recursos a título de contrapartida quando exigido pelo concedente.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MOJU, 11 DE DEZEMBRO 2024.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Moju

Publicado por:

Waldecilima Santos

Código Identificador:E59C217A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 647/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E INSPEÇÃO MÉDICA.

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 647/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022 – MOJU PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA PARA FINS DE NOMEAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

A Prefeita Municipal de Moju, Estado do Pará, Exma. Sr^a. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe no Edital do Concurso Público nº 001/2022, promovido pelo Município de MOJU, através do Instituto Consulpam, com resultado devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 019/2023 de 24 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a urgência necessária para dar continuidade nos serviços essenciais prestados à coletividade pela Administração Pública, que demanda a edição, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO a necessidade da complementação do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Moju -PA.

DECRETA:

Art. 1º - A **CONVOCAÇÃO** para apresentação dos documentos necessários à consequente nomeação nos termos editalícios, no dia **13 de dezembro de 2024**, junto ao Setor de Recurso Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que funcionará, excepcionalmente, na Sala da Secretaria Municipal de administração, situado na Praça Jarbas Passarinho, 100, Bairro Centro, Moju – PA (Prédio da Prefeitura), no horário das **08:00h às 14:00h**, para preenchimento de vagas no cargo público de provimento efetivo, em regime estatutário, da Prefeitura Municipal de Moju – PA, os candidatos aprovados no concurso público Edital 001/2022, abaixo relacionados, e que atenderão a chamamento na forma e ordem do edital acima mencionado:

CARGO: CUIDADOR SOCIAL:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259013432	VALZICO CARVALHO CORREA

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – MATEMATICA – MEDIO MOJU

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259007218	ANDREI JOSE MAGNO BRAGA

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – PEDAGOGIA – MEDIO MOJU

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259027104	EDIJAINE DO SOCORRO DE SOUZA AQUINO

Art. 2º - Nos termos dos itens 4.1 e 9 do Capítulo XIII do Edital 001/2022, os candidatos convocados por este decreto deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I) 01(uma) FOTO 3x4;

II) Documento de Identificação (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE);

III) CPF – CADASTRO DE PESSO FÍSICA;

IV) PIS/PASEP;

V) CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;

VI) Comprovante de Escolaridade necessária ao cargo pretendido – Diploma para habilitação para o cargo;

VII) Comprovante de residência atual (expedido em outubro ou novembro);

VIII) Título de Eleitor (Frente e Verso);

IX) Certidão de Regularidade e Quitação Eleitoral;

X) Certidão de Reservista ou Certificado de dispensa (Masculino);

XI) Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da carteira de registro nos conselhos de classe, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade, quando exigido para o cargo;

XII) Curso específico quando exigido no Edital, comprovado por diploma;

XIII) Certidão de Nascimento e/ou certidão de casamento;

XIV) Declaração de Imposto de Renda Completa (Salvo quando isento);

XV) Declaração de Aptidão Física e Sanidade Mental para o exercício das atribuições do cargo, devidamente atestado por Médico habilitado.

XVI) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);

Art. 3º - Nos termos do item 9 do Capítulo XIII do Edital 001/2022, os candidatos convocados deverão preencher as declarações de responsabilidade, sob as penas da lei, atestando que:

I) No ato da posse o candidato convocado não está enquadrado em nenhuma hipótese de acumulação ilegal de cargos, definida nos termos do Art. 37, XVI da Constituição Federal;

II) Não sofreu, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

III) A existência ou não de dependentes para fins de Imposto de Renda – IRRF.

Art. 4º - Na ocasião da entrega dos documentos pelos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, a Comissão do Concurso Público realizará a convocação dos candidatos para a realização da inspeção médica, sendo entregue a cada um dos candidatos a autorização para a realização da inspeção, onde será especificado a data, o local e o horário de comparecimento.

§ 1º. As inspeções médicas serão realizadas no dia **16 de dezembro de 2024**, sendo agendado para cada um dos candidatos convocados data e o horário específico para realização da inspeção, conforme cronograma a ser elaborado pela Comissão do Concurso Público.

Art. 5º - A fim de complementar o disposto no item XXXX do Edital do Concurso Público nº 001/2022 – Moju, ficam discriminados abaixo os exames médicos de apresentação obrigatória, pelos candidatos, quando da realização da inspeção médica.

§ 1º. Os candidatos convocados para nomeação deverão, quando da realização da inspeção médica, apresentar os seguintes exames médicos:

I) Carteira de Vacinação – SUS;

- II) Hemograma Completo;
- III) VDRL;
- IV) Eletrocardiograma;
- V) Exame de Plaquetas;
- VI) Velocidade de Hemossedimentação (VHS);
- VII) Creatinina, Glicemia de Jejum, Gama Glutamil Transferasi (GAMA GT);
- VIII) Urina EAS e Raio X de Tórax.

§ 2º. Os candidatos convocados para os cargos de magistério, além da documentação constante acima, deverão apresentar exame otorrinolaringológico com descrição da laringoscopia indireta e de acuidade visual.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Moju, através da Comissão do Concurso Público, adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para a realização de que trata este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU (PA), em 04 de dezembro de 2024.

MARIA NILMA DA SILVA LIMA
Prefeita Municipal de Moju – PA

PUBLICAÇÃO	DATA
www.diariomunicipal.com.br/famep - Sig Pub	
www.moju.pa.jus.br – PUBLICAÇÕES OFICIAIS/Decretos	

Publicado por:
Waldeci Lima Santos
Código Identificador:2D00AC87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA KETLEN KAYLLANY SOUSA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA ESPECIAL III, DAS 203.5, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE MOJÚ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **KETLEN KAYLLANY SOUSA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 7661377 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL III**, DAS 203.5, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:70D9F090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUARA MARQUES DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO, DAS 202.8, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE MOJÚ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **LUARA MARQUES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 7334515 PC/PA, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAS 202.8, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:EEA0F8FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.382/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 5.382/2024
de 26 de novembro de 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita a Despesa do município de Monte Alegre para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R\$ 330.279.689,19** (trezentos e trinta milhões e duzentos e setenta e nove mil e seiscentos

e oitenta e nove reais e dezenove centavos), desdobrada em orçamento fiscal e da seguridade social.

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 242.756.000,00** (duzentos e quarenta e dois milhões e setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais), apresentando a seguinte composição:

I – **R\$ 170.792.400,00** (cento e setenta milhões e setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais) do **Orçamento Fiscal**.

II – **R\$ 71.963.600,00** (setenta e um milhões e novecentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), do **Orçamento da Seguridade Social**.

Art. 4º - A despesa fixada, definido a programação dos órgãos em Programas, com seus detalhamentos em projetos, atividades e operações especiais, é apresentada em volume anexo, o qual é parte integrante desta Lei, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos adicionais suplementares dotações orçamentárias até o limite de 80,00% (oitenta por cento) do total de receitas previstas para o exercício de 2025, adotando como fonte de recursos os definidos no §1º, do artigo 43, da lei 4.320/64.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 05, I, desta Lei os créditos adicionais suplementares:

I – Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II – destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes aos serviços referentes aos serviços da dívida pública, obrigações tributárias e dívidas por contratos;

III – Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

IV – Remanejamento de recursos dentro do mesmo programa/ação;

V – Destinados à conta de recursos vinculado, bem como as despesas com Pessoal, dos Profissionais da Saúde e Profissionais vinculados a Educação Básica.

§1º - A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.

Art. 7º - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43, da lei 4.320/64, terão que ser solicitados ao Poder Executivo por meio de Ofício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e de Entidades de Administração Indireta.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 26 de novembro de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA

1º Secretário em Exercício

WILSON LOPES DA SILVA LEÃO

2º Secretário em Exercício

Publicado por:

Jean Rafael Davila Correa

Código Identificador:959BCF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DECRETO N.º 588/2024

DECRETO N.º 588/2024

Dispõe sobre ponto facultativo do expediente na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em razão das comemorações de Natal e Ano Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR no uso das atribuições que lhe confere atribuições legais o art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município c/c Art. 30, I da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de ano novo, ocasiões que tradicionalmente promovem o reencontro familiar e a confraternização entre as pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de comunicação antecipada à população sobre o funcionamento dos órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Monte Alegre nos seguintes dias:

I — Data anterior ao Natal, 24 de dezembro de 2024;

II — Data anterior ao Ano Novo, 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, tais como atendimento de emergência em saúde, coleta de lixo e segurança pública, funcionarão em regime de plantão ou conforme escala previamente definida pelos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 3º este Decreto não se aplica às atividades consideradas indispensáveis ao interesse público, cuja interrupção seja inviável.

Art. 4º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades mencionados adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a devida informação à população sobre os canais de atendimento disponíveis durante os dias de expediente facultativo.

Art. 5º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR

Prefeito do Município de Monte Alegre-PA

Publicado por:

Jean Rafael Davila Correa

Código Identificador:ED85E21B

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Ipixuna – Pará, através da Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Maria da Graça Medeiros Matos, torna público a retificação do Aviso de Licitação publicado na FAMEP nº 3653, de 23 de Dezembro de 2024, Páginas 97 e 98.

Onde se lê: (...) Recebimento das Propostas: até às 8h59min do dia 07/01/2025.

Leia-se: (...) Recebimento das Propostas: até às 8h59min do dia 10/01/2025.

Onde se lê: (...) Sessão Pública: dia 07/01/2025.

Leia-se: (...) Sessão Pública: dia 10/01/2025.

Nova Ipixuna – Pará, 23 de Dezembro de 2024

FRANQUISSUEL GOMES REIS

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Franquissuel Gomes Reis

Código Identificador:75C2EF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA AVISO DE
RETIFICAÇÃO**

O Município de Nova Ipixuna – Pará, através da Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Maria da Graça Medeiros Matos, torna público a retificação do Extrato de Termo Aditivo publicado na FAMEP nº 3653, de 23 de Dezembro de 2024, Páginas 98.

Onde se lê: (...) PRGNET SERVICO E TELECOMUNICACAO LTDA.

Leia-se: (...) E. S. MENDES COMERCIO & SERVICOS EIRELI.

Nova Ipixuna – Pará, 23 de Dezembro de 2024

FRANQUISSUEL GOMES REIS

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Franquissuel Gomes Reis

Código Identificador:7955A0E8

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024**

O Município de Novo Progresso – PA, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, torna público que será realizada Chamada Pública nº 004/2024, para fins de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para eventual prestação de serviços médicos para atender às necessidades do Município de Novo Progresso - PA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). Período de abertura: 27/12/2024 à 26/12/2025. Horário para credenciamento 07h00 às 13h00. Endereço: Trav. Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site www.novoprogresso.pa.gov.br. Horário de atendimento 7h00 as 13h00 (Hora local). Informações através do e-mail cplnovoprogresso@hotmail.com.

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Eliane Tomàs Dos Santos

Código Identificador:87BCA036

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 09-2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240826/2024

ORIGEM: PREGÃO Nº 09-2024-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2105001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02503002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CONTRATADA(O): C WATERMANN LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITAS E REFEIÇÕES COMERCIAIS PARA ALMOÇO E JANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

VALOR TOTAL: R\$ 3.893,35 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:

Scheila Luiza Laval

Código Identificador:3111DE37

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 9.2023-006PMNR**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240096

Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2023-006PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 13.396,73 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 67.797,65(sessenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Vigência: 16.12.2024 a 31.12.2024.

Novo Repartimento - PA, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Marcos Paulo Alves Souza

Código Identificador:682561AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RESOLUÇÃO Nº 013/2024-CMDCA DISPÕE SOBRE A
FORMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL NO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA
SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2025/2027 E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RESOLUÇÃO Nº 013/2024-CMDCA

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2025/2027 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO REPARTIMENTO PA-CMDCA, criado pela Lei Municipal nº034/93, modificada pela lei nº 791/ 2012 e Alterada pela Lei nº1034/2014 no uso de suas atribuições legais, conferidas em conformidade com as leis, em Reunião Extraordinária realizada no **dia 23 de Dezembro de 2024**, lavrada em **ATA de Nº 16 /2024 da 15ª Reunião Extraordinária** do corrente ano e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.069, De 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das outras providências.

CONSIDERANDO A deliberação e aprovação em ATA Nº 16/12/2024 da 15ª Reunião Extraordinário do dia 23/12/2024, de criar e nomeia a Comissão Especial de Processo de Eleição dos conselheiros da Sociedade Civil Para Biênio 2025/2027 e das outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º-Criar e nomear a Comissão Especial que Organizará a Realização do Processo de Processo de Eleição dos conselheiros da Sociedade Civil para Biênio 2025/2027 e das outras providências.

Marusa Novais Santos- Entidade não Governamental **Paróquia de São Francisco de Assis Prelazia de Cametá (Pastoral da Família)**
Alexandre Alves do Rosário- Entidade não Governamental **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Novo Repartimento/PA.**

Antônia Lemos Braga de Moraes - Entidade Não Governamental **Sociedade de Desenvolvimento Educacional de Novo Repartimento/PA, LTDA-ME Olympus Centro de Estudos e Formação,**

Leandro Silva de Almeida - Entidade Governamental Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,

Natália Rodrigues de Souza - Entidade Governamental Secretaria de Assistência Social,

Isabella Andrade de Oliveira - Membro Titular Representante do Adolescente eleita na 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Entidade educacional.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
Novo Repartimento-Pá, 23 de Dezembro de 2024.

LEANDRO SILVA DE ALMEIDA

Vice Presidente CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 CMDCA-NR

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIAS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA GESTÃO 2025/2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Nº 1034/2014 Novo Repartimento 12 de março 2014,

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocadas as entidades e organizações não governamentais na área da criança e do adolescente do município de novo Repartimento/PA, para participar do **fórum** de entidades não governamentais para a eleição dos representantes da esfera não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Repartimento/PA - **Gestão 2025/2027**, a ser realizado no dia em local e horário a ser divulgado.

ART. 2º - A **Assembleia de Eleições** será realizada no dia **20/02/2025**, em primeira convocação às **14h**, com 50% (cinquenta por cento) mais uma das entidades inscritas por e em segunda convocação às 14h15min, com qualquer número, tendo como local: sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Beija Flor, Qd. 31 nº09, Bairro Uirapuru Centro de Novo Repartimento/PA.

ART. 3º - Para concorrer a uma das vagas, as entidades deverão inscrever-se junto ao CMDCA/NR, conforme o art. 7º da lei municipal nº1034/2014.

§1º - Só poderão participar do processo de eleição, as entidades que se encontram devidamente registradas junto ao CMDCA.

§2º - Havendo o cancelamento do registro da entidade após o período de eleição das Entidades Não Governamentais, a plenária do conselho providenciará sua substituição.

§3º - Consideram-Se as entidades a fazerem parte deste processo, entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme art. 6º inciso II da lei municipal 1034/2014.

§4º - Poderão concorrer às vagas do segmento de organizações sociais, aquelas entidades não governamentais que desenvolvam ações na área da infância e adolescência, descritas na ficha de inscrição (anexo I).

ART. 4º - Para concorrer a uma das vagas previstas no art. 3º, a entidade deverá apresentar aos seguintes documentos:

I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura do delegado que representará a entidade no processo eleitoral, conforme anexo i deste edital;

II–Estatuto social da entidade devidamente registrado em cartório (apenas para as entidades que não dispõe de cópia nos arquivos da secretaria executiva dos conselhos ou que apresentarem alterações posteriores);

III–Ata de eleição da atual diretoria;

IV–Cópia do CNPJ atualizado; e

V–Memorial Descritivo das ações desenvolvidas pela entidade com crianças e adolescentes devidamente assinado pelo representante legal da entidade.

§1º - As Inscrições deverão ser feitas no período de **13/01/2025** na sala do conselho localizado na Secretaria Municipal de Assistência social, sita a Avenida Beija Flor, Casa 09, quadra 31, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento/PA, fone: **(94) 99662-3828** até o dia **07/02/2025**, das 8h min. às 14h, em dias úteis.

§2º - As Inscrições somente serão recebidas pessoalmente junto à Secretária Executiva do CMDCA, mediante preenchimento do anexo I deste edital, acompanhado da documentação constante no caput deste artigo.

ART.5º. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA, para a gestão 2025/2027**. As entidades não governamentais que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa e promoção de tais direitos, ou dos direitos do cidadão de modo geral, constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos artigos. 87, inciso v, 90 e 210, inciso III, da lei nº 8.069/90.

ART. 6º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de relação a ser fixada na secretaria executiva do conselho, no dia **10/02/2025**, a partir das 08h.

§ 1º. Da decisão que indeferir a inscrição, caberá recurso dirigido à comissão eleitoral, no prazo de 48 horas.

§ 2º O Resultado da análise de recursos interpostos perante a comissão eleitoral será divulgado no dia **13/02/2025**, na secretaria, juntamente com a listagem das entidades aptas ao processo eleitoral.

ART. 7º - As entidades eleitas terão um prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da eleição, para indicação de forma definitiva dos representantes titulares e suplentes, conforme o caso, que irão compor o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

ART. 8º - no caso de haver a inscrição e comparecimento de somente uma entidade de um determinado segmento, estará automaticamente eleita e indicará o titular e o suplente.

ART. 9º - O Processo Eleitoral será coordenado pela comissão especial de eleição composta por três membros.

I. 02 – Representantes Governamentais; e.

II. 01 – Representantes do Segmento Criança e/ou Adolescentes

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a participação dos membros da comissão responsável pelo processo eleitoral, como delegados das entidades.

ART. 10 - OS casos omissos serão resolvidos pela Comissão e, Havendo Necessidade, Pela Plenária do Conselho.

Período de Realização:

DATA	ATIVIDADE
13/01/2025 A 07/02/2025	Prazo para apresentar documentos de inscrição conforme Resolução CMDCA nº 013/2024
10/02/2025	Homologação das inscrições
13/02/2025	Resultado da análise de recursos e Homologação de habilitados
20 /02/2025	Assembleia de Eleição
21/02/2025	Homologação das entidades eleitas
24/03/2025	Posse das entidades eleitas e representantes governamentais.

NOVO REPARTIMENTO-PÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA DE ALMEIDA

Vice Presidente CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhora Presidente,

Conforme Edital de Convocação nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para concorrer à eleição das entidades Não governamentais do CMDCA.

Nome da Entidade.....

SIGLA:.....

CNPJ:.....

Endereço:

Rua:.....Nº.....

Bairro:.....

Complemento:.....

Cidade:.....Estado:.....

CEP:.....

Fone:.....

FAX:.....

Email:.....

Assinale o Segmento que a Entidade Representa:

- () I - Segmento de atendimento à criança e ao adolescente;
 () II - Segmento de escolas e /ou Universidade com atuação no município;
 () III - Segmento de organizações sociais;
 () IV - Representante de associações profissionais da área

Obs.: O segmento de organizações sociais deverá descrever suas ações com crianças e adolescentes.

Nome e assinatura do (a) Representante legal (presidente) da entidade:

RG _____

CPF _____

Nome e assinatura do(a) Delegado(a) para o processo eleitoral:

RG: _____

CPF _____

Novo Repartimento, PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:488455AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – CMAS/NR. DISPOE SOBRE APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE EM REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO PLENO CRIADA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS CONFORME EDITAL Nº001/2024- CMAS/NR.

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – CMAS/NR.

DISPOE SOBRE APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE EM REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO PLENO CRIADA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS CONFORME EDITAL Nº001/2024-CMAS/NR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Novo Repartimento PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei, nº 080 de 13 de novembro de 1995. Conforme deliberação **ATA Nº05/2024 DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 28 DE OUTUBRO DE 2024**, do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

RESOLVE:

ART. 1º - Dispõe sobre a criação da comissão de eleição deste Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

ART. 2º - São membros da comissão eleitoral

GOVERNAMENTAL:

Caris Aparecida Campos da Rocha representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Jadenilza Machado Vilhena, reprepresentante da Secretaria Municipal de Educação.

NÃO GOVERNAMENTAL:

Francinelde Almeida Dos Santos representante dos Usuários,

Marinalva Pereira de Assunção representante de entidade de usuários Igreja Católica Paróquia São Francisco de Assis.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

NOVO REPARTIMENTO, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

CARIS APARECIDA CAMPO DA ROCHA

Vice Presidente/CMAS

Decreto nº020/2023

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CMAS

INSTITUI O REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO - CMAS, PARA O BIÊNIO 2025/2027 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 80/95, RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2017 - REGIMENTO INTERNO; A RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2024 QUE INSTITUIU A COMISSÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS-NR:

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os (as) representantes dos seguintes segmentos: entidades e organizações de Assistência Social, organizações dos trabalhadores (as) do SUAS e representantes e organizações de usuários(as) para atuação no CMAS no Biênio **2025/2027**.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I – Dos usuários ou de organizações representantes de usuários da assistência social, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente;

II - 2 (dois) representantes das entidades e organizações da assistência social civil, sendo 01(um) titular e 1 (um) suplente; e

III - dos trabalhadores do setor da assistência social, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente; e

Art. 3º - Para fins de inscrição como candidato (a) ou eleitor (a), entende-se como:

I – Entidades ou organizações de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social.

Parágrafo Único – As Entidades e candidatos (as) devem apresentar a documentação prevista no

Art. 5º - em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - O credenciamento das Entidades e registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no período de **13 DE JANEIRO DE 2025 A 07 DE FEVEREIRO DE 2025**, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, junto à Secretaria Executiva do CMAS, situada na sede do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Beija Flor Quadra 31 (trinta e um) Número 09 (nove) Bairro Uirapuru, na cidade Novo Repartimento do Estado do Pará.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 5º - O credenciamento de entidades e inscrição das candidaturas serão aceitos mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Para as entidades e organizações de Assistência Social, tanto nos casos de eleitor(a) e/ou candidato (a):

a) Requerimento de inscrição como eleitor(a) e/ou candidato(a), devidamente assinado pelo(a) representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo I;

b) Cópia de documento de identidade e CPF do(a) titular e suplente, indicados(as) para representar a Entidade;

c) Cópia da ata de eleição da atual diretoria;

d) Cópia do estatuto da entidade;

Art. 6º Vencido o prazo estabelecido no art. 4º desta Resolução, não será admitida a inclusão de qualquer documento.

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 7º - A Secretaria Executiva dos Conselhos encaminhará as fichas de inscrição de candidatos de entidades para a Comissão Organizadora com os documentos anexados ao requerimento de inscrição, para análise e a homologação das inscrições que ocorrerá no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Art. 8º - Finalizado o prazo de inscrição, as entidades/organizações/usuários (as) que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Secretaria de Assistência Social, no dia **07 DE FEVEREIRO DE 2025**.

§ 1º. Constitui-se caso de indeferimento o não preenchimento de qualquer um dos requisitos previstos nesse regulamento;

§ 2º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição no prazo de 2 dias úteis.

§3º. Os recursos poderão abranger questões de legalidade e mérito, não sendo admitida a juntada de novos documentos.

§ 4º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição e homologação de habilitados será divulgado no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2025** em edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A Assembleia geral realizará no dia **20 DE FEVEREIRO DE 2025**, na Zona Urbana da cidade de Novo Repartimento, no período de 15h00min às 17h30min, no Auditório da Biblioteca no Bairro: Uirapuru, Av. Bem-te-vi .Qd 24 A.

Art. 10º A mesa diretora será composta pelos membros da Comissão Organizadora da Eleição constante na **Resolução Nº009/2024 CMASNR**.

Art. 11º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral os(as) candidatos representantes de entidades devidamente inscritos e habilitados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - Serão votadas as entidades ou organizações de assistência social, organizações de trabalhadores (as), e organizações de usuários (as) e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderão votar em Assembleia Geral, mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação.

Art. 12º - A Assembleia obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 13º - No local de votação, serão afixadas duas listas, contendo, os nomes das entidades devidamente habilitados por segmentos.

Parágrafo Único – A eventual não indicação ou não participação deste (a) representante não inviabilizará o processo de eleição.

Art. 14º – A votação será através do voto direto, secreto ou por aclamação do colegiado de representantes das entidades não governamentais, devidamente inscritas para a assembleia.

APURAÇÃO

Art. 15º - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição, imediatamente após o término da votação pelos membros da Mesa Diretora, na presença dos(as) participantes da Assembleia Geral.

Art. 16º - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2023/2024.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas a ele destinadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(o) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) mais votado(s) não eleito(s) em outro segmento sucessivamente. Permanecendo vacância, caberá à Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate, serão eleitos: em caso de entidade, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de organizações de trabalhadores (as), aquela com data de fundação mais antiga; em caso de usuários (as), o mais idoso. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

§ 3º - Os(as) candidatos(as) serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º - Os(as) candidatos(as) que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados(as), por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados(as), nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.

Art. 17º - As normas da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Interno que será aprovado no dia da eleição

entre os representantes do CMAS e os credenciados para o processo eleitoral presentes na Assembleia.

Art. 18 Após a apuração dos votos será elaborado edital com resultado oficial com publicação em três (03) dias úteis, o qual será fixado na Secretaria Executiva dos Conselhos e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 19° As entidades eleitas serão nomeadas por decreto do Prefeito Municipal de Novo Repartimento.

Art. 20° - A posse das Entidades Não Governamentais e Governamentais se realizará na data de **24/03/2025** a ser divulgado posteriormente.

Art. 20° - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 21 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

NOVO REPARTIMENTO-PÁ, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

CARIS APARECIDA CAMPO DA ROCHA

Vice Presidente/CMAS

Decreto nº020/2023

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL – CMAS/NR BIÊNIO 2025/ 2027

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

O(A), _____ vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil deste Conselho, para o Biênio **2025/ 2027**, na condição de:

() Candidato(a) e eleitor(a) () Somente como eleitor(a)

Representantes:

Nome do Titular: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Novo Repartimento, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL – CMAS/NR BIÊNIO 2025/ 2027

ANEXO II

DECLARAÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento-PA

Eu, _____, RG _____, coordenador ou técnico de referência do(a) _____ (identificação da instituição ou órgão público) declaro para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____ (nome do beneficiário), RG _____ participa regularmente, na condição de usuário(a) nos seguintes itens:

- () Serviço
- () Programa
- () Projeto
- () Benefício socioassistencial

Por ser verdade, firmo a presente.

Novo Repartimento, _____ de _____ 2025.

Assinatura do coordenador ou técnico Instituição/Órgão

EDITAL Nº 001/2024 CMAS-NR

Edital para escolha dos Representantes das Entidades Não Governamentais para nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social e convocação do colegiado representativo das Entidades (eleitores) de Novo Repartimento – Gestão Biênio 2025/2027-CMAS/NR

Considerando o disposto na Lei Municipal 080/1995, Resolução CMAS nº 09/2017 – Regimento Interno, Resolução nº 008/2024 de 010/2024 de Outubro de 2024 CMAS que regulamentou o processo eleitoral e Resolução Nº 010/2022 – CMAS/NR. Que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS faz saber que estarão abertas as inscrições para a eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, para o Biênio 2025/2027.

1) “Fórum de Entidades não Governamentais A eleição se realizará no dia **20/02/2025**, na Zona Urbana da cidade de Novo Repartimento, no período de 15h00min às 17h30min, no Auditório da Biblioteca no Bairro: Uirapuru, Av. Bem-te-vi .Qd 24 A.

2) Poderão participar do processo candidatos e eleitores dos seguintes segmentos, conforme condições expressas no Regulamento da Eleição - **Resolução Nº 010/2024 – CMAS/NR**

I – Representantes de Organizações de Usuários (as);

3) Os representantes dos segmentos supracitados poderão ser candidatos(as) e votantes, desde que credenciados junto à Secretaria Executiva do CMAS e habilitados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

4) A inscrição de eleitores e o registro de candidaturas serão realizados no período de **13/01/2025 à 07/02/2025**, em dias úteis, **no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h**, junto à Secretaria Executiva do Conselho, situada na sede do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na avenida Beija Flor Quadra 31 (trinta e um) Número 09 (nove) Bairro Uirapuru, na cidade Novo Repartimento do Estado do Pará.

5) Requisitos:

5.1 As inscrições das candidaturas e credenciamentos para votar serão aceitas mediante preenchimento e entrega da ficha de requerimento disponível na Secretaria Executiva do CMAS-NR, sendo que para o caso de usuário deverá ser assinado pelo próprio, e acompanhado dos documentos indicados na Resolução **CMAS nº 010/202**:

5.2 Será admitida a inscrição por procuração, para fins eleitorais, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da Entidade.

6) PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

DATA	ATIVIDADE
13/01/2025 A 07/02/2025	Prazo para apresentar documentos de inscrição conforme Resolução CMAS nº 010/2024
10/02/2025	Homologação das inscrições
13/02/2025	Resultado da análise de recursos e Homologação de habilitados
20 /02/2025	Assembleia de Eleição
21/02/2025	Homologação das entidades eleitas
24/03/2025	Posse das entidades eleitas e representantes governamentais.

6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

NOVO REPARTIMENTO-PÁ, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

CARIS APARECIDA CAMPO DA ROCHA

Vice Presidente/CMAS

Decreto nº020/2023

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:321A5B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1998/2024-GP

PORTARIA Nº 1998/2024-GP Novo Repartimento, 19 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, o Sr. ALTAMIRANDO PRATES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0027870, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 07/01/2025 a 07/04/2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dia do mês de dezembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:
_____/_____/_____

ALTAMIRANDO PRATES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1C1962DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024-
FUNDEB

Na matéria publicada em: 20/12/2024 | Edição: 3652 | Código Identificador: 37E6D8E3

Onde se lê: ...vigência de 31 de novembro de 2024...

Leia-se: ...vigência de 31 de dezembro de 2024...Na matéria publicada em: 20/12/2024 | Edição: 3652 | Código Identificador: 37E6D8E3

Onde se lê: ...vigência de 31 de novembro de 2024...
Leia-se: ...vigência de 31 de dezembro de 2024...

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:3DB329E0

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024

Na matéria publicada em: 20/12/2024 | Edição: 3652 | Código Identificador: 5F51B797

Onde se lê: ...vigência de 31 de novembro de 2024...
Leia-se: ...vigência de 31 de dezembro de 2024...

Onde se lê: ...AO CONTRATO Nº 107/2024-FUNDEB.
Leia-se: ...AO CONTRATO Nº 107/2024-FME.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:F26B3EB3

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

Na matéria publicada em: 20/12/2024 | Edição: 3652 | Código Identificador: EC8CCE1CD

Onde se lê: ...vigência de 31 de novembro de 2024...
Leia-se: ...vigência de 31 de dezembro de 2024...

Onde se lê: ...AO CONTRATO Nº 108/2024-FUNDEB.
Leia-se: ...AO CONTRATO Nº 108/2024-SEMED.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:919D30E6

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002-FMS/2024

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços elaboração e emissão de laudo de tomografia computadorizada e mamografia por telediagnósticos visando atender as demandas do sistema único de saúde no município de Oriximiná-Pará, durante o período de 12 (doze) meses, pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações

Empresa Credenciada: MED.PLACE TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ: 29.685.268/0001-96
Oriximiná/PA, 20 de dezembro de 2024.

RAYANE SOUZA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:AB4ACF58

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080/2024-FME

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-007-SEMED/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: R B BARRETO COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICACOES E DERIVADOS - CNPJ 12.237.688/0001-07

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de julho de 2025, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aditivo terá **vigência** de 31 de dezembro de 2024 até 08 de julho de 2025. **Data da assinatura:** 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:BA00EABC

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 058/2024-FUNDEB

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-004-SEMED/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Contratada: R B BARRETO COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICACOES E DERIVADOS - CNPJ 12.237.688/0001-07

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de agosto de 2025, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aditivo terá **vigência** de 31 de dezembro de 2024 até 04 de agosto de 2025. **Data da assinatura:** 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:0AC57C74

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 059/2024-FME

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-004-SEMED/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: R B BARRETO COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICACOES E DERIVADOS - CNPJ 12.237.688/0001-07

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de agosto de 2025, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aditivo terá **vigência** de 31 de dezembro de 2024 até 04 de agosto de 2025. **Data da assinatura:** 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:442A2A0E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2024 – FMS

Processo Licitatório: Nº PE-016/2023 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PORTELA & LIMA LTDA-EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2024 com vigência até o dia 31/03/2025. **Data da assinatura:** 23/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:1F8E779E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 056/2024-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-016/2023 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: EVORA COMERCIO E SERV. DE EQUIP. MEDICOS E ODONTOL. LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2024 com vigência até o dia 31/03/2025. **Data da assinatura:** 23/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:67F9B6D7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2023-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-029 – FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: P SERGIO DA CONCEICAO SILVA LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2024 com vigência até o dia 31/12/2025. **Data da assinatura:** 23/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:78F67CC2

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 002/2023-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-029 – FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: R F V LIMA & LIMA LABORATORIO LTDA - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2024 com vigência até o dia 31/12/2025. **Data da assinatura:** 23/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:4EE6A07A

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2023-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-004 – FMS/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2024 com vigência até o dia 31/03/2025. **Data da assinatura:** 23/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:A69A8999

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2024-FMS

Processo Licitatório: Nº TP – 003 – FMS/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CONTROLE DE PRAGA & SERVIÇO LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art.

57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2024 com vigência até o dia 31/12/2025. **Data da assinatura:** 23/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:8CB84D0F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2024-FMS

Processo Licitatório: Nº TP – 003 – FMS/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AMVIL - CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2024 com vigência até o dia 31/12/2025. **Data da assinatura:** 23/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:39160A77

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-
FMS.

O Agente de Contratação do Município de Oriximiná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços elaboração e emissão de laudo de tomografia computadorizada e mamografia por telediagnósticos visando atender as demandas do sistema único de saúde no município de Oriximiná-Pará, durante o período de 12 (doze) meses, pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

FAVORECIDO: MED PLACE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 29.685.268/0001-96.

VALOR: R\$ 219.456,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, na qualidade de ordenador de despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Oriximiná, 23 de dezembro de 2024.

RAYANE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:51A88FF0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2021-1101-
006-CPL/ PMO

Extrato: 4º Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 2021-1101-006-CPL/ PMO, oriundo do processo de inexigibilidade nº 006/2021-CPL/PMO, **Contratante:** Município de Ourém/Prefeitura Municipal. **Contratado:** **IRLENE PINHEIRO CORRÊA**, CPF/MF nº 428.597.512-20 - **OAB-PA/6937**, **Objeto do contrato:** Serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada, de natureza Administrativa e Judicial, vislumbrando o deslinde de quaisquer questões jurídicas relativas ao MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 12(doze) meses, iniciando-se em 01/12/2025 e término em 31/12/2025. Assinatura: 20/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:9F241B6C

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2021-
1101-007-CPL/PMO

Extrato: 4º Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO: 2021-1101-007-CPL/PMO, oriundo do processo de inexigibilidade nº 007/2021-CPL/ PMO, **Contratante:** Município de Ourém/Prefeitura Municipal. **Contratado:** **ORLANDO BARATA MILEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 26.808.744/0001-20. **Objeto do contrato:** Prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada, de natureza Administrativa e Judicial, vislumbrando o deslinde de quaisquer questões jurídicas relativas ao MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL, e seus fundos vinculados. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência do Termo: 12(doze) meses, iniciando-se em 01/12/2025 e término em 31/12/2025. Assinatura: 19/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:57E05C6B

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2024-
0407-001 – PMO

Espécie: 1º Termo aditivo para prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 2024-0407-001 – PMO, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 003/2024 - PMO, Partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ourém. **Contratada:** CONSTRUTORA VC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.634.600/0001-96. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para realização das obras de recuperação de 42,35KM de estradas vicinais no Município de Ourém/PA, com recursos oriundos da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, nos termos do convênio nº 004/2024. **Vigência do termo aditivo:** 150(cento e cinquenta) dias, iniciando-se o mesmo em 03/12/2024 e término em 02/05/2025. Assinatura: 29/11/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:3FB18B89

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2024-
0407-001 – PMO

Espécie: 1º Termo aditivo para prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 2024-0407-001 – PMO, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 003/2024 - PMO, Partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ourém. **Contratada:** CONSTRUTORA VC LTDA,

inscrita no CNPJ Nº 35.634.600/0001-96. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para realização das obras de recuperação de 42,35KM de estradas vicinais no Município de Ourém/PA, com recursos oriundos da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, nos termos do convênio nº 004/2024. **Vigência do termo aditivo:** 150(cento e cinquenta) dias, iniciando-se o mesmo em 03/12/2024 e término em 02/05/2025. Assinatura: 29/11/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:82996A9D

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024-2108-001 – PMO

Espécie: 1º Termo aditivo para prorrogação do prazo de execução e vigência referente ao Contrato nº 2024-2108-001 – PMO, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 006/2024 - PMO, Partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ourém. **Contratada:** ENGEMASTER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.746.754/0001-46. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para execução das obras de Pavimentação de Vias Públicas em bloqueio sextavado, na zona urbana e rural do Município de Ourém/PA. **Objeto do Termo:** Prorrogação do prazo de execução e vivência do Contrato nº 2024-2108-001 – PMO. **Prazo de vigência do termo aditivo:** Ficam prorrogado os prazos de execução e vigência, por mais 180(cento e oitenta) dias, iniciando-se o mesmo em 19/02/2025 e término em 18/08/2025. Assinatura: 20/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:2BA7857A

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2024-2308-004-CC/PMO

ESPÉCIE: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 2024-2308-004-CC/PMO, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 - PMO, **Contratante:** Município de Ourém/PA. **Contratado:** COSTA E SIMÃO LTDA – ME CNPJ: 09.138.830/0001-54, **Objeto do contrato:** Contratação de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa de alimentação escolar do município de Ourém-PA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual. **Vigência do Termo:** Fica prorrogado o prazo por 12(doze) meses com Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. **Assinatura:** 17/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:B9E7BE1C

GABINETE
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2024 PMO

O Prefeito Municipal de Ourém-PA, no uso de suas atribuições legais, torna público que Autorizou o processo de Dispensa nº 007/2024 PMO, cujo o objeto é a Contratação de empresa para realização dos Serviços de Readequação de prédio para funcionamento do Centro de Eventos Escolares na Vila do Limão no Município de Ourém/PA, em favor da empresa CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.402.701/0001-73, no valor global de R\$ 102.211,44 (Cento e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos). Autorizado no dia 05/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:3AA19138

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024-0612-001 - PMO

Extrato do Contrato nº 2024-0612-001 - PMO, decorrente do Proc. de Dispensa de Licitação nº 007/2024 PMO. Objeto: Contratação de empresa para realização dos Serviços de Readequação de prédio para funcionamento do Centro de Eventos Escolares na Vila do Limão no Município de Ourém/PA, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ourém, **Contratado:** CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.402.701/0001-73. **Valor global do contrato:** R\$ 102.211,44 (Cento e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos). **Assinatura:** 06/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:BEBAF903

GABINETE
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2024 PMO

O Prefeito Municipal de Ourém-PA, no uso de suas atribuições legais, torna público que Autorizou o processo de Dispensa nº 008/2024 PMO, cujo o objeto é a Contratação empresa para aquisição de Móveis Infantis, para atender as necessidades das Creches da Educação Infantil do Município de Ourém/PA. Em favor da empresa **SBC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 49.337.848/0001-08, no valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Autorizado em 19/12/2024.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:5E97B9C1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024-0612-001 - PMO

Extrato do Contrato nº 2024-0612-001 - PMO, decorrente do Proc. de Dispensa de Licitação nº 008/2024 PMO. Objeto: Contratação empresa para aquisição de Móveis Infantis, para atender as necessidades das Creches da Educação Infantil do Município de Ourém/PA, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ourém, **Contratado:** SBC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 49.337.848/0001-08. **Valor global do contrato:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **Assinatura:** 20/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:E4569374

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20231405. Origem: Carona nº A/2023-007-FMS. Objeto: prorrogação do prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente a prestação de serviço para limpeza de fossas sépticas/sumidouros e limpeza de poços, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF,

Nº 11.664.446/0001-37. Contratado: YLKELLEN P. DE SOUZA LTDA, CNPJ 42.644.893/0001-58. Vigência: 15/12/2024 a 14/12/2025. Data da Assinatura: 13/12/2024.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:02DAC761

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB.
MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 083/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). VALDENORA ALENCAR AMORIM SOARES.”

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALDENORA ALENCAR AMORIM SOARES, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1522426, inscrito(a) no CPF sob o n.º 267.731.802-44, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - ESPECIALIZAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 78(Setenta e oito), no valor de R\$-13.760,45 (Treze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22123P, com efeitos a partir de 01/01/2025, data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 18 de Dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:6E9A2196

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB.
MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 081/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIANE SANTOS ALCANTARA.”

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social,

Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIANE SANTOS ALCANTARA, SOLTEIRO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 5381726, inscrito(a) no CPF sob o n.º 310.765.135-49, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 76 (Setenta e seis), no valor de R\$-15.783,89 (Quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22121P, com efeito a partir de 01/01/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 18 de Dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:02FFFC49

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB.
MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 084/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). ZULENE DE CARVALHO AMORIM.”

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZULENE DE CARVALHO AMORIM, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1467572, inscrito(a) no CPF sob o n.º 263.423.592-53, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls.57 (Cinquenta e sete), no valor R\$-3.211,73 (Três mil, duzentos e onze reais e setenta e três centavos)., conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22124P, com efeitos a partir de 01/01/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 18 de Dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:CAE71F0E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB.
MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO**

PORTARIA N.º 082/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCIANO RODRIGUES BINO.”

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCIANO RODRIGUES BINO, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 3383715, inscrito no CPF sob o n.º 056.726.512-91, efetivo(a) no cargo de MEDICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 48 (Quarenta e oito), no valor R\$-7.344,92 (Sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.02.22119P, com efeitos a partir de 01/01/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 18 de Dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:F3EEED99

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB.
MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO**

PORTARIA N.º 086/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA GEOVANA OLIVEIRA ALVES.”

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária Municipal de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA GEOVANA OLIVEIRA ALVES, SOLTEIRO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2159488, inscrito(a) no CPF sob o n.º 271.223.872-91, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - ESPECIALIZAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 78 (Setenta e oito), no valor de R\$-16.844,10

(dezesseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22120P, com efeitos a partir de 01/01/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 20 de Dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:D275A417

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB.
MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO**

PORTARIA N.º 085/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). ANTONIA GILVANETE OLIVEIRA PINTO.”

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANTONIA GILVANETE OLIVEIRA PINTO, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2728642, inscrito(a) no CPF sob o n.º 490.305.072-68, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - ESPECIALIZAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 63 (Sessenta e três), no valor de R\$-14.632,55 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22122P, com efeitos a partir de 01/01/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 18 de Dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:3B46776B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB.
MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA**

Portaria
Portaria Administrativa N.º 75/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS-IPMP, Srª Maria do Carmo Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138, incisos X e XXVI, da LEI 884/2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 385/2024, que estabelece a organização e funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas impostas, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante anecessidade da administração, conforme estabelecido na legislação municipal nº 422/87 e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, considerando a autonomia administrativa que paira sobre as autarquias, bem como os poderes disciplinares que goza seus dirigentes nos termos da lei nº 884/2015;

CONSIDERANDO que em decorrência das festividades natalinas e recessos de final de ano, o fluxo de demanda junto ao IPMP diminuiu consideravelmente no período de 20 a 31 de Dezembro, de todos os anos;

CONSIDERANDO ainda os princípios basilares da administração, compreendidos eficiência e economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que do dia 23 a 31 de Dezembro de 2024, o expediente e funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas - IPMP será de 08h às 14h.

Parágrafo único. Nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2024, datas que antecedem as comemorações, respectivamente, o horário de atendimento no IPMP será de 08h às 12h.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria, bem como não caracteriza horas extras o período de trabalho que exigir do servidor tempo superior ao regulamentado nesta portaria, respeitado a jornada constitucional.

Art. 3º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata esta portaria será comprovado mediante o registro obrigatório de folha de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perde a sua vigência após o decurso do prazo estabelecido no art. 1º revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete da Presidente

Paragominas-PA, 23 de dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Rivania Lima de Moraes Borges

Código Identificador:3C7D4C78

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2024 de 23 de dezembro de 2024

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a última fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais foi realizada para a Legislatura 2013/2016, por meio da Lei nº 801A, de 27 de abril de 2012, com produção de efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, após 12 (doze) anos do último ato fixador, pelo índice oficial de inflação do Brasil, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAGOMINAS/PA, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos agentes políticos abaixo indicados, para a legislatura de 2025 a 2028, ficam assim fixados, nos termos dos artigos 29-A; 29, inciso V; 37, incisos X e XI; 39 §4º; 150, inciso II e 153, inciso III da Constituição Federal e artigos 75 e 77 da Lei Orgânica Municipal:

I. Fica fixado em R\$ 27.518,90 (vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos), o valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Paragominas;

II. Fica fixado em R\$ 20.639,17 (vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), o valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Paragominas;

III. Fica fixado em R\$ 17.966,53 (dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais.

Parágrafo único. Fica equiparada ao valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais a remuneração ou subsídios dos Presidentes dos Órgãos da Administração Indireta, disposto no inciso III do art. 1º desta Lei.

Art. 2º Os valores dos subsídios fixados nesta Lei poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com o mesmo índice de correção monetária (IPCA/IBGE), e na mesma data de aplicação da revisão geral anual aos servidores observados os limites previstos na Norma Constituinte, especificamente os artigos 29-A; 29, inciso V; 37, incisos X e XI; 39 §4º; 150, inciso II e 153, inciso III da Constituição Federal, bem como os artigos 75 e 77 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paragominas, em 23 de dezembro de 2024

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito de Paragominas

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:9910BCE8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS DECRETO Nº 386/2024

DECRETO Nº 386/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nos artigos 80, e da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Federal n. 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei n. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 042/2022, que dispõe sobre as diretrizes de seleção e indicação dos diretores das escolas públicas municipais de educação básica com oferta dos níveis infantil e fundamental; DECRETA Art. 1º - Fica a servidora LAYDYANNE DE PAULA SILVA, destituída a pedido do exercício da Função Gratificada de Diretora Escolar, a partir de 31 de dezembro de 2024, lotada na EMEI Cicero Ávila, Secretaria Municipal de Educação - SEMEC - Padrão FG.01. Art. 2º - Ficam revogadas disposições em contrário. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 23 de dezembro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:79CE8D80

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS DECRETO Nº 384/2024

DECRETO Nº 384/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará. Dr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paragominas com fundamentos na Lei Municipal nº 952/2017; Lei

Municipal nº 884.2015 e Lei Municipal nº. 682/2008, alterada pela Lei Municipal de nº 957/2018

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados a partir do dia 31 de dezembro 2024, os servidores ocupantes de Cargos Comissionados conforme a baixo especificados e relacionados:

I - Secretário Municipal de Governo - SEMUG - Padrão – DAS.080 – 1

a) RENATO RODRIGUES CORDEIRO

II Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI - Padrão – DAS.080 – 1

a) FABIO PEREIRA SANTOS,

III – Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos- SEJUR - Padrão - DAS – 080 – 1

a) PEDRO JOSÉ MARINHO BITTENCOURT

IV - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES - Padrão – DAS.080 – 1

a) CLEISE JANE COELHO GOMES

V - Secretária Municipal de Educação –SEMEC - Padrão – DAS.080 – 1

a) JANAINA CARMINATI SILVA

VI - Secretária Municipal de Saúde - SEMS -Padrão – DAS.080 – 1

a) MICHELINE VALE DE SOUZA

VII - Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT – Padrão – DAS.080-1

a) JANE MARIA SILVA VIEIRA

VIII - Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SEMMA, Padrão – DAS.080 – 1

a) LEANDRO LEITE CASSINI

IX - Secretário Municipal de Planejamento – SEPLAN - Padrão – DAS.080 – 1.

a) CLÁUDIO ALAN DE MELO BARBOSA

X - Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Padrão – DAS.080 – 1

a) RENAN DA SILVA OHSE

XI - Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, Padrão – DAS.080 – 1

a) NELSON ALVES DE CARVALHO FILHO

XII - Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania – SEMUTRAN, Padrão – DAS.080 – 1

a) ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA

XIII - Controlador Geral Municipal de Paragominas - Padrão – DAS.080-3

a) JORGE WILLIAMS DE ARAÚJO SILVA FILHO

XIV - Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas – IPMP - Padrão – DAS.080-3

a) MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA

XV - Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR - Padrão – DAS.080 – 1

a) ROSILENE GOMES COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 16 de dezembro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:FA97DD88

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 161, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRANP, A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – FMTMU DO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVI XAVIER DE MORAES, Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Prainha, Estado do Pará, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo, Saneamento - SEMOVUS o Departamento Municipal de Trânsito de Prainha, doravante denominado DEMUTRANP, para exercer as competências do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A atual Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento e Trânsito – SEMOVUS, passará a ser chamar SEMOVUSANT – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo, Saneamento e Trânsito.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRANP (Resolução do CONTRAN/SENATRAN nº 811 de 15 dezembro de 2020:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, segurança, e das áreas de proteção de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;

V – Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público, e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertências por escrito e multa, por infração de circulação, estacionamentos e paradas previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas nesse Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX – Fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X – Implantar, manter, operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta, e transportes de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação desses veículos;

XXII – Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União;

XXIII – Criar, implantar, e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito.

§1º As competências relativas a órgãos ou entidade municipal serão exercidas no Distrito Federal por seu órgão ou entidade executiva de trânsito.

§2º Para exercer as competências estabelecidas nesse artigo, os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, por meio de órgão ou entidade executivos de trânsito ou diretamente por meio da Prefeitura Municipal, conforme previsto no art. 333 deste Código.

Art. 3º - Ficam ainda outorgadas ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRANP as competências e atribuições próprias do Poder Público Municipal, nos termos do Código de Transito Brasileiro, quanto ao planejamento, provimento, organização, gerenciamento e exploração dos sistemas locais de transporte público e de trânsito, inclusive a delegação de serviços por via da concessão, cessão, permissão, autorização e consórcio, dentro outras parcerias.

Art. 4º - Além das competências e atribuições previstas nesta lei, ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRANP, caberá exercer aquelas que lhe foram transferidas pela Administração Pública Municipal, desde que se enquadrem com as determinações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Conselho Estadual de Trânsito - CENTRAN, Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 5º - Para o exercício das funções próprias do Município o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRANP, poderá celebrar convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos administrativos legais com outros entes, desde que avaliado e

aprovado e devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, sendo facultada a delegação.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRANP

Art. 6º - O Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRANP terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Divisão de Engenharia de Tráfego;
- II – Divisão de Fiscalização em Operação de Trânsito;
- III – Divisão de Educação Para o Trânsito;
- IV – Divisão de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito;
- V – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;
- VI – Diretor de Trânsito Municipal; e
- VII – Agente de trânsito.

Art. 7º - Compete a Divisão de Engenharia de Tráfego:

- I – Supervisionar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
- II – Coordenar e fiscalizar a segurança viária no entorno das escolas, creches, hospitais e demais equipamentos públicos e privados;
- III – Supervisionar o cadastro de veículos registrados e licenciados no município;
- IV – Supervisionar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;
- V – Elaborar estudo de viabilidade técnica para projetos de edificação que possa transformar-se em polo atrativo de trânsito podendo ser aprovado pelo órgão com circunscrição sobre a via, como área de estacionamentos e indicação das vias de acessos adequados;
- VI – Realizar estudo de viabilidade técnica para implantação da sinalização viária;
- VII – Descrever detalhadamente projetos com desenhos e imagens;
- VII – Informar detalhadamente os locais em que a sinalização experimental será implantada

Art. 8º Compete a Divisão de Fiscalização em Operação de Trânsito:

- I – Lavrar o auto de infração de Trânsito – AIT através dos talonários eletrônicos e/ou em papel, de multa, como quesito obrigatório para iniciar o processo administrativo de trânsito;
- II – Controlar a área de operação de campo, fiscalização e administração do depósito e veículos;
- III – Controlar a implementação, manutenção e durabilidade da sinalização;
- IV – Atuar na segurança viária nos perímetros dos equipamentos públicos e particulares;
- V – Intervir nas vias públicas por meio através de rotas alternativas;
- VI – Atuar em travessias de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
- VII – Atuar na concepção e na implantação na sinalização de trânsito devendo ter como princípio básico as condições de percepção da via, garantindo sua real eficácia.

Art. 9º Compete à Divisão de Educação Para o Trânsito:

- I – Promover a educação para o trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de levantamento de diagnóstico, objetivos, metas, ações estratégicas, e planejamento;
- II – Promover campanhas e projetos educativos;
- III – Criar a escola pública de trânsito Municipal – EPTM, nos molde e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.
- IV – Participar de ações encampanas no âmbito municipal no período de maio amarelo;
- V - Participar de ações encampanas no âmbito municipal no período da semana nacional de trânsito;
- VI – Estabelecer parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, para a efetivação das ações estratégicas e planejamento de educação para o trânsito, dentre outras secretarias;
- VII – Utilizar 30% (trinta por cento) das receitas provenientes de multas para a promover a educação para o trânsito no Município.

Art. 10º Compete à Divisão de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito;

- I – Coletar dados estatísticos para a elaboração de estudos sobre sinistros de trânsito e suas causas;
- II – Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
- III – Controlar os veículos registrados e licenciados no município;
- IV – Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;
- VI – Operar, após a celebração do convênio e sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE do acordo de cooperação técnica com o DETRAN/PA, objeto 24 (art. 24), o sistema SISTRANSITO (RENAINF).

Art. 11º. Fica criado no município de Prainha a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que tem como competência:

- I – Julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II – Solicitar ao órgão e entidade executivo de trânsito informações complementares relativas aos recursos, objetivando melhor análise da situação recorrida;
- III – Encaminhar ao órgão e entidade executiva de trânsito informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;

Art. 12º - A composição da JARI obedecerá aos seguintes critérios:

- I – Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade nomeado pela autoridade competente;
- II – Um representante servidor do órgão ou entidade que impõe a penalidade;
 - a – preferencialmente este cargo deve ser ocupado por um integrante de notável saber jurídico.
- III – Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
 - a – preferencialmente este cargo deve ser ocupado por um integrante do seguimento de transporte.

§1º - Os integrantes a que se refere o art. 12, serão nomeados pela administração pública municipal, sendo facultado a suplência.

§2º - A organização e o funcionamento da JARI serão regulados através do seu Regimento Interno, Decretos e Portarias devidamente aprovados pelo prefeito municipal.

Art. 13º - Compete ao Diretor de Trânsito Municipal:

- I – Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua circunscrição, a legislação e as normas de trânsito, dentro de suas atribuições;
- II – A administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRANP, com a devida implementação de planos, programas e projetos;
- III – Planejar, regulamentar, e compreender a educação, engenharia e fiscalização de trânsito;
- IV – Coordenar estratégias de estudos e projetos do sistema viário, bem como avaliar seus resultados;
- V - Quaisquer atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana e segurança viária eficientes.

Art. 14º - A Competência do Agente de trânsito obedecerá aos ditames da Lei Federal nº 14.229/2021, e inc. II do §10º do art. 144 da CF/88, assim designado:

- I – Disciplinar a segurança viária no âmbito municipal;
- II – Atuar na educação, operação, e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal;
- III – Lavar o auto de infração de trânsito e os procedimentos dele decorrentes, quando designado pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via;

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Art. 15º - Com amparo na lei Orgânica do Município, ficam criados no quadro de pessoal e da estrutura administrativa os seguintes cargos:

- I – Chefe de Divisão de Engenharia de Tráfego – PMP/DAS
- II – Chefe de Divisão de Fiscalização em Operação de Trânsito – PMP/DAS;

- III – Chefe de Divisão de Educação Para o Trânsito – PMP/DAS;
- IV – Chefe de Divisão de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito – PMP/DAS;
- V – Diretor de Trânsito Municipal – PMP/DAS; e
- VI – Agente de trânsito – servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário.

Parágrafo único – Os salários referentes aos cargos que constam no art. 15º, estão designados no anexo 01 desta lei.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - FMTMU

Art. 16º. Fica instituído o Fundo Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – FMTMU, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo, Saneamento e Trânsito – SEMOVUSANT, destinado ao financiamento de ações desenvolvidas pelo DEMUTRANP, voltadas a mobilidade urbana e segurança viária, nas áreas de educação, engenharia e fiscalização de trânsito, em conformidade com a política municipal.

Art. 17º. A receita arrecadada pelo Fundo Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – FMTMU, conforme estabelecido na Resolução do CONTRAN nº 638 de 30 de novembro de 2016, que dispõe sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, conforme previsto no caput do art. 320 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, exclusivamente em projetos de:

- I – Sinalização;
- II – Engenharia de Tráfego e de Campo;
- III – Policiamento e Fiscalização; e
- IV - Educação para o Trânsito

Art. 18º - Constituem recurso do Fundo Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – FMTMU:

- I – Recursos provenientes de transferências dos Governos Federal, Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;
- II – Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências judiciais e extrajudiciais de pessoas físicas e jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;
- III – Recursos provenientes de arrecadações das multas da competência municipal e estadual (convênio de reciprocidade) devidamente prevista em legislação pertinente;
- IV – O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – Outras receitas aqui não definidas, porém legais.

Art. 19º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, qualquer lei, Decreto ou Portaria aprovados no âmbito do trânsito deste Município de Prainha.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA, em 23 de dezembro de 2024.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:90CAEA2E

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO– FUNDEB. CNPJ sob nº 29.989.385/0001-43.

CONTRATADAS:

Processo Licitatório nº 057/2024

Pregão Eletrônico nº 019/2024

SOFISTICASA DESIGN LTDA. CNPJ sob o nº 37.675.291/0001-28. **CONTRATO Nº 317/2024.** **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de vidro, mármore, granito e acrílico incluso fornecimento e instalação, em atendimento a secretaria municipal de educação, cultura e lazer-FUNDEB. **Assinatura:** 11/12/2024. **Vigência:** O prazo de vigência é 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em 11/12/2024 e término em 11/12/2025, O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R\$ 297.819,60 (Duzentos e noventa e sete mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).**

TOMAZ E SILVA COMERCIO LTDA. CNPJ sob o nº 25.043.465/0001-50. **CONTRATO Nº 321/2024.** **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de vidro, mármore, granito e acrílico incluso fornecimento e instalação, em atendimento a secretaria municipal de educação, cultura e lazer-FUNDEB. **Assinatura:** 11/12/2024. **Vigência:** O prazo de vigência é 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em 11/12/2024 e término em 11/12/2025, O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R\$ 257.535,00(Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).**

FERNANDO GOMES COSTA,
Secretário Mun. de Edu., Cult. e Lazer.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:5F883C3B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ sob nº 15.495.243/0001-15.

CONTRATADA:

CASTRO GAS LTDA. CNPJ sob o nº 08.490.947/0001-30. **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2022.** Processo Licitatório nº 207/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021. **Objeto:** contratação de empresa para a aquisição de água mineral e gás de cozinha GLP P13 E P45, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Redenção-PA. **Assinatura:** 17/12/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2025 e término em 01/02/2026; bem como, o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 23 (ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML), 24 (ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS) e 25 (ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 12X500ML SEM GAS).

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO.
Secretária Municipal Assistência Social.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:7ABAD3C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**EXTRATO DE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº013/2024/PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024/DCRC/PMR**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA - CNPJ Nº 04.144.168/0001-21, POR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – CNPJ Nº 11.190.128/0001-81. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AMOR AZUL DE REDENÇÃO, CNPJ Nº 45.039.894/0001-61

OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é o (a) “compra de matérias para criação de uma sala sensorial e desenvolvimento de intervenções.” visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR TOTAL DAS EMENDAS R\$ 29.882,80

VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 31/12/2025.

Mais informações no telefone (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br, e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 23 de dezembro de 2024.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:E149CC46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024.**

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO SETOR CAMPOS ALTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA 01 DO PROJETO DE LEI 008/2023.** Homologou e Adjudicou o presente certame a empresa **P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 32.999.984/0001-52, com o valor global de **R\$ 71.187,74 (setenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).** Redenção – PA; 23 de dezembro de 2024.

AGUEDA CLEIDE DE SOUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 085/2022-PMR

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:6FEDCA04

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA. CNPJ sob nº 20.403.947/0001-50.

CONTRATADA:

CASTRO GAS LTDA. CNPJ sob o nº 08.490.947/0001-30. **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022.** Processo Licitatório nº 207/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021. **Objeto:** contratação de empresa para a aquisição de água mineral e gás de cozinha GLP P13 e P45, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA. **Assinatura:** 17/12/2024. **Objeto do Termo Aditivo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2025 e término em 01/02/2026; bem como, o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 29 (ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML), 30 (ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS) e 31 (ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 12X500ML SEM GAS).

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO,
Secret. Munic. de Assist. e Desenv. Social.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:E3F20019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº012/2024/PMR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024/DCRC/PMR

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA - CNPJ Nº 04.144.168/0001-21, POR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - CNPJ Nº 11.190.128/0001-81.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REDENÇÃO, CNPJ Nº 02.226.859/0001-49

OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é o (a) “Contratação de empresa especializada em construção civil para implantação de piso em granitina, incluindo rodapés, com fornecimento de materiais e serviço de mão de obra.” visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR TOTAL DAS EMENDAS R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 31/12/2025.

Mais informações no telefone (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br, e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 20 de dezembro de 2024.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:0978D99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº017/2024/PMR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024/DCRC/PMR

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA - CNPJ Nº 04.144.168/ 0001-21, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - CNPJ Nº 38.213.000/0001-42.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURA E ESPORTIVA DE REDENÇÃO-PA, CNPJ Nº 52.769.096/0001-50.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é a “Aquisição de Equipamentos, Materiais Esportivos, Graduações de Capoeira e Contratação de Serviços para o Desenvolvimento de Atividades Esportivas” visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR TOTAL DE EMENDA R\$ 50.000,00

VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 30/10/2025.

Mais informações no telefone (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br, e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 20 de dezembro de 2024.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:BD15FF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO - CNPJ: 04.144.168/0001-21

CONTRATADA: CASTRO GÁS LTDA, CNPJ nº 08.490.947/0001-30. **ERRATA À PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE REDENÇÃO/PA E A EMPRESA CASTRO GÁS LTDA.** Processo Licitatório nº 213/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2022.

OBJETO DA ERRATA: Por objeto do aditivo incompleto.

ONDE SE LÊ: “Este Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo de 25% nos itens 1, 2, 3, 4 e 5.”.

LÊ-SE: “Este Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo de 25% nos itens 1, 2, 3, 4 e 5; bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 1, 2, 4 e 5, do Contrato nº 010/2023”.

Data da 1ª publicação 11 de dezembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – ANO XVI Nº 3645.

MARCELO FRANÇA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:DB3407CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.

CONTRATADAS:

Processo Licitatório nº 057/2024

Pregão Eletrônico nº 019/2024

SOFISTICASA DESIGN LTDA. CNPJ sob o nº 37.675.291/0001-28. **CONTRATO Nº 314/2024.** **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de vidro, mármore, granito e acrílico incluso fornecimento e instalação, em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção/PA. **Assinatura:** 11/12/2024. **Vigência:** O prazo de vigência é 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em 11/12/2024 e término em 11/12/2025, O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R\$ 62.382,50 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

TOMAZ E SILVA COMERCIO LTDA. CNPJ sob o nº 25.043.465/0001-50. **CONTRATO Nº 318/2024.** **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de vidro, mármore, granito e acrílico incluso fornecimento e instalação, em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção/PA. **Assinatura:** 11/12/2024. **Vigência:** O prazo de vigência é 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em 11/12/2024 e término em 11/12/2025, O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R\$ 23.300,00 (Vinte três mil trezentos reais).**

MARCELO FRANÇA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:ECE93C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Lazer, CNPJ 16.677.738/0001-28.

CONTRATADAS:

Processo Licitatório nº 057/2024

Pregão Eletrônico nº 019/2024

SOFISTICASA DESIGN LTDA. CNPJ sob o nº 37.675.291/0001-28. **CONTRATO Nº 316/2024.** **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de vidro, mármore, granito e acrílico incluso fornecimento e

instalação, em atendimento a secretaria municipal de educação, cultura e lazer. **Assinatura:** 11/12/2024. **Vigência:** O prazo de vigência é 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em 11/12/2024 e término em 11/12/2025, O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R\$ 254.242,10 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).**

TOMAZ E SILVA COMERCIO LTDA. CNPJ sob o nº 25.043.465/0001-50. **CONTRATO Nº 320/2024.** **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de vidro, mármore, granito e acrílico incluso fornecimento e instalação, em atendimento a secretaria municipal de educação, cultura e lazer. **Assinatura:** 11/12/2024. **Vigência:** O prazo de vigência é 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em 11/12/2024 e término em 11/12/2025, O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R\$ 204.760,00 (Duzentos e quatro mil e setecentos e sessenta reais).**

FERNANDO GOMES COSTA,
Secretário Mun. de Edu., Cult. e Lazer.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:817117F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 717/2024 RIO MARIA – PARÁ, 23 DE
DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 717/2024 RIO MARIA – PARÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (Duas), diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) dia, totalizando um valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ao servidor: **JOÃO JOSÉ ALVES CASSIMIRO**, sob o N.º de Matrícula 2-172/1, Portador do CPF: 372.264.792-49 e RG: 2435172 SSP/PA, residente e domiciliado, na Rua 21 Nº 628 Cascalheira, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL/ AGENCIA: 3318-9 NºC 18.932-4.**

O servidor em tela irá fazer o transporte do paciente: **ABSALÃO DIAS DOS SANTOS**, paciente tem consulta pós cirurgia, no Hospital Regional de Araguaína, na cidade de **ARAGUAINA-TO**, saída no dia 23/12/2024 e retorno no dia 24/12/2024. Conforme solicitação em anexo.

Artigo 2º- Diárias com pernoite do servidor público.

Artigo 3º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e três dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:63C19864

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 718/2024 RIO MARIA – PARÁ, 23 DEZEMBRO
2024.

PORTARIA Nº 718/2024 RIO MARIA – PARÁ, 23 DEZEMBRO 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (Duas), diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) dia, totalizando um valor de R\$ 400,00

(Quatrocentos Reais), ao servidor: **GENIVAL TEIXEIRA DA COSTA**, sob. O Nº de Matrícula 02735. Portador do CPF: **184.065.302-78**, residente e domiciliado Rua 21, Qd 104, lote 02 – Jardim América – Xinguara Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Técnico de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIO: BANCO-BRASIL / AGENCIA: 2786-3 C/P: 21.370-5.**

O servidor em tela irá realizar o acompanhamento do paciente: **ABSALÃO DIAS DOS SANTOS**, paciente tem consulta pós cirurgia, no Hospital Regional de Araguaína, na cidade de **ARAGUAINA-TO**, saída no dia 23/12/2024 e retorno no dia 24/12/2024. Conforme solicitação em anexo.

Artigo 2º- Diárias com pernoite do servidor público.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e três dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:98519EBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 719/2024 RIO MARIA – PARÁ, 23 DE
DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 719/2024 RIO MARIA – PARÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **JOÃO JOSÉ ALVES CASSIMIRO**, sob o N.º de Matrícula 2-172/1, Portador do CPF: 372.264.792-49 e RG: 2435172 SSP/PA, residente e domiciliado, na Rua 21 Nº 628 Cascalheira, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R\$ 200,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso é 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde, 23 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:072EC645

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 720/2024 RIO MARIA – PARÁ 23 DE
DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 720/2024 RIO MARIA – PARÁ 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **LEANDRO NEVES DOS SANTOS**. Portador do **CPF: 846.435.872-53 RG 4586136 SSP-PA**, Matrícula Nº 002331. Residente e domiciliado na BR 155 KM Zona Rural – Xinguara– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANPARA AGENCIA: 061 CONTA C: 9406956**.

O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **CASSIO DE OLIVEIRA REIS**, para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 23/12/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte três dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:423337A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240065 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito sob o CNPJ nº 18.266.416/0001-11 com sede na Av. Rio Maria, nº 241, Bairro Centro, CEP 68.530-000 em Rio Maria-Pará, representada neste ato pela pelo o Sr. ADJAIR RIBEIRO DA SILVA, nomeado pelo Portaria Municipal nº002/2021.

CONTRATADA: JMC SERVICOS E SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.606.767/0001-43, com sede na Rua A-14, Quadra 46A, Lote 30, Sala A, Bairro J. Europa I, CEP 68537-000 em Canã dos Carajás, neste ato representado pelo(a) Sr. JORGE MOISES CADDHA, portador do CPF 200.709.853-91.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Software (programa de computador) para gestão administrativa e pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino administradas pela SEMED, denominado GESTOR ESCOLAR, composto de arquivos digitais EXECUTÁVEIS estáticas e de BANCO DE DADOS a serem utilizados nas escolas e departamentos que a CONTRATANTE julgar necessário para melhor atendimento dos seus munícipes e proporcionar maior rapidez, eficiência e segurança no atendimento, armazenamento e processamento de informações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado em conformidade com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 20240065 por mais 08 (oito) meses, com término previsto para o dia 31 de agosto de 2025 nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

1.2. A prorrogação é necessária para garantir a continuidade dos serviços incorporando a ideia de atender ao interesse público com eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. A Contratada mantém as condições de habilitação e qualificação apresentadas no momento da contratação inicial, conforme exigido pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Todas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam o presente Termo Aditivo, que entra em vigor na data de sua assinatura, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria-PA, em 23 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11

Contratante

JMC SERVICOS E SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ Nº 34.669.283/0001-80

Contratada

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:3B1A13A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240068 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº34.668.962/0001-35, com sede na Rua Seis, nº417, Bairro Centro, CEP 68.530-000 em Rio Maria-Pará, representada neste ato pelo Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, nomeado pelo Decreto Municipal nº003/2021.

CONTRATADA: ASSISTEC MAN. DE EQU. HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.285.649/0001-27, com sede na Rua Tamandaré, n 2081, Bairro Centro em Imperatriz-MA, CEP 65900-045, neste ato representada pelo Sr. Silvio Almeida de Araújo, portador do CPF 269.900.243-72

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca e reparo de equipamentos e aparelhos odontológicos, de forma excepcional, para atender às necessidades do município Rio Maria-PA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado em conformidade com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 20240068 por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025 nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

1.2. A prorrogação é necessária para garantir a continuidade dos serviços incorporando a ideia de atender ao interesse público, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade da prestação de serviços essenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. A Contratada mantém as condições de habilitação e qualificação apresentadas no momento da contratação inicial, conforme exigido pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Todas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam o presente Termo Aditivo, que entra em vigor na data de sua assinatura, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria-PA, em 23 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA

CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35

Contratante

ASSISTEC MAN. DE EQU. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ Sob o Nº 25.285.649/0001-27

Contratada

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:EE18D5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240076 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº34.668.962/0001-35, com sede na Rua Seis, nº417, Bairro Centro, CEP 68.530-000 em Rio Maria-Pará, representada neste ato pelo Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, nomeado pelo Decreto Municipal nº003/2021.

CONTRATADA: D. SOUZA MARINHO, inscrita no CNPJ. sob o n.º 23.523.265/0001-70, com sede na Av. Rio Maria, nº 547, Alvorada I em Rio Maria-PA, CEP 68530-000, neste ato representado pelo Sr. DIOGO SOUZA MARINHO, portador do(a) CPF 994.840.642-72.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em manutenção e/ou reparação e reposição de gás em sistemas de ar condicionado automotivo, visando atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado em conformidade com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 20240076 por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025 nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

1.2. A prorrogação é necessária para garantir a continuidade dos serviços incorporando a ideia de atender ao interesse público com eficiência, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade da prestação de serviços essenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. A Contratada mantém as condições de habilitação e qualificação apresentadas no momento da contratação inicial, conforme exigido pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Todas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam o presente Termo Aditivo, que entra em vigor na data de sua assinatura, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria-PA, em 23 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA

CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35

Contratante

D. SOUZA MARINHO

CNPJ Nº 23.523.265/0001-70

Contratada

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:D55111C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240024 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 007-2024 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão pública, onde integra os módulos de recursos humanos, gestão de folha de pagamento, portal da transparência, portal do servidor, digitalização de documentos, controle de recurso humano, incluindo-se treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA. **RETIFICAÇÃO:** Alteração do na quantidade de meses da cláusula primeira, 1.1..
RATIFICAÇÃO: Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI, Nº 3653, 23 de dezembro de 2024, pág. 106-107.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 20240024 por mais 12 meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025 nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 20240024 por mais 09 (nove) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025 nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:C87B94B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240106 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº. 34.668.962/0001-35, com sede na Rua Seis, nº417, Bairro Centro, CEP 68.530-000 em Rio Maria-Pará, representado neste ato pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Municipal nº003/2021.

CONTRATADA: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 20.486.284/0001-85, com sede na RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, neste ato representado pelo Sr. **VIUMONES BATISTA SANTANA**, portador do CPF 794.150.672-68.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de bens permanentes de informática e telefone celular, para serem utilizados nos serviços de média e alta complexidade do município de Rio Maria-PA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 20240106, oriundo do Processo Administrativo nº 056-2024-000023, modalidade de Dispensa de Licitação nº 023-2024, por mais 90 (noventa) dias, com término previsto para o dia 01 de abril 2025 nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

1.2. A prorrogação é necessária para garantir o pagamento da empresa contratada, haja vista que não tem previsão de recursos orçamentários para este ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. A Contratada mantém as condições de habilitação e qualificação apresentadas no momento da contratação inicial, conforme exigido pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Todas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam o presente Termo Aditivo, que entra em vigor na data de sua assinatura, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria-PA, em 23 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA

CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35

Contratante

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº 20.486.284/0001-85

Contratada

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:098E5FDF

ESTADO DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 FMAS**

Depois constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará, Sr(a). **CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ**, Ordenadora de Despesas, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024 FMAS e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência a favor da(s) empresa(s): **Comercial Debeche Textil Eireli-ME** - CNPJ Nº 08.974.702/0001-88, no valor total de R\$ 130.000,00 - Data da Homologação: 23/12/2024. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ

Ordenadora de Despesas do FMAS

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:F4C5119A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20240474**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 016-2024 FME**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA(O).....:** EDUARDO ALVARENGA SILVA**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA E.M.E.I SORRISO DE CRIANÇA, LOCALIZADA NA RUA CAMILO VIANA Nº 534, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ**VALOR TOTAL.....:** R\$ 103.116,00 (cento e três mil, cento e dezesseis reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0401.123610123.2.038 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 103.116,00**VIGÊNCIA.....:** 09 de Dezembro de 2024 a 09 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Dezembro de 2024**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:17E1D2F5**PODER LEGISLATIVO**
ATA DA 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**Ata da 02ª Reunião Extraordinária - 4ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 13 de dezembro de 2024.**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quinze minutos, o Presidente Vereador Marcus Cabette Sanches, declarou cancelada a reunião destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 017/2024-PE, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a (o) Banco do Brasil e dá outras providências, uma vez que o mesmo conforme a Lei Orgânica Municipal no artigo quarenta e nove, parágrafo terceiro, inciso primeiro, alínea f (art. 49, §3º, I, f), necessita do voto de dois terços dos membros da Câmara. Estavam presentes os senhores Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Marcus Cabette Sanches, Milena da Costa Lustosa Machado, Rubens Pinto Pereira, Nilton Dias Costa, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira e a ausência dos Vereadores: Diego Dias Santos, Fagner Carlos Alves Barreto, Jacir Ribeiro Almeida, Miguel Rodrigues Marques, Rafael da Silva Pereira Apóstolo, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 13 de dezembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente**FAGNER CARLOS ALVES BARRETO RUBENS PINTO PEREIRA**
Primeiro Secretário em Exercício Segundo Secretário em Exercício
Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:6E5FAA84**PODER LEGISLATIVO**
ATA DA REUNIÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA,**Ata da Reunião Solene de Encerramento da 4ª Sessão Legislativa, referente a 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 06 de dezembro de 2024.**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e quinze minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Marcus Cabette Sanches, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando para compor a Mesa Diretora o Representante da Prefeitura Municipal, senhor Josimar Feitoza e convidou o Vereador Erasmo Carias para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmo oitenta e quatro, versículo um a dois. Após a execução dos hinos Nacional e de Rondon do Pará., o Presidente deu as boas-vindas aos presentes e seguiu os trabalhos com a entrega de Certificado de *Votos de Aplausos ao senhor Aloisio Hunhoff, Vice-Prefeito na gestão do Prefeito Municipal Moisés Soares de Oliveira (in memoriam) no município de Rondon do Pará/PA na 3ª Legislatura (1993 a 1996), pelos relevantes serviços prestados à comunidade, conforme Requerimento nº 004/2024 de autoria do Vereador Rubens Pinto Pereira.* Na continuidade dos trabalhos, o Presidente informou que no final da sessão estará fazendo a inauguração da Galeria de Legislaturas desta Casa de Leis com o nome do ex-vereador Edmilson de Sousa Viana, conhecido popularmente como **Mica Boca de Gia, que foi Vereador por três legislaturas, presidente da Câmara Municipal no ano de dois mil e cinco e servidor público estadual do Poder Judiciário, faleceu** no dia quatro de maio de dois mil e um. Seguiu usando a tribuna o senhor Josimar Feitoza, representante da Prefeitura Municipal e também os homenageados da Galeria de Legislaturas, os ex-vereadores José dos Reis Silva Filho e Noroel Pereira de Oliveira e o senhor Iago sobrinho do ex-vereador Edmilson de Sousa Viana. Na continuidade dos trabalhos, usaram a tribuna os senhores Vereadores: Rubens Pereira, Adilson Torsol, Fagner Barreto, Paulo Sérgio Pereira, Warlen Santos, Erasmo Carias, Fabiano Moreira, Milena da Costa e Marcus Cabette. Estavam presentes os senhores vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Marcus Cabette Sanches, Milena da Costa Lustosa Machado, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, Rubens Pinto Pereira, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e ausentes os Vereadores: Diego Dias Santos, Jacir Ribeiro Almeida, Miguel Rodrigues Marques, Nilton Dias Costa e Rafael da Silva Pereira Apóstolo. O Presidente parabenizou os homenageados, agradecendo a presença de todos e convidando os presentes para prestigiar a inauguração da Galeria de Legislaturas Ex-Vereador Edmilson de Sousa Viana, instalada na Galeria desta Casa e em seguida participarem do coquetel. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada à presente reunião às vinte e uma horas e treze minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 06 de dezembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente**FAGNER BARRETO RUBENS PEREIRA**
Primeiro Secretário em Exercício Segundo Secretário em Exercício
Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:D94C5C25**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
18/2024**Nº do Contrato: 18/2024 Nº do Processo: 1375/2023**
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ADALTO BEZERRA DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a)

ADALTO BEZERRA DA SILVA, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 2255,44 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:

Carla Pereira Reis

Código Identificador: EBB730DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
185/2024**

Nº do Contrato: 185/2024 **Nº do Processo:** 0477/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ADEILTON MOTA PICANCO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024**, de 01 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ADEILTON MOTA PICANCO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)

Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:

Carla Pereira Reis

Código Identificador: 50EE1A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
186/2024**

Nº do Contrato: 186/2024 **Nº do Processo:** 0477/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ALLAN XAVIER DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024**, de 01 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ALLAN XAVIER DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)

Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:

Carla Pereira Reis

Código Identificador: F66E4E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
187/2024**

Nº do Contrato: 187/2024 **Nº do Processo:** 0477/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANTONIO SILVA NASCIMENTO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024**, de 01 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ANTONIO SILVA NASCIMENTO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)

Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:

Carla Pereira Reis

Código Identificador: DEF35512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
21/2024**

Nº do Contrato: 21/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CARLINHOS PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **CARLINHOS PEREIRA DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)

Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:

Carla Pereira Reis

Código Identificador: EC84B43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
188/2024**

Nº do Contrato: 188/2024 **Nº do Processo:** 0477/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a).
DIEIMY DE SOUZA PEREIRA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024**, de 01 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **DIEIMY DE SOUZA PEREIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R\$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:0C22528A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
23/2024**

Nº do Contrato: 23/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a).
EUDES BRUNO FREITAS BEZERRA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **EUDES BRUNO FREITAS BEZERRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R\$ 2255,44 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:90F973B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2024**

Nº do Contrato: 177/2024 **Nº do Processo:** 0459/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a).
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024**, de 25 de Março de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:30EB819F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
189/2024**

Nº do Contrato: 189/2024 **Nº do Processo:** 0477/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a).
FRANCISCO DE ASSIS ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024**, de 01 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FRANCISCO DE ASSIS ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R\$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:48014778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
25/2024**

Nº do Contrato: 25/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a).
FREDSON OLIVEIRA BRITO
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FREDSON OLIVEIRA BRITO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R\$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:206D66B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
222/2024**

Nº do Contrato: 222/2024 **Nº do Processo:** 0621/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GUSTAVO WILLEN CIRQUEIRA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024**, de 25 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **GUSTAVO WILLEN CIRQUEIRA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)

Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:52701381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
27/2024**

Nº do Contrato: 27/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JONIELSON SANTOS LIMA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JONIELSON SANTOS LIMA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 1689,28 (Hum mil, seissentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:C37BC5BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
28/2024**

Nº do Contrato: 28/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSÉ RIBAMAR AGUIAR DE SOUSA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOSÉ RIBAMAR AGUIAR DE SOUSA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 1976,52 (Hum mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:A598BCE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
29/2024**

Nº do Contrato: 29/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 2051,12 (Dois mil, cinquenta e um reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:2D8876D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
30/2024**

Nº do Contrato: 30/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSELI ANTONIO SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOSELI ANTONIO SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 2051,12 (Dois mil, cinquenta e um reais e doze centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:BDFF3D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
191/2024**

Nº do Contrato: 191/2024 **Nº do Processo:** 0477/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MANOEL SANTA ROSA GARCIA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024**, de 01 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **MANOEL SANTA ROSA GARCIA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R\$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:708A1044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2024**

Nº do Contrato: 34/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARLON ANDRADE VIEIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **MARLON ANDRADE VIEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R\$ 2051,12 (Hum mil, seissentos a oitenta a noais a vinte a oito centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:4447C69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
35/2024**

Nº do Contrato: 35/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **PABLO LIMA SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **PABLO LIMA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R\$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:D95C93C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
37/2024**

Nº do Contrato: 37/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RAIMUNDO CONSTANTINO DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO CONSTANTINO DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R\$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:4DBF01B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
39/2024**

Nº do Contrato: 39/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **THARLEN PEREIRA SACRAMENTO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **THARLEN PEREIRA SACRAMENTO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 2051,12 (Dois mil, cinquenta e um reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:

Carla Pereira Reis

Código Identificador:FAF33E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
31/2024**

Nº do Contrato: 31/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a).

WASHINGTON DA COSTA NASCIMENTO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **WASHINGTON DA COSTA NASCIMENTO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 1689,28 (Hum mil, seissentos a oitenta a noje reais a vinte a oito centavos)

Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:

Carla Pereira Reis

Código Identificador:8E9CD044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
32/2024**

Nº do Contrato: 32/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a).

WILLIAM MARTINS DOS SANTOS

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024**, de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **WILLIAM MARTINS DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)

Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:

Carla Pereira Reis

Código Identificador:A650E429

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, através do Agente de Contratação torna público Extrato resumido do Termo Aditivo:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024000101

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará

Contratado: Assecon Assessoria Contábil LTDA

Modalidade: Inexigibilidade 001-2024-SAAE

Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do Art. 114 – Contrato de Oper. continuada de sistema estruturantes de TI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:

Rosélia Gomes Lopes

Código Identificador:C8FDCACC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, através do Agente de Contratação torna público Extrato resumido do Termo Aditivo:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000102

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará

Contratado: A R V Serviços Médicos Eireli

Modalidade: Inexigibilidade 6.2023-001-SAAE

Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Da Fundamentação Legal: Art. 57 Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:

Rosélia Gomes Lopes

Código Identificador:C29366D1

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

SECRETARIA MUNICIPLA DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022-SEMINFRA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.16092022-SEMINFRA -
CONVÊNIO Nº 222/2022 – SEDOP - CONTRATO Nº
001.2511/2022 – SEMINFRA/PMR

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE
RURÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA.

Contratada: H. E. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 07.225.822/0001-10

Objeto: O segundo termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato de Nº 001.2511/2022 – SEMINFRA/PMR, o primeiro termo aditivo teve sua prorrogação iniciada em 25/11/2023 e término em 25/11/2024, o qual será prorrogado pela segunda vez e passará a ter início dia 25/11/2024 e término dia 25/11/2025.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores.

DATA ASSINATURA: 25/11/2024.

ASSINATURA: assinado pelo Contratante: Sr. Joselino Padilha, Prefeito Municipal de Rurópolis, e; pelo Contratado: Sr. Helito Barbosa da Silva Rurópolis - PA, 25 de novembro de 2024.

JOSELINO PADILHA

Prefeito do Município de Rurópolis

Publicado por:

Cezar Caetano da Silva

Código Identificador:02B2761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO

SEGUNDO TERMO ADIVITO DO CONTRATO Nº 001.2511/2022 – SEMINFRA/PMR

O Município de Rurópolis, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 10 de Maio, 243, Centro, e; Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº CONTRATO Nº 001.2511/2022 – SEMINFRA/PMR lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

RESOLVE: Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do primeiro termo aditivo do contrato nº CONTRATO Nº 001.2511/2022 – SEMINFRA/PMR, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial da do Estado, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Rurópolis-PA, 25 de novembro de 2024.

JOSELINO PADILHA

Prefeito do Município de Rurópolis

Publicado por:

Cezar Caetano da Silva

Código Identificador:600CFDF6

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.348, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOMENCLATURA DA UMEI - NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO PARA CEMEI - NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º A UMEI - Unidade Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na Rua 24 de Outubro, S/Nº, Bairro: Salé/ Liberdade, nesta cidade de Santarém/PA, fica denominada CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa denominativa para instalação no local de que trata a presente Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva

Código Identificador:00CEDE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 403/2024-SEMED SANTARÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.”

§1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§2º O fiscal do contrato informará a seus respectivos superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CONSIDERANDO: O Decreto nº 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Município de Santarém

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem contratos que atendam o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED.**

LAINÉ CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE ALMEIDA – Matrícula nº 63805

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-GAP/PM

Publicado por:

Andressa Stephany de Aquino Rebelo

Código Identificador:7CD672

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 404/2024-SEMED SANTARÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei nº 14.133/2021e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.”

CONSIDERANDO: O Decreto nº 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Município de Santarém.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidor abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR DE CONTRATO** celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED.**

Aldoêmia Régis Corrêa –Decreto nº 241/2022-GAP/PMS- Chefe do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-GAP/PM

Publicado por:

Andressa Stephany de Aquino Rebelo

Código Identificador:55557227

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

PORTARIA Nº 284/2024 – GPSF São Francisco do Pará, 19 de dezembro de 2024.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Marcos César Barbosa e Silva, considera:

A necessidade de verificar o estrito cumprimento dos requisitos legais; A importância de garantir a lisura e transparência no processo seletivo PMSFP Nº 01/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, o Edital de Convocação nº 002/2024, de 17 de dezembro de 2024, e o Edital de Retificação nº 001/2024, do dia 18 de dezembro de 2024, que convocou candidatos aprovados no concurso público para os cargos de: Auxiliar de serviços urbanos; Merendeira; Fiscal de tributos; Auxiliar de serviços gerais; Biblioteconomista; Professor II – Língua Portuguesa; Professor II – Matemática; Professor II – Matemática; Professor II – Ciências; Professor II – História; Professor II – Ensino Religioso; Professor I – Magistério (Técnico em Nível Médio) e Agente administrativo.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, 19/12/2024.

Publicado por:

Joelma Moreira da Silva

Código Identificador:91F1ED17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTIDADE 25% AO CONTRATO Nº 04-150323/001-AAR-ADMINISTRAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Link Dedicado à Rede Mundial de Computadores - (INTERNET), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e as escolas do Município de São Francisco do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO:

O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 2.009 – Man. das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04 122 0005 2.009 - Man. das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários

DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DA DISPOSIÇÃO:

E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 16 de dezembro de 2024.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA

Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:

Joelma Moreira da Silva

Código Identificador:CC9B8AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTIDADE 25% AO CONTRATO Nº 02-150323/001-AAR-ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Link Dedicado à Rede Mundial de Computadores - (INTERNET), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e as escolas do Município de São Francisco do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO:

O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 2.096 – Man. das Ativ. e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08 244 0035 2.096 – Man. das Ativ. e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários

DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DA DISPOSIÇÃO:

E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 16 de dezembro de 2024.

GLAUCIA BARBOSA ROCHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelma Moreira da Silva

Código Identificador:4DB3FFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-300124/029-PE-PMSF-EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-300124/029-PE-PMSF-EDUCAÇÃO

DO OBJETO:

Aquisição de combustíveis, óleo diesel – S-10 e gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO:

O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 2.056 – Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Educação
Atividade: 12 122 0018 2.056 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DA DISPOSIÇÃO:

E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 29 de novembro de 2024.

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joelma Moreira da Silva

Código Identificador:AAF79F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02-300124/029-PE-PMSF-EDUCAÇÃO

DO OBJETO:

Aquisição de combustíveis, óleo diesel – S-10 e gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO:

O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 2.047 – Manutenção das Atividades e Func. das Escolas – FUNDEB 30%

Atividade: 12 361 0023 2.047 - Manutenção das Atividades e Func. das Escolas – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. Recursos do FUNDEB 30%

DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DA DISPOSIÇÃO:

E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 29 de novembro de 2024.

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joelma Moreira da Silva

Código Identificador:CC86BF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTIDADE 25% AO CONTRATO Nº 03-150323/001-AAR-EDUCAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Link Dedicado à Rede Mundial de Computadores - (INTERNET), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e as escolas do Município de São Francisco do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO:

O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 2.053 – Man. das Atividades e Func. das Escolas – FUNDEB 30%

Atividade: 12 361 0023 – 2.053 – Man. das Atividades e Func. das Escolas – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: Ordinários

DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DA DISPOSIÇÃO:

E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 16. de dezembro de 2024.

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ

Secretário Interino de Educação

Publicado por:

Joelma Moreira da Silva

Código Identificador:03BAF404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTIDADE 25% AO CONTRATO Nº 01-150323/001-AAR-SAÚDE

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Link Dedicado à Rede Mundial de Computadores - (INTERNET), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e as escolas do Município de São Francisco do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO:

O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 2.076 – Manutenção das Ativ. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10 122 0048 2.076 - Manutenção das Ativ. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: Ordinários

DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DA DISPOSIÇÃO:

E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 16 de dezembro de 2024.

FERNANDA ROBERTA PEREIRA SÁ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelma Moreira da Silva

Código Identificador:B184A2C2

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039-2024/GPMSAGA

DECRETO Nº 039-2024/GPMSAGA

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 038-24 QUE ‘TRATA DE RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia - PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como as festividades de final de ano, como Natal e Ano Novo;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica instituído **RECESSO** nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, **no período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**, retornando as atividades normais no dia **06 de janeiro de 2025 (segunda-feira)**, **LEIA-SE: 13 de janeiro de 2025 (segunda-feira)**, para as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento; Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º- Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais itens do artigo retificado.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 23 de dezembro de 2024

JEFFERSON OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusilea da Silva Torquato

Código Identificador:D00BE892

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMS/2024

CONTRATANTE: O Município de Sapucaia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Sapucaia, com sede a Rua Dália, nº 77, centro, na cidade de Sapucaia /Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34.

CONTRATADO: Sr.º: **ENEA GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrita no CPF sob o nº144.545.306-10 e RG sob o nº 3377621-5403391 SSP/GO, residente a Rua dos eucaliptos, s/n, setor centro, CEP: 68548-000 em Sapucaia no estado do Para e sua cõnjuge a SR.ª **MARIA JOSE DE LIMA, BRASILEIRA**, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº735.019.216-91 e RG sob o nº 3682552 – PC/GO, residente a Rua dos eucaliptos, s/n, setor centro, CEP: 68548-000.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **aquisição de parte de um imóvel rural com dimensões 9,68 ha (nove hectares e 6.800m²)**, de um total de 140,6743 ha (cento e quarenta hectares e seis mil setecentos e quarenta e três m²) , localizado à BR-155, no Município de Sapucaia estado do Pará com CEP: 68.548-000, inscrito sob as matrículas nº 5.589-2AA livro nº2 folha 001 e 5.590-2AA livro 02 folha 001.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21,estabelece em seu artigo 74, hipóteses de inexigibilidade de licitação com fincas na inviabilidade de competição, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do dia 18 de dezembro de 2024 a 18 de junho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 600.000,08 (seiscentos mil reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

16.482.1203.1007.0000 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Emenda parlamentar 202443450006 - Delegado Caveira com o valor de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sapucaia – PA

CNPJ: 01.617.317/0001-34

WILTON MIRANDA DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Artelino Vieira Gomes

Código Identificador:04E7F787

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240312; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** MS LUBRIFICANTES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Óleos Hidráulicos e Lubrificantes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação; **VALOR TOTAL:** R\$ 175.491,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.121220411.2.018, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 0702.123610400.2.031, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 0702.123610400.2.032, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024

CONTRATO Nº: 20240313; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** MS LUBRIFICANTES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Óleos Hidráulicos e Lubrificantes para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **VALOR TOTAL:** R\$ 175.213,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0704.123610403.2.035, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024

CONTRATO Nº: 20240316; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** GONÇALVES & DIAS LTDA-POSTO SERRA DOURADA; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação; **VALOR TOTAL:** R\$ 502.300,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123610400.2.031, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 0702.121220411.2.018, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 0702.123610400.2.032, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024

CONTRATO Nº: 20240317; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** GONÇALVES & DIAS LTDA-POSTO SERRA DOURADA;

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **VALOR TOTAL:** R\$ 502.300,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0704.123610407.2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024

CONTRATO Nº: 20240319; **ORIGEM:** ADESÃO Nº 005/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de mobiliário para Escola de Tempo Integral destinados ao Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R\$ 485.070,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123610400.2.032, Classificação econômica 4.4.90.52.00; **VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:A6F7A43A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

AVISO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º Termo de apostilamento do contrato nº. 20240053; ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** G G S MARTINS COMERCIO PECAS NAUTICA LTDA; **OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentaria ao contrato nº 20240053 para alocação de quantidades dos itens de peças de motor de polpa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2024.

ELIANE CARVALHO DOS ANJOS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:D32F133B

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240318; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADO:** GONÇALVES & DIAS LTDA-POSTO SERRA DOURADA; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente; **VALOR TOTAL:** R\$ 36.990,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1601.185420002.2.093, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:3598CF6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240311; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** MS LUBRIFICANTES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Óleos Hidráulicos e Lubrificantes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R\$ 240.898,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 19

de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024

CONTRATO Nº: 20240315; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** GONÇALVES & DIAS LTDA-POSTO SERRA DOURADA; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R\$ 503.280,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:1CCD7699

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240310; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** MS LUBRIFICANTES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Óleos Hidráulicos e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R\$ 300.107,20; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0801.267820498.2.043, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024

CONTRATO Nº: 20240314; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** GONÇALVES & DIAS LTDA-POSTO SERRA DOURADA; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.002.201,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0601.201220609.2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 0201.041220052.2.003, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:DA84E20E

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2901005/2021FMA – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020PMT-PE.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 2901005/2021FMA.

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020PMT-PE.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CLICFACIL COMPUTADORES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 23 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:86339C5C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0312004/2020FMAS – INEXIBILIDADE 0312001/2020IN.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0312004/2020FMAS.

INEXIBILIDADE 0312001/2020IN.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 23 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:F9F7550E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0412004/2020FMAS – INEXIBILIDADE 0312004/2020IN.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0412004/2020FMAS.

INEXIBILIDADE 0312004/2020IN.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e LAY OUT SERV. DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 23 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:E5CB8B88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 041/2024D

CONTRATO Nº.....: 2312001/2024FMS
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2024D
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI
OBJETO.....: REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA BIBIANA, NA COMUNIDADE DE PIMENTAL, TRAIRÃO-PA
VALOR TOTAL.....: R\$ 76.490,43 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1801.103010002.1.046 Construção, Ampliação e Reformas de UBS e Postos de Saúde no Município, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 76.490,43
VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6B0F9D62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041-2024D

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 20.910.330/0001-21, com o valor global de R\$ 76.490,43 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, Inciso I, II, IV, V, IV, VI, VII, VIII do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Deivide da Silva Cruz, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 23 de dezembro de 2024.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:A573996E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 156/2024

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ESTABELECENDO MEDIDAS DE CONTROLE DAS DESPESAS, FIXANDO PRAZOS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, CONSIDERANDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 4.320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020 E 11644/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; as normas contidas na Lei Federal nº 10.028 de 19 de outubro de 2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação supracitada; nas regras e prazos estabelecidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade NBCAPS e Portaria STN nº 548/2011; o padrão de qualidade definido pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos Decreto nº 10.540/2020 e 11.644/2024, a Instrução Normativa N. TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015 e a Portaria N. TC -0789/2024 que dispõe sobre a prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2024;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam os órgãos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de Trairão/PA responsáveis por executarem suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício financeiro de 2024, de acordo com o estabelecido neste Decreto e demais preceitos instituídos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio do Departamento de Contabilidade, deverá encaminhar expediente ao Poder Legislativo, solicitando cumprimento dos prazos estipulados no presente decreto, no que couber aquele poder.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Art. 2º. Os pedidos de solicitações e requisições para compras dentro do exercício de 2024 encerrar-se-ão dia 20/12/2024, exceto aquelas destinadas a cobrir despesas com Saúde e Educação, autorizadas a emitir pedidos até dia 31/12.

Art. 3º. O empenhamento e pagamento da despesa obedecerão aos seguintes prazos e limites:

O empenhamento da despesa e seus respectivos reforços encerrar-se-ão dia 27/12/2024, exceto os destinados a cobrir despesas com pessoal, diárias, encargos sociais, programas especiais, convênios firmados entre a União e Estado.

Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação autorizadas a emitir empenhos até dia 31/12/2024, visando atender ao disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal;

Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente, bem como das despesas extra orçamentárias, serão realizadas até dia 27/12/2024;

Os saldos orçamentários remanescentes, bem como as reservas de dotações orçamentárias, após o prazo para empenho da despesa, a que se refere o inciso I, serão contingenciados para fins de equilíbrio fiscal e ajuste na despesa orçamentária pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As despesas de caráter obrigatório, entendidas as que estão em execução por contrato ou de caráter continuado, deverão ser empenhadas até 10/12/2024, com saldo suficiente para cobertura até 31/12/2024, observada a vigência contratual.

§ 1º. Os empenhos do Exercício Financeiro de 2024 que não forem efetivados (liquidados) até dia 16/12/2024, serão anulados pelo setor de Contabilidade, salvos os casos em que os Órgãos e Secretarias correspondentes efetuarem expediente ao Setor de Contabilidade, devendo constar nos autos, número de empenho e justificativa para a não anulação.

CAPÍTULO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 4º No âmbito da administração direta compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, inscrever as despesas de Restos a Pagar no encerramento Financeiro corrente, como:

Processados: as despesas empenhadas, cujo serviço e/ou material contratado tenha sido prestado ou entregue com o aceite da administração, até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

Não-Processados: as despesas cujas obrigações contratuais se encontrem em 31 de dezembro de 2024, com parcela ainda no prazo de execução, ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração.

§ 1º. Os Restos a Pagar não processados inscritos em anos anteriores a 2024 serão automaticamente cancelados pelo Departamento de Contabilidade em 31/12/2024, salvo os casos em que os Órgãos e Secretarias correspondentes efetuarem expediente ao Setor de Contabilidade, devendo constar nos autos, número de empenho e justificativa para o não cancelamento.

CAPÍTULO IV

DAS DIÁRIAS, SUPRIMENTOS DE FUNDOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 5º. Dos pagamentos e prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos:

Os responsáveis por suprimentos de fundos terão os recursos bloqueados e recolhidos aos cofres públicos até o dia 20/12/2024 e a Prestação de Contas deverá ser entregue ao Departamento de Contabilidade até dia 26/12/2024. Não sendo entregue as devidas Prestação de Contas no prazo estipulado, caberá a Contabilidade registrar o valor como “Responsabilidade Financeira”, em nome de quem recebeu o valor do suprimento de fundo.

Os empenhos de diárias emitidos no exercício financeiro de 2024, que não forem pagos até o prazo estipulado no inciso III do artigo 3º, serão anulados, salvo os casos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde serão inscritos em restos a pagar e serão pagos no exercício de 2025.

As prestações de contas relativas à Subvenções Sociais deverão ser remetidas ao Setor de Contabilidade para análise e baixa de responsabilidade até dia 15/12/2024, caso tenha ocorrido.

CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E PORTARIA STN Nº 548/2015

Art. 6º. Para a correta demonstração do patrimônio público nas Demonstrações Contábeis 2024, cada Secretaria Municipal, no que couber, encaminhará até a data de 26/12/2024, ao Setor de Contabilidade, no mínimo, os seguintes relatórios que devem ser elaborados por cada setor específico.

I - Relatório contendo o levantamento do patrimônio público, incluindo neste os bens de infraestrutura (ruas, praças, estradas e etc) bens móveis e bens imóveis;

II - Saldos do almoxarifado;

III - Saldo dos processos judiciais, para serem contabilizados como provisões ou passivos contingentes;

VI Saldo atualizado (incluindo inscrições 2024) da dívida ativa, por rubrica de receita, em 31/12/2024, incluindo valores prescritos;

V - Saldo atualizado de créditos a receber, não inscritos em dívida ativa, com meses, de um a quatro anos pendentes, por rubrica de receita, em 30/12/2024;

VI - Saldos dos convênios e emendas parlamentares assinados, descritos por Entidade Concedente, com indicação do CNPJ;

VII - Relação de contratos a executar, com vigência em 2025;

VIII - Relação de Seguros e assinaturas de jornais ou periódicos, que estejam em vigor para 2025;

IX - Pareceres dos Conselhos Municipais até 10/01/2025;

X – Relatório, junto a Receita Federal dos parcelamentos previdenciários e não previdenciário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Dos dias 26/12/2024 a 29/12/2024, o Departamento de Contabilidade não prestará atendimento ao público, permanecendo em atividades internas de encerramento e fechamento de contas do exercício financeiro de 2024.

Art. 8º. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício financeiro necessários para o cumprimento dos prazos legalmente

estabelecidos deverão estar concluídos até 20/01/2025, devendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observar as normas e prazos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 9º. Em caso de urgência, emergência, calamidade pública e outros casos excepcionais, serão previamente analisados pela Secretaria Municipal Administração e Finanças de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira respectivamente.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 02 de dezembro de 2024.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:E643096A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0312001/2020ADM – INEXIGIBILIDADE 0312001/2020IN.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0312001/2020ADM.
INEXIGIBILIDADE 0312001/2020IN
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 23 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:73470785

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
2901001/2021ADM – INEXIGIBILIDADE 2801001/2021IN.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 2901001/2021ADM.
INEXIGIBILIDADE 2801001/2021IN
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 23 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:C9E84DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0412001/2020ADM – INEXIGIBILIDADE 0312004/2020IN.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0412001/2020ADM.
INEXIGIBILIDADE 0312004/2020IN

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e LAY OUT SERV. DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 23 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:2C771BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0312005/2020ADM – INEXIGIBILIDADE 0312002/2020IN.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0312005/2020ADM.
INEXIGIBILIDADE 0312002/2020IN
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 23 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:3681242E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 9/2024-078FMS**, circulado no DOM-FAMEP, ANO XVI, Nº 3643, página 86, coluna 01, em 09 DE DEZEMBRO de 2024, **RETIFICA-SE**, onde se lê: “**TONAR PÚBLICA QUE FARÁ LICITAÇÃO ÀS 9:00 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024**”, passa a se lê: “**TONAR PÚBLICA QUE FARÁ LICITAÇÃO ÀS 9:00 HORAS DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025**”. Tucumã - PA, 23 de dezembro 2024. **IGOR LIMA DOS SANTOS**. Comissão Permanente de Contratações; Portaria/Decreto nº 010/2024.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:8B33685D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 7/2022-007

3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20220517

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.228.178/0001-97.

Contratada: RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS– Inscrito no CPF: 011.129.612-91

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 7/2022-007 que tem como objeto a Contratação de pessoa física para locação de um imóvel visando o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tucuruí, por mais 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 03/12/2024.

Vigência: 30/12/2024 à 31/12/2025.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

JAQUELINE DAMASCENO FRANKLIN

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fernando Barros Lima

Código Identificador:693F942F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 587-24-ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA

DECRETO Nº. 587/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido o Senhor ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO, lotado na Secretaria Municipal de Governo, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira

Código Identificador:0DE5A7CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 588-24-ANI AURORA SOARES

DECRETO Nº. 588/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido a Senhora ANI AURORA SOARES, do cargo de provimento em comissão de

COORDENADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira

Código Identificador:6CCA77D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589-24-CLAUDEANE SANTOS SILVA

DECRETO Nº. 589/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido a Senhora CLAUDEANE SANTOS SILVA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira

Código Identificador:D515B491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590-24-EDMUNDO MARCIO SILVA SOUSA

DECRETO Nº. 590/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido o senhor EDMUNDO MARCIO SILVA SOUSA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR TÉCNICO DE FOTOGRAFIA, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A3F0E09C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592-24-FLORENCIO C. T. FILHO

DECRETO Nº. 592/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido o senhor FLORENCIO COELHO TORRES FILHO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO, lotado junto a Secretaria Municipal de Governo, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D1A6FAFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 593-24-FRANCISCO HELITON B. NETO

DECRETO Nº. 593/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido o senhor FRANCISCO HELITON BATISTA NETO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE, lotado no Gabinete do Prefeito, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A91016B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 594-24-JOÃO BATISTA P. DA SILVA

DECRETO Nº. 594/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido o senhor JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE, lotado no Gabinete do Prefeito, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:25C198D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 595-24-KATIUSCIA CUNHA MENDONÇA

DECRETO Nº. 595/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido a senhora KATIUSCIA CUNHA MENDONÇA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE GABINETE, lotada no Gabinete do Prefeito, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:46BC04D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 596-MARIA CAROLINA BERNARDINO

DECRETO Nº. 596/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido a senhora MARIA CAROLINA BERNARDINO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:65E8F0DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 597-24-MARLON JAMES B. DE ANDRADE

DECRETO Nº. 597/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido o Senhor MARLON JAMES BATISTA DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR TÉCNICO DE IDENTIDADE VISUAL E DESIGNER, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:DAF6AD79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598-24-RENATO GOMES SOARES

DECRETO Nº. 598/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido o Senhor RENATO GOMES SOARES, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, lotado junto a Controladoria Geral do Município, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A033EA48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 599-24-SIRLEI MARIA HENTGES

DECRETO Nº. 599/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido a Senhora SIRLEI MARIA HENTGES, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO SCFV-IDOSOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:036F6F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 600-24-THALITA ALVES CORREA JUNG

DECRETO Nº. 600/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido a Senhora THALITA ALVES CORREIA JUNG,, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2977B3F9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 601-24-MARLY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº. 601/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido a Senhora MARLY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA TÉCNICA DE SONORIZAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0BA13C60

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 602-24-WELLINGTON CORREIA MIRANDA

DECRETO Nº. 602/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido a Senhora WELLINGTON CORREIA MIRANDA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR TÉCNICO DE CERIMONIAL INSTITUCIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C73B9FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 012/2023/PMX PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 019/2023/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 177/2023/PMX

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 012/2023/PMX PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 019/2023/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 177/2023/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços acima especificado, por 3 (três) meses consecutivos, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE RESÍDUOS COMUNS E VEÍCULOS TIPO BAÚ PARA COLETA SELETIVA, COM CONDUTOR**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo deste município de Xinguara-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SANEAMENTO E TURISMO

Projeto/Ativ.: 18.122.0016.2065 – Manutenção e Des. Das atividades da Sec. De Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Projeto/Ativ.: 17.512.0017.2162 – Serv. De limpeza pública e coleta de lixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente Saneamento e Turismo, Inscrito no CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47, com sede na Rua Petrônio Portela, s/n, Centro, Xinguara/PA, representado pela seu Secretário o senhor **FÁBIO TOMAZ QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 193.551 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 370.578.121-91, residente e domiciliado na rua Guajajaras, Itamaraty, nº 1080, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.038.767/0001-01, estabelecida à rua Raimundo Veridiano Cardoso Nº 611, Quadra 05, bairro Bela Vista, TUCURUÍ/PA e-mail: maktronlocacoes@gmail.com fone: (091) 99347-3579, neste ato representada o Sr. MAURO MORAES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 18/07/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 670.598.212-87, carteira de Identidade nº 3356519, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Travessa Minas Gerais, nº 40, Quadra 59, Caripé, TUCURUÍ-PA, Cep 68457200, Brasil

VALOR: R\$ 301.367,67 (TREZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025.

Xinguara - Pará, em 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:CF4B16F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Nº 121/2024/PMX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2024/SEMEC CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
359/2024/PMX**

EXTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
121/2024/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024/SEMEC
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 359/2024/PMX**

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2273 – REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, devidamente representada neste ato pela Sr. Secretário Municipal **JOSUÉ LIRA DE SALES**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua A10, Quadra 25, Setor jardim tropical II, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA - FADESP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.572.870/0001-59, estabelecida na R. Augusto Correa, nº S/N, Campus Universitário, bairro Guamá, Belém - PA, CEP 66.075 - 900, Telefone: (91) 4005-7440, (91) 4005-7441, e-mail: fadesp@fadesp.org.br, neste ato representado por **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, matrícula SIAPE – 1179156, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN), para o exercício do cargo de Diretor-Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de **Contrato inicia-se em 23 de dezembro de 2024 e encerra-se em 31 de março de 2025**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços efetivamente prestados, provenientes dos valores arrecadados conforme o número de inscritos será realizado em 03 (três) parcelas, de acordo com as seguintes etapas:

A – 1ª Parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), após a publicação do edital e homologação das inscrições do processo seletivo;

B – 2ª Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), após o resultado e publicação da etapa de defesa de plano de gestão escolar;

C – 3ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), após o resultado e publicação da etapa da prova psicológica;

Xinguara - Pará, em 23 de dezembro de 2024

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:0A609EA0

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0392/GPMAAN/2024**

Água Azul do Norte-PA, de 20 de dezembro de 2024.

“FICAM EXONERADOS OS SERVIDORES COMISSIONADOS NOMINADOS ABAIXO”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto ficam exonерados os servidores abaixo nominados, exercentes da função comissionada no Município de Água Azul do Norte a partir de 31 de dezembro de 2024:

Nº MATRICULA	NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
0022532	ADFACIO BATISTA DE SOUZA	712.***.452-**	DIRETOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
000002	ADINILZA LOPES ROCHA	663.***.212-**	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
0023448	ADRIANA FABIOLA DE ALMEIDA CRUZ	867.***.212-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023567	ALCENE PEREIRA RIBEIRO	023.***.142-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023589	ALEXANDRE FERREIRA HONORIO	085.***.872-**	ANALISTA ADMINISTRATIVO II DA SAÚDE
002102-2	ALINE ALVES LACERDA	056.***.276-**	COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0023441	ALINE SILVEIRA MARTINS	023.***.452-**	ASSESSOR (A) JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO
002598-2	ANA CLENES SALES ARRAES	395.***.532-**	COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) DA SAÚDE
000136	ANA PAULA DE MOURA	047.***.379-**	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0022548	ANA PAULA DO NASCIMENTO MAGALHAES	881.***.902-**	ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO
000086	ANDERSON RIBEIRO PERES	000.***.502-**	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE RECEITA
000248	ANE CAROLINE SOUZA CARDOSO	025.***.842-**	ASSESSOR(A) EXTRAORDINÁRIO DA SAÚDE
000921	ANGELICA DE CARVALHO MORAES	009.***.532-**	SECRETARIO(A) ESCOLAR
0023509	ANTONIO NOBERTO DE SOUSA	008.***.542-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
000846	ARNALDO ADRIANO DE SOUSA PIRES	493.***.171-**	ASSESSOR(A) DE CONVENIO DA ADMINISTRAÇÃO
001274	AUESIO NEVES DA SILVA	015.***.321-**	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E MARKETING DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
000150	AURIENE MACIEL SOUSA SANTOS	742.***.912-**	SECRETARIO(A) ESCOLAR
0022719	BONFIM VIEIRA RODRIGUES	745.***.412-**	ASSESSOR(A) EXTRAORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
0023484	BRUNA MORGANA LIMA BARROS	022.***.662-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
000038	BRUNO HENRIQUE CHRISTMANN	963.***.302-**	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0023553	CAIO DE JESUS ARAUJO	075.***.252-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
000374	CARLOS DIAS OLIVEIRA MELO	744.***.102-**	ASSESSORIA TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0022553	CARLOS ISMAEL SILVA ALVES	055.***.412-**	ASSESSOR(A) DE CONVENIO DA ADMINISTRAÇÃO
000333	CHARLES DENIS DA SILVA RAMOS	305.***.002-**	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
001777	CICERO BATISTA DE LIMA	672.***.222-**	CHEFE DE DIVISÃO DE MUDAS E SEMENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0023523	CICERO PEREIRA JUSTO	017.***.252-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0022360	CLAUDIOMAR SOARES DE OLIVEIRA	997.***.111-**	ASSESSOR (A) ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO
0023476	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	700.***.222-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023451	CRISTINA FATIMA GESUINO DE MEDEIROS	081.***.704-**	ASSESSORIA TÉCNICA DA SAÚDE
0023421	DAMARES SOARES DOS SANTOS SILVA	055.***.792-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
000253	DAMARIS COSTA DE OLIVEIRA	020.***.292-**	DIRETOR DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
0023480	DANIEL THEODORO NEVES TAVARES	702.***.332-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023422	DAYSE ABREU COSTA	042.***.982-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
001665	DENE LOPES DA SILVA	911.***.191-**	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGICA
001762	DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS	035.***.461-**	ASSESSOR(A) EXTRAORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
0022473	DIVINA PATRICIA RODRIGUES MARTINS	028.***.462-**	CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0023412	DOUGLAS NASCIMENTO ARRUDA	068.***.762-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023338	EDICLEIA DA SILVA MOREIRA	005.***.082-**	COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0023490	EDINETE DA SILVA ARAUJO	007.***.682-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023560	EDMILSON ALVES DE ALMEIDA	628.***.412-**	ASSESSOR (A) ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO
000869	ELIANE DA SILVA PEREIRA PAIXÃO	972.***.021-**	COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE
0023419	ELISVALDO DOS SANTOS NEVES	059.***.642-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023575	ELIZIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	062.***.231-**	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
0023479	ELVIS ROBERTO DA SILVA LOPES	625.***.493-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
000318	ERACLITO GESUINO DA PAZ	664.***.614-**	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0023425	ERYCSOON LUCAS CAMPOS VIEIRA MENDES	092.***.013-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
000181	EURANIA DIVINA DA SILVA DE SOUZA	833.***.981-**	DIRETOR(A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRCIA LUCIANE DE OLIVEIRA
0023539	EVELLYN RIOS FERNANDES	092.***.472-**	DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA
0023620	EVELLYN THAIS PEREIRA DOS ANJOS	075.***.601-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023596	FABIA CRISTINA SCHIMITI COSTA	701.***.121-**	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
0012094-2	FABIANA DE ALMEIDA SILVA BARROSO	461.***.032-**	COORD. DE PROGRAMAS SOCIAIS LEI 594/2024
000215	FABIANE CANDIDA PEREIRA	937.***.931-**	COORDENADOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DA SAÚDE
0023619	FABIANE SANTOS TEIXEIRA	993.***.202-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0022038	FABIOLA NEVES CARNEIRO	029.***.492-**	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
000213	FABIOLA TENORIO COSTA PEREIRA	033.***.882-**	CHEFE DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA SAÚDE
0022711	GEANE ALVES DOS SANTOS	005.***.022-**	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO
0023592	GESSE SEBASTIAO DE SOUZA	484.***.824-**	AGENTE ADMINISTRATIVO COMUNITÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
0023536	GIZELE SILVA CHISTMANN	016.***.852-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023413	GUILHERME PEREIRA DE SOUZA	082.***.325-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
000409	GUSTAVO PERES RIBEIRO	891.***.162-**	ASSESSOR (A) JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO
000204	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	372.***.142-**	AGENTE ADMINISTRATIVO DISTRITAL DA ADMINISTRAÇÃO
0023599	ICARO ALMEIDA VIEIRA	061.***.712-**	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
000001	IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	328.***.662-**	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0023574	IGOR VINICIUS ALVES DE SENA	055.***.252-**	ASSESSOR(A) EXTRAORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
0023473	INGRY LEMOS VAZ	016.***.032-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023534	IVO PINTO DE SOUZA JUNIOR	396.***.882-**	ASSESSOR (A) JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO
001288	JACIANE DE FREITAS SANTOS LEAL	972.***.802-**	ASSESSOR(A) EXTRAORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
001738	JESSE DA SILVA TAVARES	772.***.992-**	ASSESSOR(A) EXTRAORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
007325-3	JOAO BATISTA LEITE HONORATO	672.***.402-**	DIRETOR(A) ESCOLAR
000670	JOAO BATISTA SOARES DIAS FILHO	035.***.652-**	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0022027	JOAO FERNANDES LEITE	296.***.012-**	COORDENADOR DE NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)
000156	JOAO SOUSA CARNEIRO	014.***.191-**	ASSESSOR (A) ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO
001675	JOAO VIEIRA CAMPOS	056.***.612-**	ASSESSOR(A) EXTRAORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
0013005-2	JOEL DE OLIVEIRA BATISTA	305.***.522-**	COORDENADOR EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO

			MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
0023505	JOSE BESERRA DOS SANTOS	006.***.452-**	ASSESSOR (A) ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO
0023530	JOSE CARLOS RODRIGUES MARQUES	380.***.082-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023527	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA	021.***.292-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023414	JOSE ROBERTO SILVA RIBEIRO	951.***.202-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
001462	JOSE RODRIGUES BARROS	355.***.001-**	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
000049	JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM	244.***.952-**	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
0023516	JOSE WILSON LIMA MATIAS	965.***.913-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0022471	JOSIMARA DIAS RIBEIRO COSTA	063.***.922-**	CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL, COMPRAS E MERCADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
001680	KARINE THAYSA DA SILVA NONATO	027.***.082-**	ASSESSOR (A) ESPECIAL DO GABINETE
0023563	KAYCC MELO LEITE	083.***.162-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023529	KEVIN MICHAEL MIRANDA DOS SANTOS	100.***.162-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
001601	LARA ELZA SILVA ROSA	700.***.692-**	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0023546	LARISSA BORGES RABELO	103.***.572-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0071440-3	LAZARO RIBEIRO DOS REIS	729.***.462-**	DIRETOR(A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA DIVA BATISTA DA SILVA.
0023564	LEANDRO ALMEIDA DE SOUZA	064.***.392-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023598	LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA	972.***.732-**	AGENTE ADMINISTRATIVO COMUNITÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
000919	LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	022.***.432-**	CHEFE DO DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0023424	LEIDILENE ABREU COSTA	740.***.832-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
000379	LEILA ALMEIDA LACERDA	229.***.878-**	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
000920	LEONARDO DA COSTA SILVA	013.***.252-**	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
007400-3	LESSANDRA LANGUINOTTI	600.***.062-**	DIRETOR(A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRCIA LUCIANE DE OLIVEIRA
001886	LETICIA CANDIDA DIAS SANTANA	755.***.621-**	ASSESSOR(A) DE CONVENIO DA ADMINISTRAÇÃO
0022949	LETICIA CRISTINY DOS SANTOS SOUZA	011.***.082-**	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0023528	LETICIA ROCHA PIRCHINER	705.***.382-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
007298-6	LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA	519.***.402-**	DIRETOR(A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁGUA AZUL
0023336	LORENA RODRIGUES SANTOS	028.***.502-**	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
0022400	LUCIANA CERBINO DIAS	394.***.792-**	ASSESSOR(A) DE CONVENIO DA ADMINISTRAÇÃO
000139	LUCIANA LANDIM BOTELHO	826.***.642-**	DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSSARA II
0023591	LUCIANA OLIVEIRA SOUZA	006.***.392-**	AGENTE ADMINISTRATIVO COMUNITÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
000848	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES	758.***.511-**	ASSESSOR(A) DE CONVENIO DA ADMINISTRAÇÃO
000398	LUCILENE DOS SANTOS BARBOSA	017.***.082-**	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001227	LUCILENE PEREIRA DA SILVA PALMEIRA	821.***.572-**	ASSESSORIA TÉCNICA DA EDUCAÇÃO
001547	LUDIMILA MARINHO GOMES	005.***.172-**	GESTOR AMBIENTAL DO MEIO AMBIENTE
0023272	LUIS FELIPE OLIVEIRA CORTEZ ROCHA	073.***.873-**	ASSESSOR(A) EXTRAORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
0023315	LUIZ CARLOS CARDOSO DE MENDONÇA	223.***.501-**	ASSESSOR (A) ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO
0023552	MARCELO MAGALHAES DE SOUZA	039.***.572-**	ASSESSOR (A) JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO
0023270	MARCIO GOMES DA SILVA	779.***.732-**	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001223	MARIA ANTONIA DAS MERCES SILVA	459.***.672-**	ASSESSOR (A) ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
000032	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA	007.***.471-**	COORDENADOR DE REDES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
001727	MARIA CRISTIANA BERTOLDE PEREIRA	867.***.612-**	TESOUREIRO(A)
001221	MARIELLE ROCHA DE OLIVEIRA ROSA	027.***.602-**	ASSESSORIA TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
000918	MARILENE MARTINS RIBEIRO PERES	279.***.292-**	TÉCNICO PEDAGÓGICO
0023513	MARINALVA MEDINA DE ARAUJO	673.***.342-**	ASSESSOR COMUNITÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
0022461	MARY ESTELA FERNANDES SANTOS	405.***.478-**	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SAÚDE
0023501	MEIRE LUCIA PEREIRA LIMA	922.***.682-**	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
001657-2	MONICA DENISE CHRISTMANN	002.***.402-**	COORDENADORA GERAL DO CONTROLE INTERNO DA FINANÇAS
0022806	NEILANE DA SILVA VIEIRA	003.***.352-**	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
000331	NILCELENE DA SILVA SANTOS NEVES	856.***.012-**	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTAB. DA SAÚDE
000045	NIVALDO FERREIRA DA PAIXAO E SILVA	661.***.481-**	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS
0071144-3	NIVALDO GOMES DE OLIVEIRA SILVA	277.***.088-**	DIRETOR(A) ESCOLAR
000917	NOELIA ALVES DE SOUSA PERES	802.***.262-**	COORDENADORA DA CASA LAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0022788	NOELLY FERREIRA HONOSTORIO	367.***.672-**	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
001655	OCACIR JOSE PERES	588.***.812-**	COORDENADOR DE ALMOXERIFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
0023434	OSMIR GOMES FREITAS	019.***.491-**	ASSESSOR COMUNITÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0022988	PATRICIA CANDIDA DA SILVA DIAS	051.***.251-**	ASSESSOR (A) JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO
0023562	PATRINE SILVA DE OLIVEIRA SOUSA	030.***.002-**	ASSESSOR (A) ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO
0023521	PAULO DA SILVA AGUIAR	005.***.022-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
000044	PAULO GUILHERME DA COSTA COELHO	131.***.792-**	ASSESSOR(A) DE CONVENIO DA ADMINISTRAÇÃO
001219	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES	110.***.727-**	COORDENADOR DO SETOR DE FATURAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
000225	PEDRO ALVES DA SILVA	375.***.252-**	CHEFE DE DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO
0023437	PEDRO HENRIQUE PIRES PEREIRA	030.***.052-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023407	PRISCILA SANTOS DE SOUSA	022.***.012-**	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
0023464	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	986.***.072-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023439	RAMON RIOS DE LIMA	033.***.282-**	ASSESSORIA TÉCNICA DA EDUCAÇÃO
0023508	RAQUEL ALVES PIMENTA	740.***.872-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023603	RAYSSA KELLY DA COSTA SOUSA	094.***.032-**	AGENTE ADMINISTRATIVO COMUNITÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
0023504	REGINA CELIA MACHADO DE ALMEIDA	468.***.891-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
007308-5	RITA CORREIA GOMES	598.***.702-**	DIRETOR(A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA DIVA BATISTA DA SILVA.

000232	RODRIGO PERES RIBEIRO	948.***.392-**	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
001513-2	ROGERIO ADRIANO DA SILVA	755.***.082-**	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO
0023417	ROMARIO SOARES DOS SANTOS	020.***.902-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
002000	ROMILSON SOARES DA SILVA	024.***.662-**	CHEFE DE GABINETE
0023442	RONALDO DO NASCIMENTO MAGALHAES	751.***.622-**	ASSESSOR(A) EXTRAORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
001217	RONALDO GONCALVES LEAL	296.***.122-**	ANALISTA ADMINISTRATIVO II DA SAÚDE
0023533	SIMANETE PEREIRA DA SILVA	498.***.721-**	DIRETOR(A) ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITORIA NONATO DA ROCHA
0023438	STHEFANNY WITORIA SANTOS DA CUNHA	080.***.012-**	ASSESSOR (A) ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO
0023443	TAIRES DA SILVA HONORATO	553.***.342-**	ASSESSORIA TÉCNICA DO MEIO AMBIENTE
0022555	THAIS BARBARA DE PONTES SANTOS	028.***.082-**	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO
001761	THALITA VIEIRA DINIZ	051.***.432-**	SECRETARIO(A) ESCOLAR
0023597	THALYA DOS SANTOS FELIX	107.***.932-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0023175	THALYTA DE SOUSA VELOSO	053.***.052-**	ASSESSOR (A) JURÍDICO DO MEIO AMBIENTE
0023538	THAYNARA LIMA DE SOUZA	049.***.121-**	ASSESSOR (A) ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO
000518	THIARA DE SOUSA LIMA	066.***.673-**	SECRETARIO(A) ESCOLAR
001603	THIERE ROBSON NASCIMENTO FERREIRA	935.***.542-**	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLÓGICA
000691	UELLIDA SOARES DA SILVA	024.***.952-**	COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DA SAÚDE
0023593	VALDEMIR DE PAULA SOUSA	899.***.682-**	AGENTE ADMINISTRATIVO COMUNITÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
0011861-1	VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA	773.***.022-**	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
001266-1	VALDINANDES SANTOS SILVA	666.***.702-**	COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
0022562	VANDERLI ARAUJO DA SILVA	726.***.482-**	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
001261-1	VIRIBALDO FONSECA LIMA	338.***.172-**	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS E SEGURANÇA
002162	VIVIANE MARQUES DE OLIVEIRA	028.***.232-**	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
0023561	WELITA PEREIRA FERREIRA	095.***.992-**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
000148	WESLEY ALVES PINTO	991.***.282-**	SECRETARIO(A) ESCOLAR
000700	WESLEY DE OLIVEIRA SILVA	126.***.036-**	CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
000042	WESLEY SOARES DA SILVA	005.***.112-**	ASSESSOR(A) EXTRAORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
0023172	WILSONLEI ALVES CASTRO	880.***.102-**	VICE DIRETOR ESCOLAR
0023595	YURI RESENDE SILVA	047.***.962-**	AGENTE ADMINISTRATIVO COMUNITÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 20 de dezembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:01B70E4A

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.571/2024

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art.1º- O Orçamento Anual do Município de Capanema, para o exercício financeiro de 2025, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 350.669.351,68** (trezentos e cinquenta milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta oito centavos) a Despesa em igual valor.

Art. 2º- Orçamento Fiscal para o exercício de 2025, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em **R\$ 222.902.609,29** (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º- O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2025, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em **R\$ 127.766.742,39** (cento e vinte sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º- A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações a seguir:

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1 RECEITAS CORRENTES	321.968.618,05
Receita Tributária	29.723.464,60

Receita de Contribuições	15.771.049,73
Receita Patrimonial	1.945.067,68
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferências Correntes	271.024.773,67
Outras Receitas Correntes	3.474.262,37
RECEITAS DE CAPITAL	32.824.237,88
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	32.724.237,88
Receita Corrente – Intra	14.205.000,00
Contribuições – Intra	14.205.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-18.328.504,25
Deduções para o FUNDEB	-18.328.504,25
TOTAL =	350.669.351,68

Art. 5º- A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social.

DESPESAS POR FUNÇÕES

1.1 ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE SOCIAL	350.669.351,68
LEGISLATIVA	8.920.242,00
ADMINISTRAÇÃO	23.412.091,17
SEGURANÇA PÚBLICA	145.400,00
EDUCAÇÃO	105.735.630,89
CULTURA	4.406.671,00
URBANISMO	25.392.758,00
SANEAMENTO	5.072.237,88
GESTAO AMBIENTAL	7.449.399,99
AGRICULTURA	7.143.000,00
INDÚSTRIA	6.948.300,00
COMERCIO E SERVIÇOS	196.500,00
COMUNICAÇÕES	924.926,00
ENERGIA	5.616.800,00
TRANSPORTE	7.313.800,15
DESPORTO E LAZER	4.696.250,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.662.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.866.102,21
PREVIDÊNCIA	25.000.000,00
SAÚDE	91.919.869,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.846.872,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.866.102,21
TOTAL	350.669.351,68

2. DESPESAS POR ORGÃOS

2.1 DESDOBRAMENTO DA DESPESA

2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	325.669.351,68
PODER LEGISLATIVO	8.920.242,00
CÂMARA	8.920.242,00
PODER EXECUTIVO	316.749.109,68
GABINETE DO PREFEITO	8.727.427,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	7.256.030,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	9.520.734,17
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	1.255.800,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	34.706.904,24
FUNDEB	71.028.726,65
SEC. MUN. DE CULTURA	4.406.671,00
SEC. DE INFRA-EST. E SERV. URBANOS	39.626.295,88
FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	7.449.399,99
SEC. DE AGRICULTURA	7.143.000,00
SEC. MUN. DE ESPORTES	4.696.250,00
SEC. MUN.IND.COM.TURISMO E MINERAÇÃO	7.284.800,00
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	924.926,00
SEC. MUN. DE TRANSITO	3.829.300,15
FUNDO MUNIC. DE PROT. E DEFESA DO CONS.	260.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	91.919.869,89
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.846.872,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.866.102,21
2.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25.0000.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	25.000.000,00

3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.1. DESPESAS CORRENTES	274.492.862,58
3.1 DESPESAS CORRENTE	274.492.862,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.764.345,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.00,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.678.517,55
3.2 DESPESAS DE CAPITAL	70.310.386,69
INVESTIMENTOS	67.566.849,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.743.537,00
3.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.866.102,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.866.102,21

Art. 6º- A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições;

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **40% (QUARENTA POR CENTO)** da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **40% (QUARENTA POR CENTO)** da despesa fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.7º- Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2025.

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários ao Instituto de Previdência do Município de Capanema - IPMC, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios Previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.

Art.9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal De Capanema

Registrada e Publicada
Em, 23 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2A43A21D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO 2024

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO 2024				EM : 30/11/2024			
Câmara Municipal de Itaituba				Valores em Reais			
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		0,00	0,00	Despesa orçamentária (VII)		14.565.591,33	0,00
Recursos Não Vinculados		0,00	0,00	Recursos Não Vinculados		14.565.591,33	0,00
Recursos não vinculados de impostos		0,00	0,00	Recursos não vinculados de impostos		14.565.591,33	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)		14.606.099,97	0,00	Transferências financeiras concedidas (VIII)		740.000,00	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária		14.606.099,97	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária		740.000,00	0,00
Transf. financ. rec. independ. da exec. orçamentá		0,00	0,00	Transf. financ. conc. independ. da exec. orçament		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (III)		0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária		0,00	0,00	Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária		0,00	0,00
Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa		0,00	0,00	Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (IV)		4.032.462,52	0,00	Pagamentos extraorçamentários (X)		2.179.462,18	0,00
Inscrição de restos a pagar não processados		1.602.411,56	0,00	Execução de restos a pagar não processados		0,00	0,00
Inscrição de restos a pagar processados		87.595,46	0,00	Execução de restos a pagar processados		12.547,00	0,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados		2.281.496,62	0,00	Depósitos restituíveis e valores vinculados		2.094.342,75	0,00
Valores restituíveis		2.281.496,62	2.508.953,78	Valores restituíveis		2.094.342,75	2.509.400,78
PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.953,60	5.956,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.953,60	5.956,00
005 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.953,60	5.956,00	005 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.953,60	5.956,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		0,00	20.648,75	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		0,00	20.648,75
013 - UNIMED		0,00	20.648,75	013 - UNIMED		0,00	20.648,75
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		2.704,16	2.654,50	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		2.565,88	2.654,50
003 - MENSALIDADE SINDICAL		1.686,29	2.654,50	003 - MENSALIDADE SINDICAL		1.548,01	2.654,50
006 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		1.017,87	0,00	006 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		1.017,87	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS		757.352,35	1.015.475,80	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS		709.856,90	1.015.475,80
017 - EMPRÉSTIMO SICRED		756.845,79	1.010.930,33	017 - EMPRÉSTIMO SICRED		709.350,34	1.010.930,33
020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%		506,56	4.545,47	020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%		506,56	4.545,47
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		785.611,45	769.340,11	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		714.197,06	769.340,11
002 - I.R.R.F.		785.611,45	769.340,11	002 - I.R.R.F.		714.197,06	769.340,11
ISS		9.799,49	9.538,59	ISS		8.344,81	9.538,59

004 - I.S.S.		9.799,49	9.538,59	004 - I.S.S.		8.344,81	9.538,59
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		721.075,57	685.340,03	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		654.424,50	685.787,03

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO 2024				EM : 30/11/2024			
Câmara Municipal de Itaituba				Valores em Reais			
001 - I.N.S.S.		721.075,57	685.340,03	001 - I.N.S.S.		654.424,50	685.787,03
Outros recebimentos extraorçamentários		60.958,88	0,00	Outros pagamentos extraorçamentários		72.572,43	0,00
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU		3.301,00	11.631,94	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU		3.301,00	11.565,56
013 - PGTO A MAIOR INSS		0,00	0,01	013 - PGTO A MAIOR INSS		0,00	0,01
010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR		3.301,00	11.565,53	010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR		3.301,00	11.565,53
014 - PGTO A MAIOR UNIMED - FOPAG COMIS		0,00	66,38	014 - PGTO A MAIOR UNIMED - FOPAG COMIS		0,00	0,00
008 - PAGTO ANTEC FOL SERV EFETIVOS		0,00	0,02	008 - PAGTO ANTEC FOL SERV EFETIVOS		0,00	0,02
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		11.541,51	22.970,88	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		12.761,63	22.970,88
001 - SALÁRIO FAMÍLIA		11.541,51	22.970,88	001 - SALÁRIO FAMÍLIA		12.761,63	22.970,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		46.116,35	1.627,50	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		56.509,78	1.627,50
016 - 13º SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	0,00	016 - 13º SALÁRIO MATERNIDADE		5.359,95	0,00
005 - SALÁRIO MATERNIDADE		46.116,35	1.627,50	005 - SALÁRIO MATERNIDADE		51.149,83	1.627,50
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,02	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,02	0,00
035 - IRRF PAGO ANTECIPADO		0,02	0,00	035 - IRRF PAGO ANTECIPADO		0,02	0,00
Saldo do exercício anterior (V)		17.064,47	0,00	Saldo para o exercício seguinte (XI)		1.170.573,45	0,00
Caixa e equivalentes de caixa (exceto RPPS)		17.064,47	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa (exceto RPPS)		1.170.573,45	0,00
CAIXA		1,15	1,15	CAIXA		1,15	1,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		17.063,32	7.607,23	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.170.572,30	17.063,32
001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI		96,80	96,80	001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI		96,80	96,80
002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MA		16.966,52	7.194,06	002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MAN		579.301,50	16.966,52
009 - BANPARA...593.520-2 (BANPARA FOPAG		0,00	0,00	009 - BANPARA...593.520-2 (BANPARA FOPAG		591.174,00	0,00
010 - SICREDL...26.486-2 (FUMRAP/CMI)		0,00	316,37	010 - SICREDL...26.486-2 (FUMRAP/CMI)		0,00	0,00
Caixa e equivalentes de caixa RPPS		0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa RPPS		0,00	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		18.655.626,96	0,00	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		18.655.626,96	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO:19/12/2024 - HORA DA EMISSÃO:10:20:01							
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.							
DIRCEU BIOLCHI				ALEXANDRE DA GAMA BASTOS			
Presidente				Contador			

BALANCETE FINANCEIRO			
Pará			
Governo Municipal de Itaituba		ATÉ NOVEMBRO DE 2024	
Câmara Municipal de Itaituba			
RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
---		Legislativa	14.565.591,33
subtotal orçamentária	0,00	---	
		subtotal orçamentária	14.565.591,33
CONTRAPARTIDA			
EMPENHADA E A PAGAR - CMI	1.690.007,02	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
----		PAGAMENTOS ANTECIPADOS	
subtotal contrapartida	1.690.007,02	13º SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	5.359,95
		IRRF PAGO ANTECIPADO - CMI	0,02
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	3.301,00
PAGAMENTOS ANTECIPADOS		SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	12.761,63
IRRF PAGO ANTECIPADO - CMI	0,02	SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	51.149,83
PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	3.301,00	subtotal	72.572,43
SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	11.541,51	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	46.116,35	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2023 - CMI	12.547,00
subtotal	60.958,88	subtotal	12.547,00
CONSIGNAÇÕES		CONSIGNAÇÕES	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CMI	1.017,87	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CMI	1.017,87
EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	756.845,79	EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	709.350,34
EMPRÉSTIMO SICREDI 30% - CMI	506,56	EMPRÉSTIMO SICREDI 30% - CMI	506,56
I.N.S.S. - CMI	721.075,57	I.N.S.S. - CMI	654.424,50
I.R.R.F. - CMI	785.611,45	I.R.R.F. - CMI	714.197,06
I.S.S. - CMI	9.799,49	I.S.S. - CMI	8.344,81
MENSALIDADE SINDICAL - CMI	1.686,29	MENSALIDADE SINDICAL - CMI	1.548,01
PENSÃO ALIMENTÍCIA - CMI	4.953,60	PENSÃO ALIMENTÍCIA - CMI	4.953,60
subtotal	2.281.496,62	subtotal	2.094.342,75
-----		-----	
subtotal extra-orçamentária	2.342.455,50	subtotal extra-orçamentária	2.179.462,18
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS		TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS	
REPASSE DA PREFEITURA - CMI	14.606.099,97	REPASSE DA PREFEITURA - CMI	740.000,00
subtotal	14.606.099,97	subtotal	740.000,00
-----		-----	
subtotal transferências recebidas	14.606.099,97	subtotal transferências concedidas	740.000,00
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior	SALDOS ATUAIS	Mês atual
CAIXA GERAL		CAIXA GERAL	
CAIXA - CMI	1,15	CAIXA - CMI	1,15
subtotal	1,15	subtotal	1,15
BANCOS		BANCOS	
BANPARA.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	16.966,52	BANPARA.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	579.301,50
BB.....5.337-6 (MOV FIN P/ MANU	96,80	BANPARA.....593.520-2 (BANPARA FOPAG D	591.174,00

subtotal	17.063,32	BB.....5.337-6 (MOV FIN P/ MANU	96,80
ALEXANDRE DA GAMA BASTOS	DIRCEU BIOLCHI		
Contador	Presidente		

BALANCETE FINANCEIRO			
Pará			
Governo Municipal de Itaituba		ATÉ NOVEMBRO DE 2024	
Câmara Municipal de Itaituba			
RECEITAS		DESPESAS	
-----		subtotal	1.170.572,30
subtotal saldos anteriores	17.064,47	----	
		subtotal saldos atuais	1.170.573,45
TOTAL RECEITAS	18.655.626,96	TOTAL DESPESAS	18.655.626,96

Itaituba, 30 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DA GAMA BASTOS	DIRCEU BIOLCHI
Contador	Presidente

Publicado por:
Terezinha Tâmilis Nunes de Carvalho
Código Identificador: A4C4C846

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 311/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itupiranga, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

Faço saber que à Câmara Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do **Município de Itupiranga**, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2025, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 248.096.989,00** (duzentos e quarenta e oito milhões, noventa e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

			R\$1,00
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		248.096.989
	1.1. RECEITAS CORRENTES		232.436.989
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.222.000
	Receita de Contribuições		3.000.000
	Receita Patrimonial		1.452.239
	Transferências Correntes		231.301.500
	Outras Receitas Correntes		423.650
	Deduções Receita Corrente p/formação do FUNDEB		(14.962.400)
	1.2. RECEITAS DE CAPITAL		15.660.000
	Alienação de Bens		100.000
	Transferência de Capital		15.260.000
	Outras Receitas de Capital		300.000
		SOMA	248.096.989

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I -	DESPESAS POR FUNÇÕES		
	1- ORÇAMENTO FISCAL		
	01 – LEGISLATIVA		6.120.000
	04 – ADMINISTRAÇÃO		18.857.709
	06 – SEGURANÇA PÚBLICA		274.000
	12 – EDUCACAO		119.890.690
	13 – CULTURA		2.285.000
	15 – URBANISMO		18.634.000
	16 – HABITACAO		852.000
	17 - SANEAMENTO		1.180.000
	18 – GESTAO AMBIENTAL		377.000
	20 – AGRICULTURA		240.000
	22 – INDÚSTRIA		300.000
	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.200.000
	25 – ENERGIA		3.070.000
	26 – TRANSPORTE		11.990.000
	27 - DESPORTO E LAZER		870.000
	28 – ENCARGOS ESPECIAIS		6.260.000

	99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		500.000
		SOMA	<u>192.900.399</u>
	2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.970.650
	10 – SAÚDE		47.225.940
		SOMA	<u>55.196.590</u>
II	DESPESAS POR ÓRGÃOS		
	1 – ORÇAMENTO FISCAL		<u>192.900.399</u>
	PODER LEGISLATIVO		6.120.000
	Câmara Municipal		6.120.000
	PODER EXECUTIVO		186.780.399
	Prefeitura Municipal		66.889.709
	Fundo Municipal de Educação		119.890.690
	2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE		<u>55.196.590</u>
	PODER EXECUTIVO		
	Fundo Municipal de Saúde		47.225.940
	Fundo Municipal de Assistência Social		6.831.650
	Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente		1.139.000
III	DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA		
	1 – DESPESAS CORRENTES		<u>207.311.339</u>
	Pessoal e encargos sociais		118.999.709
	Juros e encargos da dívida		40.000
	Outras Despesas Correntes		88.271.630
	2 – DESPESAS DE CAPITAL		<u>40.285.650</u>
	Investimentos		34.915.650
	Inversões Financeira		70.000
	Amortização da Dívida		5.300.000
	3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<u>500.000</u>
		TOTAL	<u>248.096.989</u>

Art. 4º. A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

- I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 40% (Quarenta por Cento) da despesa geral de referida Lei, utilizando como fonte os recursos definidos no Inciso III, § 1º, art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
- II – Ao Poder Legislativo: Remanejar até o limite de 100% (Cem por Cento) as dotações orçamentárias fixadas para Câmara Municipal, utilizando para tal, como fonte de recursos, as previstas no Inciso III, §1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
- III – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares, até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, caso ocorra, conforme Inciso II, § 1º, art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
- IV – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares, até o valor correspondente ao Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, caso ocorra, conforme Inciso I, § 1º, art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, caso necessário, a efetuar o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos entre elementos de despesas e/ou fontes de recursos, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotação, através de Crédito Suplementar ou Especial, restrito as atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ao qual a mesma se referir, sem qualquer incidência sobre o que dispõe o art.4º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, em 23 de Outubro de 2024.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:574E2A2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230005 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE RIO MARIA- PA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo Sr. **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 470.571.811-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado Sr. **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.846.440/0001-15, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20230005**, originário do Processo Administrativo nº 004/2023-000002, na modalidade de

Dispensa de Licitação 002/2023, referente a Locação de Imóvel para o Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Evangélico Bom Samaritano, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o **Contrato nº 20230005** a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2. – Tendo em vista a previsão supra mencionada, e levando em consideração ao princípio da economicidade na administração pública que é uma regra que visa a otimizar o uso de recursos públicos, minimizando gastos e maximizando a arrecadação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Este princípio está previsto no artigo 70 da Constituição Federal e exige que a Administração Pública utilize os recursos de forma consciente e responsável. Ele se baseia na ideia de que o uso adequado dos recursos públicos deve considerar a qualidade e a eficiência dos bens e serviços adquiridos ou prestados.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

1.3 - Deste modo, não seria viável uma mudança, tendo em vista que tanto os servidores como os alunos e seus pais já estão habituados com o imóvel e a sua boa localização, além do prédio já ter as suas acomodações adaptas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.2 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Prazo de vigência do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de Imóvel para o Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Evangélico Bom Samaritano	12	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20230005**, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 20 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.266.416/0001-11
Contratante

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

CNPJ: 04.846.440/0001-15
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:B2696E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230009 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 245.656.102-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado Sr. **JESIONE TEOTONIO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 279.943.682-04, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20230009**, originário do Processo Administrativo nº 008/2023-000005, na modalidade de Dispensa de Licitação 005/2023, referente a Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o **Contrato nº 20230009** a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2. – Tendo em vista a previsão supra mencionada, e levando em consideração ao princípio da economicidade na administração pública que é uma regra que visa a otimizar o uso de recursos públicos, minimizando gastos e maximizando a arrecadação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Este princípio está previsto no artigo 70 da Constituição Federal e exige que a Administração Pública utilize os recursos de forma consciente e responsável. Ele se baseia na ideia de que o uso adequado dos recursos públicos deve considerar a qualidade e a eficiência dos bens e serviços adquiridos ou prestados.
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

1.3 - Deste modo, não seria viável uma mudança, tendo em vista que tanto os servidores como a população que busca os serviços que são prestados já estão habituados com o imóvel e a sua boa localização, além do prédio já ter as suas acomodações adaptas para atender as necessidades da unidade básica de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.2 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Prazo de vigência do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município	12	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20230009**, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 23 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 34.668.962/0001-35

Contratante

JESIONE TEOTONIO DA SILVA

CPF 279.943.682-04

Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador: 1F410E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240122

Ata de Registro de Preços Nº 20240122, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, componentes de informática e drones destinados ao uso pelas secretarias, fundos e departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Rio Maria, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais. Celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/000178, representada neste ato pela Sr.^a **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, denominada Prefeita Municipal, portadora do CPF sob o n.º 300.261.052-68, tendo como órgão gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, representada neste ato pelo Sra. Maria Moandra K S de Oliveira, Secretária Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.799/2024, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 017-2024-SRP**, Tipo: menor preço por item. Tornamos público, o extrato da ata de registro de preços. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.012.396,34 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 10 de dezembro de 2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12(DOZE) meses a partir da data da sua publicação, tendo o seu valor registrado da seguinte forma:

Empresa: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 19.140.331/0001-55, estabelecida à Avenida Higienópolis, centro, Londrina PR, (043) 99193-0517, representada neste ato pelo Sr(a). **WALTER RUBEN MUNOS**, C.P.F. nº 009.512.819-09.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	DRONE PARA FISCALIZAÇÃO GEORREFERENCIAMENTO	DJI MINI 4 PRO-GL	DJI MINI 4 PRO-GL	8 UN	R\$ 6.708,00	R\$ 53.664,00
0037	TABLET ANDROID	TABLET SANSUNG GALAXY TAB A9 SM-X210, 64	SANSUNG GALAXY TAB A9 SM-X210, 64	20 UN	R\$ 1.226,00	R\$ 24.520,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 78.184,00						

Empresa: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 21.982.891/0002-80, estabelecida à RUA PEDRO BOTTI, S/N, CENTRO, Vitória ES, (061) 98491-6171, representada neste ato pelo Sr(a). **MYLLENA LIRA XAVIER**, C.P.F. nº 009.949.685-23.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	IMPRESSORA MULT. LASER BAIXO CUSTO	IMPRESSORA LASER PANTUN M6559NW	PANTUM	80 UN	R\$ 1.288,00	R\$ 103.040,00
0010	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MÉDIA PERFORMANCE	IMPRESSORA LASER PANTUN M7105DW	PANTUM	23 UN	R\$ 2.058,00	R\$ 47.334,00
0014	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA MÉDIO PORTE	IMPRESSORA JATO CANON G7010	CANON	32 UN	R\$ 1.998,00	R\$ 63.936,00
0015	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA A3	IMPRESSORA JATO EPSON L14150	EPSON	6 UN	R\$ 4.506,16	R\$ 27.036,96
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 241.346,96						

Empresa: ALEXON DE J F MAGALHAES; C.N.P.J. nº 14.847.216/0001-00, estabelecida à R DOS CARIPUNAS, CASA 5, N 880, JURUNAS, Belém PA, (91) 99178-0501, representada neste ato pelo Sr(a). **ALEXON DE JESUS F. MAGALHÃES**, C.P.F. nº 483.305.822-72.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	COMPUTADOR P/ EDITORAÇÃO, NAVEGAÇÃO WEB E INSERÇÃO EM SISTEMAS DE BANCO DE DADOS	I5 - 12400F 12ª GERAÇÃO	BLUECASE	21 UN	R\$ 6.031,50	R\$ 126.661,50
0004	COMPUTADOR P/ EDITORAÇÃO CAD E SISTEMAS DE ENGENHARIA	I7-12700F	BLUECASE	4 UN	R\$ 13.500,00	R\$ 54.000,00
0005	COMPUTADOR P/ SERVIDOR DE REDE E DADOS E/OU PROD. UNIDADE DE CONT. DIG. VÍDEOS E IMAGENS	AMD Ryzen 9 7950X	BLUECASE	5 UN	R\$ 21.450,00	R\$ 107.250,00
0033	PROJETOR 4.000 LUMENS	Projektor Full HD 1080p Nativo 5000 Lumen	Haiz	8 UN	R\$ 2.890,00	R\$ 23.120,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 311.031,50						

Empresa: DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA; C.N.P.J. no 38.732.826/0001-18, estabelecida à ST SHCS CRS QUADRA 502 BLOCO C, (081) 99213-4601, representada neste ato pelo Sr(a). **MATHEUS SILVA BRAGA PAZ**, C.P.F. no 076.005.324-33.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	NOTEBOOK OFFICE	ASUS VIVOBOOK	ASUS VIVOBOOK	32 UN	R\$ 3.778,00	R\$ 120.896,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 120.896,00						

Empresa: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI; C.N.P.J. no 31.070.939/0001-56, estabelecida à RUA EURPIPEDES TAVARES, (083) 99604-0246, representada neste ato pelo Sr(a). **NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA**, C.P.F. no 518.829.224-68.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	SSD/M2-NVME MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	512GB KDNV512G-J12 512GB	KEEPDATA	92 UN	R\$ 280,00	R\$ 25.760,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 25.760,00						

Empresa: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. no 44.352.658/0001-38, estabelecida à SERVIDÃO CISNE REAL S/N, (048) 98447-2989, representada neste ato pelo Sr(a). **LEONARDO MACEDO**, C.P.F. no 088.226.399-44.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA	DCP-T420W	BROTHER	32 UN	R\$ 1.030,00	R\$ 32.960,00
0034	KIT (2X) ROTEADOR WI-FI 6	Twibi Force AX (2- PACK)	INTELBRAS	21 KIT	R\$ 550,00	R\$ 11.550,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 44.510,00						

Empresa: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; C.N.P.J. no 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE No 228, CENTRO, Rio Maria PA, (094) 99147-7382, representada neste ato pelo Sr(a). **VIUMONES BATISTA SANTANA**, C.P.F. no 794.150.672-68.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	GABINETE P/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR	GABINETE P/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR	Sharkoon / VS9 RGB	10 UN	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
0020	KIT INSTALAÇÃO INTERNET FIBRA COM 100M DE CABO E ROTEADOR MESH WIFI 6	KIT INSTALAÇÃO INTERNET FIBRA COM 100M D	KIT / FIBRA	40 KIT	R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
0024	MONITOR 27"(OU SUPERIOR) QHD IPS OU OLED	MONITOR 27"(OU SUPERIOR) QHD IPS OU OLED	ASUS / VG27AQL3A	6 UN	R\$ 1.799,00	R\$ 10.794,00
0031	NOTEBOOK ENGENHARIA	NOTEBOOK ENGENHARIA	DELL / g5530w251106w	8 UN	R\$ 6.399,00	R\$ 51.192,00
0035	KIT (3X) ROTEADOR WI-FI 6	KIT (3X) ROTEADOR WI-FI 6	Intelbras / Twibi Force AX x3	9 KIT	R\$ 820,00	R\$ 7.380,00
0039	PLACA MÃE PARA MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PLACA MÃE PARA MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	MSI / PRO-B650M-A-WIFI	32 UN	R\$ 1.118,00	R\$ 35.776,00
0040	PLACA MÃE SOCKET LGA 1700 MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PLACA MÃE SOCKET LGA 1700 MANUTENÇÃO/REP	MSI / 911-7D96-003	32 UN	R\$ 1.665,00	R\$ 53.280,00
0041	PLACA MÃE PARA MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PLACA MÃE PARA MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Asus / B550M-Plus WIFI II	34 UN	R\$ 550,00	R\$ 18.700,00
0042	PLACA MÃE SOCKET PARA	PLACA MÃE SOCKET PARA	Biostar / B560mx-e Pro	16 UN	R\$ 540,00	R\$ 8.640,00

	MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO				
0043	PROCESSADOR MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PROCESSADOR MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	AMD / 100- 1000001591BOX	24 UN	R\$ 658,00	R\$ 15.792,00
0044	PROCESSADOR MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PROCESSADOR MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	AMD / 100- 1000000931BOX	22 UN	R\$ 760,00	R\$ 16.720,00
0045	PROCESSADOR MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PROCESSADOR MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO.	AMD / 100- 1000001590BOX	9UN	R\$ 1.495,00	R\$ 13.455,00
0046	PROCESSADOR AM5 12 NÚCLEOS MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PROCESSADOR AM5 12 NÚCLEOS MANUTENÇÃO/RE	AMD / 100- 100000590BOX	5UN	R\$ 3.850,00	R\$ 19.250,00
0047	PROCESSADOR AM5 16 NÚCLEOS MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PROCESSADOR AM5 16 NÚCLEOS MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	AMD / 100- 100000514WOF	5UN	R\$ 4.988,00	R\$ 24.940,00
0048	PROCESSADOR MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PROCESSADOR MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	AMD / 100- 100000510BOX	24 UN	R\$ 640,00	R\$ 15.360,00
0049	PROCESSADOR LGA 1700 MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PROCESSADOR LGA 1700 MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Intel / BX8071512100F	22 UN	R\$ 650,00	R\$ 14.300,00
0050	PROCESSADOR LGA 1700 10 NÚCLEOS MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PROCESSADOR LGA 1700 10 NÚCLEOS MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Intel / Bx8071513400f	6UN	R\$ 1.499,00	R\$ 8.994,00
0051	PROCESSADOR LGA 1700 20 NÚCLEOS MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PROCESSADOR LGA 1700 20 NÚCLEOS MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Intel / BX8071514700F	4UN	R\$ 3.050,00	R\$ 12.200,00
0052	PROCESSADOR LGA 1700 24 NÚCLEOS MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PROCESSADOR LGA 1700 24 NÚCLEOS MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Intel / BX8071513900KF	2UN	R\$ 3.890,00	R\$ 7.780,00
0053	PROCESSADOR LGA 1200 MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PROCESSADOR LGA 1200 MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Intel / BX8070110100F	32 UN	R\$ 555,00	R\$ 17.760,00
0054	MEMÓRIA RAM MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	MEMÓRIA RAM MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Dale7 / DAE5600D/8GB	148 UN	R\$ 245,00	R\$ 36.260,00
0055	MEMÓRIA RAM MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	MEMÓRIA RAM MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Rise Mode / RM-D5-A6G-6000ZE-B	28 UN	R\$ 470,00	R\$ 13.160,00
0056	MEMÓRIA RAM MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	MEMÓRIA RAM MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Kingston/KF564C32BWE-32	18 UN	R\$ 998,00	R\$ 17.964,00
0058	MEMÓRIA RAM DDR4 MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	MEMÓRIA RAM DDR4 MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	XPG/AX4U413316G19J-SW50	12 UN	R\$ 479,90	R\$ 5.758,80
0059	MEMÓRIA RAM DDR4 MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	MEMÓRIA RAM DDR4 MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	XPG / AX4U413316G19J- DT50	4 UN	R\$ 862,00	R\$ 3.448,00
0060	FONTE ATX MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	FONTE ATX MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	EVUS / EVG500	92 UN	R\$ 230,00	R\$ 21.160,00
0061	FONTE ATX MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	FONTE ATX MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	XPG / KYBER850G-BKCBR	12 UN	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
0062	FONTE ATX MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	FONTE ATX MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Rise Mode / RM-PSU-01-PA-1000	3 UN	R\$ 976,00	R\$ 2.928,00
0064	SSD/M2-NVME MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	SSD/M2-NVME MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Adata / ALEG-850L-1000GCS	20 UN	R\$ 446,00	R\$ 8.920,00
0065	SSD/M2-NVME MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	SSD/M2-NVME MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Kingston / SNV2S/2000G	8 UN	R\$ 830,00	R\$ 6.640,00
0066	SSD/M2-NVME MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	SSD/M2-NVME MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Kingston / SNV2S/4000G	4 UN	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
0067	SSD/M2-NVME MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	SSD/M2-NVME MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Corsair / CSSD-F8000GBMP600PNH	4 UN	R\$ 10.899,00	R\$ 43.596,00
0070	TECLADO MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	TECLADO MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	K-mex / Km-5228	235 UN	R\$ 42,00	R\$ 9.870,00
0072	WATER MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	WATER MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Rise Mode / RM-WC-AB-240	6 UN	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
0073	WATER MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	WATER MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Rise Mode / RM-WC-AB-360	4UN	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
0074	TECLADO USB SEM FIO MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	TECLADO USB SEM FIO MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Logitech / 920-004427	80 UN	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
0075	MOUSE USB SEM FIO MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	MOUSE USB SEM FIO MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	C3tech / M-W17bl	166 UN	R\$ 20,00	R\$ 3.320,00
0076	PLACA DE VÍDEO MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PLACA DE VÍDEO MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	Galax / 30NPH4HVQ4ST	20 UN	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
0077	PLACA DE VÍDEO 12GB MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	PLACA DE VÍDEO 12GB MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	MSI / RTX 4070 VENTUS 2X	4 UN	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
0082	CILINDRO DR-3602 REPOSIÇÃO	CILINDRO DR-3602 REPOSIÇÃO	Brother / DR3602	20 UN	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
0093	TINTA PRETO ORIGINAL REPOSIÇÃO	TINTA PRETO ORIGINAL REPOSIÇÃO	Epson / T664120AL	480 UN	R\$ 50,00	R\$ 24.000,00
0094	TINTA CIANO ORIGINAL REPOSIÇÃO	TINTA CIANO ORIGINAL REPOSIÇÃO	Epson / T664220AL	660 UN	R\$ 50,00	R\$ 33.000,00
0095	TINTA MAGENTA ORIGINAL REPOSIÇÃO	TINTA MAGENTA ORIGINAL REPOSIÇÃO	Epson / T664320AL	660 UN	R\$ 50,00	R\$ 33.000,00
0097	TINTA PRETO ORIGINAL EPSON T544 REPOSIÇÃO	TINTA PRETO ORIGINAL EPSON T544 REPOSIÇÃO	Epson / T544120	800 UN	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
0100	TINTA AMARELO ORIGINAL EPSON T544 REPOSIÇÃO	TINTA AMARELO ORIGINAL EPSON T544 REPOSIÇÃO	Epson / T544420	800 UN	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00

0110	SSD PARA BACKUP'S E TRANSPORTE DE DADOS	SSD PARA BACKUP'S E TRANSPORTE DE DADOS	Kingston / SXS1000/1000G	40 UN	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
0111	SSD P/ BACKUP'S E TRANSPORTE DE DADOS	SSD P/ BACKUP'S E TRANSPORTE DE DADOS	Kingston / SXS1000/2000G	12 UN	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
0113	PENDRIVE PARA BACKUP'S E TRANSPORTE DE DADOS	PENDRIVE PARA BACKUP'S E TRANSPORTE DE DADOS	Sandisk / SDDDC3- 032G-G46	40 UN	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
0114	PENDRIVE P/ BACKUP'S E TRANSPORTE DE DADOS	PENDRIVE P/ BACKUP'S E TRANSPORTE DE DADOS	Sandisk / SDDDC3- 064G-G46	40 UN	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
0118	TONER REPOSIÇÃO 78C4XK0	TONER REPOSIÇÃO 78C4XK0	Lexmark / 78C4XK0	6 UN	R\$ 810,00	R\$ 4.8600,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 809.147,80						

Empresa: INNOVATIS COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 30.620.060/0001-78, estabelecida à AV. MAGALHÃES BARATA, (091) 93232-5084, representada neste ato pelo Sr(a). **MARCIA HELENA SILVA DE PAIVA**, C.P.F. no 048.006.452-04.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	GABINETE PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR	Hayom / Micro ATX	Hayom / Micro ATX	20 UN	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.300,00						

Empresa: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. no 51.853.770/0001-18, estabelecida à AVENIDA 700, (085) 99205-8206, representada neste ato pelo Sr(a). **GABRIELA SÃO BERNADO FERREIRA DE MELO**, C.P.F. no 022.266.493-28.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	PROJETOR LED 5000 LUMENS	GOLDENTECH 5000 LUMENS	GOLDENTECH 5000 LUMENS	32 UN	R\$ 1.672,99	R\$ 53.535,68
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 53.535,68						

Empresa: JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI; C.N.P.J. no 19.488.746/0001-14, estabelecida à AV SEIS, CENTRO, Rio Maria PA, (94) 99252-8741, representada neste ato pelo Sr(a). **JOAO VICTOR SOUSA LOPES**, C.P.F. no 028.937.862-19, R.G. no 7341541 PC PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	COMPUTADOR PARA EDITORAÇÃO E NAVEGAÇÃO WEB	RYZEN5	CONCORDIA/CONCORDIA	64 UN	R\$ 4.748,00	R\$ 303.872,00
0078	CILINDRO REPOSIÇÃO	DR1060	BROTHER/BROTHER	310 UN	R\$ 27,70	R\$ 8.587,00
0079	TONER REPOSIÇÃO	BTN1060	BROTHER/BROTHER	1.030 UN	R\$ 39,00	R\$ 40.170,00
0080	CILINDRO DR-8021 REPOSIÇÃO	DR-B021	BROTHER/BROTHER	36 UN	R\$ 98,00	R\$ 3.528,00
0083	TONER TN3662XLSBR REPOSIÇÃO	TN3662XLSBR	BROTHER/BROTHER	40 UN	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
0084	CILINDRO DR219CL REPOSIÇÃO	DR219CL	BROTHER/BROTHER	52 KIT	R\$ 802,00	R\$ 41.704,00
0085	TONER PRETO REPOSIÇÃO	TN219XXLBK	BROTHER/BROTHER	104 UN	R\$ 614,00	R\$ 63.856,00
0086	TONER CIANO REPOSIÇÃO	TN219XXLC	BROTHER/BROTHER	104 UN	R\$ 793,00	R\$ 82.472,00
0087	TONER MAGENTA REPOSIÇÃO	TN219XXLM	BROTHER/BROTHER	104 UN	R\$ 498,00	R\$ 51.792,00
0088	TONER AMARELO REPOSIÇÃO	TN219XXLY	BROTHER/BROTHER	104 UN	R\$ 498,00	R\$ 51.792,00
0101	TINTA REPOSIÇÃO PRETO	T504120AL	EPSON/EPSON	650 UN	R\$ 35,00	R\$ 22.750,00
0102	TINTA REPOSIÇÃO CIANO	T50422AL	EPSON/EPSON	615 UN	R\$ 31,00	R\$ 19.065,00
0103	TINTA REPOSIÇÃO MAGENTA	T504320AL	EPSON/EPSON	615 UN	R\$ 35,00	R\$ 21.525,00
0104	TINTA REPOSIÇÃO AMARELO	T504420AL	EPSON/EPSON	615 UN	R\$ 34,00	R\$ 20.910,00
0105	CILINDRO DR213CL REPOSIÇÃO	DR213CL	BROTHER/BROTHER	4 KIT	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
0106	TONER REPOSIÇÃO PRETO	TN217BK	BROTHER/BROTHER	8UN	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
0107	TONER REPOSIÇÃO CIANO	TN217C	BROTHER/BROTHER	8UN	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
0108	TONER REPOSIÇÃO MAGENTA	TN217M	BROTHER/BROTHER	8UN	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
0109	TONER REPOSIÇÃO AMARELO	TN217Y	BROTHER/BROTHER	8UN	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
0115	TONER REPOSIÇÃO 78C4XY0	78C4XY0	LEXMARK	6UN	R\$ 488,00	R\$ 2.928,00
0116	TONER REPOSIÇÃO 78C4XC0	78C4XC0	LEXMARK/LEXMARK	6UN	R\$ 488,00	R\$ 2.928,00
0117	TONER REPOSIÇÃO 78C4XM0	78C4XM0	LEXMARK/LEXMARK	6UN	R\$ 488,00	R\$ 2.928,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 766.247,00						

Empresa: L DE A B DANTAS ME; C.N.P.J. no 42.726.388/0001-52, estabelecida à AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, (069) 98125-8909, representada neste ato pelo Sr(a). **LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS**, C.P.F. no 861.357.832-20.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0057	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	8GB DDR4 3600MHZ	HYNIX	128 UN	R\$ 108,00	R\$ 13.824,00
0068	SSD SATA 240GB MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	SSD 240GB	CEAMERE	90 UN	R\$ 98,00	R\$ 8.820,00
0069	SSD SATA 480GB MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	SSD 480GB	CEAMERE	30 UN	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 28.284,00						

Empresa: LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; C.N.P.J. no 49.816.576/0001-10, estabelecida à RUA RIGEL, (054) 99147-9747, representada neste ato pelo Sr(a). **EDNILCE LUISA PEREIRA**, C.P.F. no 587.168.400-97.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	NOBREAK 1200 VA BIVOLT	NEW EASY WAY 1200VA	RAGTECH	84 UN	R\$ 537,00	R\$ 45.108,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 45.108,00						

Empresa: SEVENTEC COMERCIO LTDA; C.N.P.J. no 08.784.976/0002-95, estabelecida à RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA 1472 SALA 20, CIVIT, Serra ES, (31) 3771-1653, representada neste ato pelo Sr(a). **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**, C.P.F. no 091.943.036-81.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	DCP-L3560CDW	BROTHER	6 UN	R\$ 3.794,85	R\$ 22.769,10
0016	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COLORIDA	L2150	EPSON	48 UN	R\$ 1.055,00	R\$ 50.640,00
0017	IMPRESSORA MULT. TANQUE DE TINTA COLORIDA	L3250	EPSON	12 UN	R\$ 1.158,75	R\$ 13.905,00
0018	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA A3+	L14150	EPSON	6 UN	R\$ 3.895,50	R\$ 23.373,00
0019	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA ALTO DESEMPENHO	L5590	EPSON	12 UN	R\$ 1.897,70	R\$ 22.772,40
0022	MONITOR 23.5" FULL HD WVA OU IPS	24BN650U	LG	32UN	R\$ 729,60	R\$ 23.347,20
0023	MONITOR 23,5" AJUSTÁVEL	24BN650U	LG	12UN	R\$ 729,60	R\$ 8.755,20
0081	TONER TN-8021 REPOSIÇÃO	TNB021	BROTHER	108 UN	R\$ 87,00	R\$ 9.396,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 174.957,00						

Empresa: TODON COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. no 46.961.564/0001-91, estabelecida à RUA ERMINIO TESARO, (044) 99980-3835, representada neste ato pelo Sr(a). **EDNA TODAO GONÇALCES**, C.P.F. no 038.547.939-52.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0112	SSD PARA BACKUP E TRANSPORTE DE DADOS	Extreme V2 4TB USB-C 3.2	Sandisk	4 UN	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 11.800,00						

Empresa: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. no 39.822.881/0001-61, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, (063) 98453-3629, representada neste ato pelo Sr(a). **FRANCISCO NETO MARTINS LIMA**, C.P.F. no 952.127.601-00

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ALTA PERFORMANCE	DCP1617NW	BROTHER	12 UN	R\$ 2.499,00	R\$ 29.988,00
0026	NOBREAK 1400 VA BIVOLT	KSB 1500BS	CR	20 UN	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
0027	NOBREAK 2200 VA BIVOLT	KSB 2500BS	CR	15 UN	R\$ 2.252,50	R\$ 33.787,50
0028	NOBREAK SENOIDAL 1400 VA BIVOLT	KSB 1500BS	CR	8UN	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
0029	NOBREAK SENOIDAL 2200 VA BIVOLT	KSB 2500BS	CR	6UN	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 94.975,50						

Empresa: W R COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. no 06.538.430/0001-48, QUADRA 11 LT 01 A ? SALA B, NOVA MARABA, Marabá PA, (94) 99132-8273, representada neste ato pelo **OLIVEIRA**, C.P.F. no 023.165.542-88.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ROTEADOR WIFI 6 DE ALTO DESEMPENHO	TX2PRO AX1500"	TENDA/TENDA	66 UN	R\$ 198,80	R\$ 13.120,80
0021	MONITOR 21.5" FULL HD WVA OU IPS	BPC225A-75HZ"	BRAZIL PC/BRAZIL PC	42 UN	R\$ 629,90	R\$ 26.455,80
0036	ROTEADOR WIRELESS MESH, WIFI 6, ATÉ 3000MBPS	EX511 AX 3000"	TP-LINK/TP-LINK	12 UN	R\$ 294,80	R\$ 3.537,60
0071	MOUSE USB MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO	MO95"	KROSS ELEGANCE/KROSS ELEGANCE	235 UN	R\$ 9,80	R\$ 2.303,00
0089	TINTA REPOSIÇÃO	BTD60BK "	KORA/KORA	590 UN	R\$ 10,00	R\$ 5.900,00
0090	TINTA CIANO REPOSIÇÃO	BT5001C"	KORA/KORA	590 UN	R\$ 10,00	R\$ 5.900,00
0091	TINTA MAGENTA REPOSIÇÃO	BT5001M"	KORA/KORA	590 UN	R\$ 10,00	R\$ 5.900,00
0092	TINTA AMARELO REPOSIÇÃO	BT5001Y"	KORA/KORA	590 UN	R\$ 10,00	R\$ 5.900,00
0096	TINTA AMARELO ORIGINAL REPOSIÇÃO	T664420"	EPSON/EPSON	660 UN	R\$ 58,98	R\$ 38.926,80
0098	TINTA CIANO ORIGINAL EPSON T544 REPOSIÇÃO	T544220"	EPSON/EPSON	800 UN	R\$ 58,98	R\$ 47.184,00
0099	TINTA MAGENTA ORIGINAL EPSON T544 REPOSIÇÃO	T544320"	EPSON/EPSON	800 UN	R\$ 58,98	R\$ 47.184,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 202.312,00						

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:EB26F5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210017 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE RIO MARIA- PA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo Sr. **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 470.571.811-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado Sr. **ILMÁRIO JOSÉ DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº 255.959.461-72, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20210017**, originário do Processo Administrativo nº 012/2021-000005, na modalidade de Dispensa de Licitação 005/2021, referente a Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e todos os Departamentos a ela vinculada, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o **Contrato nº 20210017** a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2. – Tendo em vista a previsão supra mencionada, e levando em consideração ao princípio da economicidade na administração pública que é uma regra que visa a otimizar o uso de recursos públicos, minimizando gastos e maximizando a arrecadação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Este princípio está previsto no artigo 70 da Constituição Federal e exige que a Administração Pública utilize os recursos de forma consciente e responsável. Ele se baseia na ideia de que o uso adequado dos recursos públicos deve considerar a qualidade e a eficiência dos bens e serviços adquiridos ou prestados.
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

1.3 - Deste modo, não seria viável uma mudança, tendo em vista que tanto os servidores como a população que busca os serviços da secretaria já estão habituados com o imóvel e a sua boa localização, além do prédio já ter as suas acomodações adaptas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.2 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Prazo de vigência do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e todos os Departamentos a ela vinculada	12	01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210017**, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 24 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.266.416/0001-11
Contratante

ILMÁRIO JOSÉ DE PAULA
CPF: 255.959.461-72
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:E2A60DB3